

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

ANDERSON DAMIÃO RAMOS DA SILVA

**A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E A SOCIOEDUCAÇÃO:
o disciplinamento para o trabalho e o trabalho como
disciplinamento**

Florianópolis
2017

ANDERSON DAMIÃO RAMOS DA SILVA

**A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E A SOCIOEDUCAÇÃO:
o disciplinamento para o trabalho e o trabalho como
disciplinamento**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Linha de pesquisa: Questão Social, Trabalho e Emancipação Humana.

Orientadora: Profa. Dra. Vania Maria Manfroi

Florianópolis
2017

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Silva, Anderson Damião Ramos da

A medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade e a socioeducação : o disciplinamento para o trabalho e o trabalho como disciplinamento / Anderson Damião Ramos da Silva ; orientadora, Profa. Dra. Vania Maria Manfroi, 2017.
159 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2017.

Inclui referências.

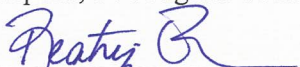
1. Serviço Social. 2. Socioeducação. Trabalho. 3. Política socioeducativa. 4. Medidas socioeducativas. 5. Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade. I. Manfroi, Profa. Dra. Vania Maria . II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. III. Título.

Anderson Damião Ramos da Silva

**A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À COMUNIDADE E A SOCIOEDUCAÇÃO:
O DISCIPLINAMENTO PARA O TRABALHO E O TRABALHO
COMO DISCIPLINAMENTO**

Esta Dissertação foi julgada adequada para obtenção do Título de Mestre e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 14 de agosto de 2017.



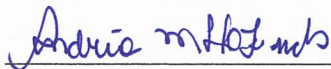
Prof.^a Beatriz Augusto de Paiva, Dr.^a
Coordenadora do Curso

Banca Examinadora:

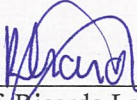


Prof.^a Vania Maria Manfroi, Dr.^a
Orientadora

Universidade Federal de Santa Catarina



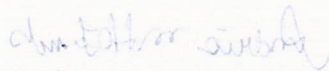
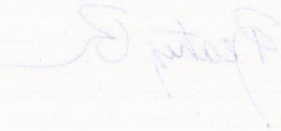
Prof.^a Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs, Dr.^a
Universidade Federal de Santa Catarina



Prof. Ricardo Lara, Dr.
Universidade Federal de Santa Catarina



Prof.^a Edinete Maria Rosa, Dr.^a
Universidade Federal do Espírito Santo



Aos meus pais – Maria e José – e às
minhas irmãs e irmãos, minha família:

sem vocês nada disso teria esse sentido.

AGRADECIMENTOS

As páginas que os leitores ora poderão apreciar, criticar e, talvez, recolher algo de útil, não podem ser creditadas a um único sujeito. São, resultado de um processo coletivo e dinâmico que envolveu diversos camaradas, amigos e familiares. Quisera poder citar nominalmente todas as pessoas que contribuíram nesta caminhada e travessia. Na impossibilidade desse intento, faço menção a algumas cujo apoio e atenção foram imprescindíveis.

É para vocês que escrevo estas linhas de agradecimento: aos meus amados pais, Zé Novo e Maria José, e aos meus irmãos: Donato, Dinha, Antonio, Juciana, Cícero, Vanil e Indarlito, por financiarem minha vinda para Floripa, cada um dando o que podia. Vocês alimentaram minha esperança e fizeram-me acreditar em minhas capacidades. Agradeço, especialmente, à minha irmã, Dinha, pela enorme generosidade com que sempre nos acolheu e ajudou.

À professora e amiga Valdenice José Raimundo, pelo afeto e dedicação com que me incentivou a embarcar nessa travessia acadêmica;

A Vania Manfroi: minha grande felicidade é que ao final deste processo, além de professora e orientadora, posso, também, chamá-la de amiga. Muito obrigado;

Aos desenraizados, Carolina e Maísa, e, posteriormente, Taisinha, Cris, Juan e Luhilda, pelo carinho e afeto partilhados nesse percurso; estendo o mesmo sentimento aos integrantes da “Pequena Miss Sunshine” pela preciosa amizade cultivada nesse período;

Aos professores, colegas e amigos do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina pela carinhosa acolhida;

Às professoras Andrea Fuchs, Edinete Maria Rosa e ao professor Ricardo Lara, pela valiosa contribuição no processo de qualificação do projeto de dissertação;

Às trabalhadoras do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC pelo apoio e autorização para a realização da pesquisa;

Ao Juizado da Infância, Juventude e Anexos da Comarca de São José-SC, particularmente à juíza Ana Cristina Borba Alves, pela autorização e apoio à realização desta pesquisa;

Aos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros, cujos impostos e tributos financiaram esta pesquisa através de uma bolsa pelo Programa Demanda Social/CAPES.

“[...] Vou sonhar coisas boas que o homem faz
E esperar pelos frutos no quintal
Sem polícia, nem a milícia, nem feitiço, cadê poder?
Viva a preguiça, viva a malícia que só a gente é que sabe ter
Assim dizendo a minha utopia
Eu vou levando a vida, eu vou viver bem melhor
doido pra ver o meu sonho teimoso um dia se realizar
E eu viver bem melhor”.

Milton Nascimento, Canção Coração Civil

“Até que os leões tenham seus próprios historiadores, as histórias de caçadas
continuarão glorificando o caçador”.

Provérbio africano Livro dos Abraços, Eduardo Galeano

RESUMO

SILVA, Anderson Damião Ramos da. A medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade e a socioeducação: o disciplinamento para o trabalho e o trabalho como disciplinamento. 2017, 124f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

Esta dissertação aborda a temática da socioeducação, do trabalho e da medida socioeducativa (MSE) de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Tem como recorte empírico o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e PSC, do CREAS do município de São José-SC e como sujeitos principais os adolescentes considerados “em conflito” com a lei. Apresentamos uma síntese do processo de pesquisa que analisou a relação entre as tendências históricas da política socioeducativa com as atividades realizadas pelos adolescentes no âmbito da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), destacando o lugar da prática de trabalhos enquanto processo socioeducativo. Como base teórica, partimos do método do materialismo dialético e tomamos como centralidade os elementos históricos que constituem a trajetória da política socioeducativa no Brasil, a partir do que realizamos o esforço de desvendar seus princípios e o lugar do trabalho enquanto mecanismo presente nesse processo. Em relação aos procedimentos metodológicos, realizamos cinco entrevistas com 1 (um) sujeito jovem, dois (2) operadores jurídico-sociais no âmbito do Serviço de LA e PSC e 2 (dois) operadores jurídico-sociais no âmbito do Sistema de Administração da Justiça Juvenil. Essas entrevistas cumpriram, em conjunto, a função de descrever a realidade da execução da MSE de PSC no contexto do município de São José-SC. Como síntese conclusiva, o lugar a que chegamos nessa pesquisa sinaliza a identificação do trabalho e do disciplinamento como elementos significativos no processo de socioeducação por que passam os sujeitos sentenciados com a MSE de PSC. Essa identificação, em confronto com as tendências históricas da política socioeducativa, aponta, não obstante os avanços e garantias estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que a MSE de PSC, em essência, apresenta-se como um processo de disciplinamento para o trabalho e do trabalho como disciplinamento, nos marcos da atual configuração do capital, marcada

pela precarização e pelo desemprego estrutural, reafirmando uma orientação conservadora da política socioeducativa.

Palavras-chave: Socioeducação. Trabalho. Política socioeducativa. Medidas socioeducativas. Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade.

RÉSUMEN

Esta disertación aborda la temática de la socio-educación, del trabajo y de la Medida Socioeducativa (MSE) de Prestación de Servicios a la Comunidad (PSC). Tiene como recorte empírico el Servicio de Protección Social a Adolescentes en Cumplimiento de MSE de LA y PSC, del CREAS del municipio de São José-SC y como sujetos principales a los adolescentes considerados “en conflicto” con la ley. Presentamos una síntesis del proceso de investigación que analizó la relación entre las tendencias históricas de la política socioeducativa con las actividades realizadas por los adolescentes en el ámbito de la medida socioeducativa de Prestación de Servicios a la Comunidad (PSC). Como base teórica, partimos del método del materialismo dialéctico y tomamos como centralidad los elementos históricos que constituyen la trayectoria de la política socioeducativa en Brasil, a partir de lo que realizamos el esfuerzo de desvelar sus principios y el lugar del trabajo como mecanismo presente en ese proceso. En relación a los procedimientos metodológicos, realizamos cinco entrevistas con 1 (un) sujeto joven, 2 (dos) operadores jurídico-sociales en el ámbito del Servicio de LA y PSC y 2 (dos) operadores jurídico-sociales en el ámbito del Sistema de Administración de Justicia Juvenil. Esas entrevistas cumplieron, en conjunto, la función de describir la realidad de ejecución de la MSE de PSC en el contexto del municipio de São José-SC. Como síntesis conclusiva, el lugar al que llegamos en esta investigación señala la identificación del trabajo y del disciplinamiento como elementos significativos en el proceso de socio-educación por el que pasan los sujetos sentenciados con la MSE de PSC. Esa identificación, en oposición con las tendencias históricas de la política socioeducativa indica, no obstante los avances y garantías establecidas en el Estatuto del Niño y del Adolescente (1990) y en el Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que la MSE de PSC, en esencia, se presenta como un proceso de disciplinamiento para el trabajo y del trabajo como disciplinamiento, en los marcos de la actual configuración del capital, marcada por la precarización y por el desempleo estructural, reafirmando una orientación conservadora de la política socioeducativa.

Palabras clave: Socio-educación. Trabajo. Medidas socioeducativas. Política socioeducativa.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABMP	Associação de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude
ACESSUAS Trabalho	Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centros de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DNCr	Departamento Nacional da Criança
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EMFRENTE	Projeto Enfrentamento e Manejo das Violências Infanto-Juvenis
<i>FEDEM</i>	Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor
FONACRIA	Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IDMH	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MEC	Ministério da Educação
MSE	Medida Socioeducativa
PAIF	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNBEM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SAM	Serviço de Assistência aos Menores
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República
Serviço de LA e PSC	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e PSC

SGP

Sistema de Garantia de Direitos

SINASE

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS

Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	21
2 DO TRAPICHE AO ÔNIBUS 174: AS RAÍZES HISTÓRICAS DAS LEGISLAÇÕES E POLÍTICAS DESTINADAS À INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL	33
2.1 DA COLÔNIA À REPÚBLICA: O NASCIMENTO DAS CRIANÇAS E DOS MENORES	34
2.2 ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI PENAL E A FILOSOFIA MENORISTA	42
2.3 SUJEITOS DE DIREITOS?: A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL, O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SINASE.....	53
2.3 A MAIORIDADE DO ECA E A INFÂNCIA DO SINASE.....	58
3 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E O CONTEXTO ATUAL DA SOCIOEDUCAÇÃO	75
3.1 O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ: HISTÓRIA, SOCIEDADE E JUVENTUDE	76
3.2 O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LA E PSC	90
3.3 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	93
4 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	101
4.1 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	101
4.2 OS SUJEITOS FALANDO.....	105
4.3 TRABALHO E SOCIOEDUCAÇÃO: UM RAP SEM RIMA.....	114
5 (IN)CONCLUSÕES	121
REFERÊNCIAS	127

APÊNDICE A – ROTEIRO DE PERGUNTAS UTILIZADO NAS ENTREVISTAS.....	138
APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – VARA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS	143
ANEXO.....	155
ANEXO A – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA	156

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética com Seres Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (Certificado de Apresentação para Apreciação Ética – CAAE: 58293316.2.0000.0121) e aprovada pelo Parecer Número: 1.744.263, em 26 de setembro de 2016.

Esta dissertação aborda a temática da socioeducação, do trabalho e da medida socioeducativa (MSE) de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tendo como recorte empírico o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e PSC (Serviço de LA e PSC)¹, do CREAS do município de São José-SC e tem como sujeitos principais os adolescentes considerados “em conflito com a lei”. Medidas socioeducativas são medidas aplicadas a adolescentes sentenciados pela prática de ato infracional. Estão dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e encontram-se divididas em duas modalidades: as privativas de liberdade (Internação e Semiliberdade) e não privativas de liberdade (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

Conhecidos, sobretudo, a partir da divulgação de notícias sobre a prática de atos infracionais, esses sujeitos são tema recorrente na mídia e na preocupação governamental e policial. É dos adolescentes alvos de medida socioeducativa (MSE) que falamos nesta dissertação: dos meninos do Brasil com P, como ilustra o rap de Gog:

*Preferencialmente preto, pobre, prostituta
Pra polícia prender
Pare, pense, por quê?
Prossigo,
Pelas periferias praticam perversidades: PMs!
Pelos palanques políticos prometem, prometem,
Pura palhaçada. Proveito próprio?
Praias, programas, piscinas, palmas...
Pra periferia? Pânico, pólvora, pá pá pá!
Primeira página.
Preço pago?
Pescoço, peito, pulmões perfurados.
Parece pouco?
Pedro Paulo,*

¹ A partir de agora ao nos referirmos ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade utilizaremos a expressão Serviço de LA e PSC.

*Profissão: pedreiro,
Passatempo predileto: pandeiro,
Preso portando pó, passou pelos piores pesadelos.
Presídios, porões, problemas pessoais, psicológicos...
Perdeu parceiros, passado, presente,
País, parentes, principais pertences.*

Poderíamos dizer também que falamos dos meninos do bando dos “Capitães de Areia”: de Pedro Bala e sua saga de liderar a indomável turma pelas ruas de Salvador, de Professor, de Gato e suas artimanhas ou do Volta Seca. Poderíamos acrescentar também “Pixote” e os milhares de sujeitos “em desenvolvimento”, cujas vidas e cotidianos se cruzaram e se cruzam com o Sistema de Administração da Justiça Juvenil². Para esses sujeitos, indesejáveis e perversos (SALES, 2007) aos olhos de parte da sociedade ante o perigo que “representam” pela prática do que as legislações mais recentes chamam de “atos infracionais”, ao longo da história, foram forjadas respostas no âmbito do Estado, como leis, códigos e políticas sociais.

Essas respostas apresentaram mudanças ao longo dos anos, ganhando novas roupagens, modernizações, discursos e justificativas. São inegáveis os avanços introduzidos pelo ECA (1990) e pelo Sinase (2012), sobretudo na afirmação de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, um marco progressista para um segmento cujas demandas permaneceram por séculos em um “limbo” que oscilou ora na criminalização indiferenciada de seus comportamentos, ora em um assistencialismo tutelar. Mas, se cambiaram de forma, em outros aspectos, essas respostas não alteraram a sua essência nem seu alvo. E poucos discordam de que continuam tendo como centro os sujeitos jovens pobres e das periferias, através de mecanismos de

² “[...] O Sistema de Administração da Justiça Juvenil abrange todos os atores institucionais que se relacionam com o adolescente em conflito com a lei, desde o momento do cometimento do ato infracional, até o término do cumprimento da medida socioeducativa aplicada a cada caso. Podemos dividi-lo, então, em três subsistemas: 1. o Subsistema de Segurança Pública, que abrange o corpo de segurança do Estado, constituído pela polícia ostensiva (Polícia Militar) e a judiciária (Polícia Civil); 2. o Subsistema Jurídico, que abrange os atores envolvidos na ação processual: o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Justiça da Infância e da Juventude; 3. o Subsistema de Execução das Medidas Socioeducativas, que envolve os órgãos governamentais, situados nos âmbitos dos poderes públicos estadual e municipal, como também organizações não-governamentais que atuam com adolescentes em conflito com a lei”. (COSTA, 2006a, p. 9-10)

disciplinamento efetuados pelo Estado e pela sociedade num constante movimento de criminalização da pobreza e de suas formas de resistência. “Falta-lhes mais rigor”, reclamam alguns, defendendo a redução da maioria penal³. Para outros, a ociosidade é a “grande inimiga”: falta com que ocupar o tempo livre – ou todo o tempo mesmo desses adolescentes e jovens – com trabalhos e cursos profissionalizantes que os deixem aptos ao “mercado de trabalho”. São exemplos, essas expressões, de como essa questão é, por vezes, tratada pelo imaginário popular e conservador.

Os sujeitos de que falamos nesta dissertação são os adolescentes inseridos na MSE de PSC. Eles realizam atividades e/ou “serviços”, aqui compreendidos enquanto trabalhos, em instituições e espaços públicos em virtude do cometimento de atos infracionais e são acompanhados por trabalhadores da rede de assistência social. As MSEs foram instituídas no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990), em que o paradigma da proteção integral foi colocado como fundamento da política socioeducativa e quando a “socioeducação” foi estabelecida enquanto princípio da responsabilização penal e de atendimento para jovens autores de ato infracional.

Nesta dissertação, empreendemos o esforço de analisar a relação das tendências históricas da política socioeducativa com as atividades realizadas a partir da MSE de PSC para tentar identificar elementos e aspectos característicos do atual processo de socioeducação articulado à MSE de PSC. Essa proposta está desenvolvida a partir da questão norteadora: “qual a relação das atividades realizadas a partir da MSE de PSC no município de São José-SC com as tendências históricas da política de socioeducação?” e do objetivo geral de analisar a relação entre as atividades executadas da MSE de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município de São José-SC com as tendências históricas da política socioeducativa, bem como dos respectivos objetivos específicos e perguntas norteadoras:

³ “E estamos quase lá”. Em agosto de 2015, após diversas manobras regimentais, foi aprovada pela Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 171/93 que reduz a maioria penal de 18 para 16 anos nos casos de crimes hediondos. Desde então, a proposta tramita do Senado Federal. Esse debate suscitou diversos movimentos que se mobilizaram nacionalmente em vigílias e passeatas contrárias à proposta votada pelo então deputado Eduardo Cunha.

1. Analisar o percurso histórico das legislações destinadas aos adolescentes em situação de conflito com a lei no Brasil para identificar os princípios e orientações característicos da política de atendimento socioeducativo. *Que princípios e diretrizes têm pautado o atendimento socioeducativo no Brasil?*;
2. Descrever a configuração do programa de execução da MSE de PSC no município de São José-SC para compreender como é realizado o acompanhamento dos/as adolescente no âmbito do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida de Prestação de Serviços à Comunidade. *De que realidade se parte e como se configura a MSE de PSC no município de São José-SC?*;
3. Descrever as instituições nas quais os/as adolescentes executam a MSE de Prestação de Serviços à Comunidade com o intuito de conhecer a natureza e finalidade delas. *Quais as principais instituições nas quais têm sido realizadas as atividades da MSE de PSC e de que natureza são elas?*;
4. Investigar o discurso dos operadores jurídicos-sociais e dos próprios adolescentes sobre a MSE de PSC para interpretar como esses sujeitos compreendem as atividades da MSE de PSC enquanto proposta de socioeducação. *Que apreensão é dada pelos operadores do direito, dos sistemas de justiça e dos próprios adolescentes às atividades realizadas no âmbito da MSE de PSC?*

Para concretização desses objetivos, no campo da pesquisa empírica, analisamos cinco (5) entrevistas ⁴ realizadas com um (1)

⁴ Delimitar a representatividade quantitativa de entrevistas constituiu-se numa questão desafiadora durante o processo de coleta de dados. No entanto, considerando o número de adolescentes inseridos na MSE de PSC no contexto do ano de 2016, tínhamos em destaque que o número seria antecipadamente reduzido. Delimitamos, nessa direção, a realização de cinco entrevistas que contemplassem os adolescentes inseridos no cumprimento da MSE de PSC (1 entrevista), o discurso dos operadores jurídico-sociais do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e PSC (2 entrevistas), bem como o discurso de operadores jurídico-sociais do Sistema de Administração da Justiça Juvenil (2 entrevistas).

sujeito jovem, dois (2) operadores jurídico-sociais⁵ no âmbito do Sistema de Administração da Justiça Juvenil e dois (2) operadores jurídico-sociais do Serviço de LA e PSC, do CREAS do município de São José. Nossa pesquisa também analisou fontes bibliográficas e documentos oficiais, a partir dos quais buscamos conhecer e interpretar os princípios norteadores da política socioeducativa e das legislações que a subsidiaram, de forma a desvendar como a questão dos sujeitos envolvidos na prática de ato infracional era e é tratada nessas legislações e que tipo de ação foi e é oficialmente destinada a eles. Foram analisados o Código de Menores de 1927 e o Código de Menores de 1979⁶, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a Lei do Sinase (2012).

É importante situar duas questões imprescindíveis para a compreensão do caminho analítico percorrido nesse estudo. O primeiro aspecto diz respeito às mudanças no âmbito da pesquisa de campo que nos levaram à redefinição de procedimentos e instrumentos de coleta de dados. A ideia original de vivenciar o dia a dia da execução da MSE de PSC nas próprias instituições receptoras e a partir daí realizar as entrevistas com os adolescentes nesses locais foi reconfigurada em função da inexistência de adolescentes inseridos na execução da MSE de PSC no período que compreendeu a aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (setembro/2016) ao período final de coleta de dados (fevereiro/2017) Nesse sentido, mostrou-se inexequível acessar esses sujeitos como previsto inicialmente no projeto de pesquisa.

Assim, decidimos realizar entrevistas com adolescentes e jovens que tivessem realizado a MSE de PSC durante o ano de 2016. A escolha desse ano como referência se justificou em função do intervalo de tempo entre a vivência das atividades da MSE pelos adolescentes e a realização da entrevista. A pesquisa por adolescentes que se enquadrassem nesse critério e o contato inicial com eles ficou a cargo do Serviço de Proteção

⁵ Utilizamos a expressão “operadores jurídico-sociais” para nos referirmos aos profissionais envolvidos no processo judicial de acordo com Sartório; Rosa (2010), bem como aos profissionais que atuam na execução de MSE de LA e PSC. Segundo as autoras, “[...] esses profissionais operacionalizam de alguma forma, dentro de sua competência institucional, os direitos e as garantias dos adolescentes com processo judicial” (SARTÓRIO; ROSA, 2010, p. 555).

⁶ Os Códigos de Menores de 1927 e 1979 analisados estão contidos na publicação editada pelo Senado Federal com discussões de Alencar e Lopes (1982).

Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e PSC, no CREAS. No entanto, houve dificuldades em contatá-los, em razão, sobretudo, das alterações de endereço. Assim, a princípio, apenas três adolescentes foram contatados e apenas um participou da entrevista.

O segundo aspecto se refere ao objeto de estudos e aos respectivos objetivos através dos quais demos concretude à investigação. Tendo em vista as mudanças acima pontuadas, não nos é possível generalizar os resultados. O volume dessas informações nos permite identificar, isto sim, a compreensão apresentada pelos sujeitos em relação à MSE de PSC e às atividades realizadas em seu âmbito e relacioná-las às tendências da política de socioeducação. Os dados empíricos obtidos com as entrevistas cumpriram, assim, o objetivo de descrever a realidade da execução da MSE de PSC. Não são, portanto, o elemento central de nossa preocupação, sendo muito mais um caminho no processo de aproximação ao nosso objeto de estudo.

Quanto aos procedimentos metodológicos de tratamento dos dados empíricos, utilizamos como referência o método de análise de conteúdo e a técnica de análise temática baseando-nos nas obras “Análise de Conteúdo” (BARDIN, 1979) e “O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde” (MINAYO, 1993). A análise de conteúdo é um meio de interpretação de dados, cuja utilização permite ultrapassar o nível superficial de um texto para compreender os significados mais aprofundados que se encontram nele. A análise temática tem como núcleo central o reconhecimento dos temas presentes no texto, cuja noção, conforme Minayo (1993, p. 208) “[...] está ligada a uma afirmação a respeito de determinado assunto”. Na análise de conteúdo é possível descobrir o que está para além do discurso imediato, da opinião e da compreensão dada a determinado “fenômeno social” e desvendar as possíveis relações estabelecidas pelos sujeitos ao tema abordado. Os enunciados textuais obtidos das entrevistas foram agrupados em temas, a partir dos quais foi possível estabelecer a compreensão dos sujeitos da pesquisa às questões elaboradas como perguntas norteadoras e agrupados em categorias genéricas.

As informações foram extraídas de cinco entrevistas guiadas⁷. O material de análise transformou-se num corpus textual do qual extraímos

⁷ Em relação às entrevistas guiadas, seguimos as indicações de Richardson (2008). A utilização dessa modalidade de entrevista foi definida em virtude da possibilidade de conhecer o que pensam os sujeitos mais implicados na execução da MSE de PSC – os adolescentes – e os operadores do direito, seja no âmbito do Sistema de Administração da Justiça Juvenil, seja na esfera dos

unidades de registros, definidas por Bardin (1979, p.104) como “[...] unidade de significação a codificar e corresponde ao segmento de conteúdo a considerar como unidade de base”. Em nosso contexto de pesquisa, tomamos como unidade de registro o “tema” e sua escolha foi orientada no sentido de desvendar “[...] os núcleos de sentido que compõem a comunicação e cuja presença, ou frequência de aparição podem significar alguma coisa para o objetivo analítico” (BARDIN, 1979, p. 104). Em outras palavras, buscamos descobrir a opinião dos operadores jurídico-sociais do Sistema de Administração da Justiça Juvenil e do sujeito jovem participante em relação às atividades realizadas no âmbito da MSE de PSC a partir dos temas emergentes nas entrevistas.

As questões norteadoras, ou “critérios norteadores”, como define Bardin (1979), que orientaram as entrevistas, relacionaram-se à menção ou introdução de assuntos e a consequente opinião dos entrevistados a respeito deles. Nesse sentido, socioeducação, MSE e MSE de PSC foram os eixos principais de enfoque. É preciso ressaltar que, embora estejam colocados como enfoque inicial, desses eixos desdobraram-se livremente diversos temas, opiniões e assuntos relacionados a eles, porém não limitados à sua esfera.

Partimos da análise de conteúdo e da análise temática como instrumentos de agrupamento de mensagens e do texto analisado unicamente enquanto técnicas metodológicas, pois nossa compreensão de método difere-se da definição tradicional da metodologia científica moderna (TONET, 2013). A concepção teórico-metodológica do materialismo dialético põe em evidência a teoria não como um conjunto de conhecimentos elaborados sobre determinado assunto nem tampouco como um agrupamento de regras enumeradas para atingir objetivos. A concepção teórico-metodológica apresentada por Marx é uma modalidade de conhecimento, como expressa Netto (2009), que partindo do objeto em suas aparências busca se aproximar e reconhecer as determinações múltiplas implicadas nesse mesmo objeto. O conhecimento teórico desde esta perspectiva é o conhecimento do objeto tal como ele é em si mesmo, na sua existência real e efetiva, independente dos desejos, das aspirações e das representações do pesquisador.

serviços de proteção social, a partir de pontos de interesse explorados pelo pesquisador ao longo do andamento da entrevista, destacando alguns aspectos a serem enfocados de acordo com sua pertinência ao contexto do estudo.

E se nos lançamos ao conhecimento teórico como forma de conhecer os elementos presentes no contexto da MSE de PSC e da socioeducação concretizada no atendimento dos adolescentes considerados em conflito com a lei penal é porque, ao longo da vida, esta temática se confrontou com nossa história pessoal, familiar e coletiva ao ponto de buscarmos novas formas de compreendê-la.

Em relação aos aspectos pessoais e familiares, nossa história não tem um início feliz. Ela foi desencadeada por uma violenta ação policial a partir da qual fomos apresentados ao Sistema de Justiça sem cerimônias e cumprimentos. Era madrugada – hora em que crianças não devem ser acordadas! – e naquela ocasião nossa residência foi invadida por policiais que buscavam o mais “rebelde dos nossos irmãos”. Não o encontrando, levaram nosso pai e deixaram “tapas” e ameaças aos que ficaram: sobrou até para quem era adolescente. Dessa memorável noite, ainda menino, descobri que a violência não é apenas uma questão de polícia, mas de política e que nela residem relações sociais injustas e opressoras operacionalizadas e legitimadas pela estrutura judiciária.

Os tempos serenaram a dor e daquela revolta foi crescendo o desejo de dedicar atenção e estudo – o que temos feito na universidade – ao desafio de compreender até a raiz os porquês das violências e de sua extensão cada vez mais coletiva. Nesse sentido, fomos nos dando conta de que alguns determinantes pareciam influenciar mais do que outros na possibilidade de ser tragado pelo Sistema de Justiça: ser negro, ser da periferia, ser da classe trabalhadora... Disso resultou uma definitiva compreensão de que nossa vivência lá do passado é mais contemporânea do que nunca, pois é coletiva e histórica. Essa descoberta foi adensada a partir dos estudos acadêmicos na Universidade Católica de Pernambuco, ganhando novos sentidos e, sobretudo, novos questionamentos.

Nesse sentido, essa pesquisa é uma síntese de experiências e aproximações – o aspecto coletivo – desencadeadas a partir da participação em distintos projetos: em pesquisa de iniciação científica, na vivência de estágio curricular e na colaboração e realização de pesquisas com temáticas afins.

Sobre o projeto de iniciação científica, referimo-nos à pesquisa **“Intersetorialidade das Políticas Públicas da Juventude da Cidade do Recife, de 2001 a 2010: políticas públicas de juventude e intersetorialidade: desafios da informação”** (2013), realizada na Universidade Católica de Pernambuco. O Estágio Curricular, por sua vez, vivenciado no Núcleo de Apoio ao Trabalho de Apuração dos Processos de Conhecimento - NAPC, pertencente a 3ª e 4ª Varas da Infância e Juventude da Capital, na cidade de Recife, possibilitou-nos

um encontro com a realidade concreta dos adolescentes que respondem a processos por prática de ato infracional e com o cotidiano jurídico, espaço no qual suas vidas e histórias são “dissecadas” e “decididas”. Da experiência do estágio supervisionado resultou nossa pesquisa monográfica de conclusão do curso de Serviço Social, em 2014, sobre a temática da violência policial contra adolescentes, intitulada **“ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VIOLÊNCIA POLICIAL: uma análise das respostas profissionais do Serviço Social no NAPC aos relatos de violência policial”**. Numa dimensão mais ampla, em 2013 participamos da pesquisa: **“Avaliação da Resolubilidade da Denúncia de Violências Sexual na Dinâmica do Conselho Tutelar”**, realizado pelo Centro de Referência, Estudos e Ação sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA, em parceria com a Secretaria Nacional de Direitos Humanos. O estudo buscava analisar o percurso das denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito dos Conselhos Tutelares e abrangia as 12 cidades-sedes de jogos da Copa do Mundo de 2014.

Evidenciamos, nesse sentido, que a aproximação com a temática da socioeducação e das MSEs, bem como o desejo de realizar este estudo é igualmente fruto de uma trajetória acadêmica e coletiva inconclusa, marcada não só pelo atrevimento e pela curiosidade, mas também pelo desejo de construir referenciais críticos que contribuam no desvelamento da realidade social dos adolescentes em cumprimento de MSEs.

A escolha da MSE de PSC ocorreu em razão de sua própria natureza, considerando um ponto de vista conceitual e concreto. Em relação ao aspecto concreto, a MSE de PSC é a única, dentre todas as MSEs, a determinar aos adolescentes a realização de atividades e serviços em instituições públicas ou beneficentes. Nesse sentido, é a que mais nitidamente expressa a possível relação entre trabalho, sob o sinônimo de tarefas, e a socioeducação dos jovens considerados em conflito com a lei penal. Acrescentamos ainda que em função de sua natureza não carcerária, ou seja, privativa de liberdade, assim como a MSE de Liberdade Assistida, a MSE de PSC tem sido orientada como primazia em detrimento das medidas de internação no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, 2013). Ou seja, ela tem adquirido mais importância num contexto em que passa a ser designada como a MSE a ser adotada no conjunto do atendimento socioeducativo.

Nesse contexto, a partir do esforço empreendido com o debate teórico sobre a relação entre as tendências históricas da política

socioeducativa e as atividades executadas a partir MSE de PSC no município de São José-SC chegamos a uma síntese (in)conclusiva a partir da qual é possível sinalizar a existência de elementos que têm articulado disciplinamento para o trabalho e o trabalho como disciplinamento no contexto da política socioeducação e da MSE de PSC. Esse disciplinamento, numa dinâmica social no interior da qual o desemprego é um elemento estruturante do sistema do capital e uma realidade cotidiana para a classe trabalhadora, apresenta-se como uma contradição da política socioeducativa e da MSE de PSC. Essa contradição reside, pois, no fato de que ainda que reunisse capacidades de tornar os jovens profissionalmente preparados para o mercado de trabalho, essa preparação esbarraria no desemprego estrutural inerente ao próprio sistema do capital e suas reproduções sociometabólicas e nos limites da “empregabilidade” precarizada e informal.

A política socioeducativa, construída historicamente para atender os adolescentes considerados em conflito com a lei penal, transitou por momentos antagônicos que vão desde a penalização indiscriminada dos sujeitos jovens ao estabelecimento da doutrina da proteção integral e o princípio do reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, o que evidencia um avanço progressista histórico para esse segmento. O Sinase (2012), enquanto política e lei é a expressão mais atual desse avanço. No entanto, essa política apresenta igualmente limites e contradições. Nosso estudo situou esses limites e contradições às possibilidades concretas de uma política pública no contexto capitalista, brasileiro, atravessado de desafios e abismos. Nesse contexto, chamamos a atenção ao conceito de inclusão social presente nessa política e suas implicações na realidade do atendimento socioeducativo. Questionamos a validade dessa opção, pois, ao afirmá-la, o Sinase aponta uma aproximação ao perfil conservador da política socioeducativa expresso historicamente na negação de direitos e na punição dos filhos e filhas da classe trabalhadora.

Esta dissertação sistematiza nossa trajetória de pesquisa ao longo dos dois anos de estudos no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) e está configurada em cinco capítulos, os quais, em conjunto, expõem a síntese do percurso entre o concreto e o abstrato, que trilhamos em busca dos elementos que atravessam a socioeducação e a MSE de PSC. Nesse percurso, ao relacionar as tendências históricas da política de socioeducação com a realidade particular da MSE de PSC no município de São José-SC, buscamos encontrar elementos que articulam trabalho e disciplinamento para os jovens como uma resposta revestida de legalidade e, sobretudo, de elementos simbólicos a por em

destaque o disciplinamento para o trabalho e o trabalho como disciplinamento para os jovens

O capítulo 2 aborda a trajetória das legislações e das políticas destinadas à infância e à juventude no Brasil. Nosso esforço concentrou-se na identificação das raízes históricas e dos princípios norteadores da política socioeducativa e das práticas históricas desenvolvidas a partir dela. Atravessamos, assim, a constituição histórica do “menorismo” enquanto filosofia que buscava “gerir” “a problemática do menor” e a atual configuração da socioeducação proposta pelo ECA (1990) e pelo Sinase (2012) como política dedicada aos “adolescente em conflito com a lei e à execução de MSEs. Nesse sentido, o capítulo 3 trata da MSE de PSC e do contexto atual da socioeducação, partindo da realidade particular do município de São José-SC e da configuração do Serviço de LA e PSC. Dedicamos também atenção especial ao debate das MSEs no contexto da política de assistência social, e, sobretudo, à MSE de PSC e sua configuração enquanto processo em que a socioeducação é efetivamente realizada.

No capítulo 4, apresentamos conceitualmente a MSE de PSC e o processo de pesquisa empírica a partir do qual os sujeitos expressaram suas compreensões em relação à MSE de PSC e ao contexto da socioeducação. Sintetizada em temas, essa compreensão expõe os aspectos enfatizados pelos sujeitos, o que nos permitiu realizar um confronto com as tendências históricas da política socioeducativa e a reflexão sobre trabalho e disciplinamento enquanto elementos significativos desse confronto e, por fim, no último capítulo, elaboramos uma síntese (in)conclusiva e uma reflexão necessária sobre como o trabalho e o disciplinamento, em suas nuances e faces, têm afirmado e reafirmado as perspectivas históricas do tipo de tratamento dispensado aos jovens considerados em conflito com a lei: como sujeitos cujos comportamentos transgressores, à margem da cidadania, precisam ser disciplinados. Nessa última parte, apontamos também as limitações e os questionamentos que emergiram desse contexto e a necessidade de aprofundá-los em novos debates.

2 DO TRAPICHE⁸ AO ÔNIBUS 174⁹: AS RAÍZES HISTÓRICAS DAS LEGISLAÇÕES E POLÍTICAS DESTINADAS À INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL

*Há um tempo atrás se falava de bandidos
Há um tempo atrás se falava em solução
Há um tempo atrás se falava em progresso
Há um tempo atrás que eu via televisão
(Banditismo por uma questão de classe-
Nação Zumbi)*

Do trapiche ao Ônibus 174 é uma alusão a dois acontecimentos em que história e literatura se atravessaram em contradições e semelhanças: a “crônica” da vida de Sandro Barbosa do Nascimento, o jovem envolvido no sequestro do ônibus 174, no ano 2000, na cidade do Rio de Janeiro e os “meninos” de “Capitães de Areia”, obra de Jorge Amado, publicada em 1937. Sandro foi assassinado por policiais numa desastrosa operação – com ampla cobertura da mídia. Já detido, morreu quando era encaminhado numa viatura policial. A operação resultou também na morte de uma das passageiras (vítima de um disparo policial) no momento de rendição do “jovem sequestrador”. Sandro, como se tornou notório, foi um dos adolescentes sobreviventes da Chacina da Candelária, ocorrida em 1993, e sua vida pode ser tomada como um símbolo do quadro histórico das políticas destinadas a jovens que cometem ato infracional no Brasil.

A turma do trapiche – liderada por Pedro Bala –, é um exemplo poético e cruel de como eram tratados nas grandes cidades brasileiras os meninos e as meninas de rua no século XIX (algo mudou?). A obra retrata as peripécias “fora da lei” dos adolescentes e suas lutas pessoais (e coletivas) por sobrevivência, expondo, em plano realístico, a barbárie social com que eram vistos e temidos esses sujeitos. Portanto, ao anotar esses dois símbolos, chamamos a atenção não só para as legislações e políticas elaboradas e destinadas – nesse quadro histórico – às crianças,

⁸ O trapiche era o local de residência dos meninos que formavam o bando dos Capitães de Areia. A obra foi escrita em 1937. Com um enredo em que as crianças surgem ora como malandras, ora como carentes e desamparadas, Jorge Amado revela o jeito resistente de viver das crianças abandonadas e estigmatizadas em função de condição social e de classe de que padeciam.

⁹ Título do filme-documentário dirigido por José Padilha, em 2002, sobre a vida de Sandro Barbosa do Nascimento e o sequestro do ônibus 174, na zona sul da cidade do Rio de Janeiro.

aos adolescentes e aos jovens envolvidos em atos infracionais, mas também aos princípios e diretrizes norteadores dessas práticas históricas. Esse capítulo, por conseguinte, está relacionado ao objetivo da pesquisa de analisar o percurso histórico das legislações destinadas à problemática dos adolescentes em situação de conflito com a lei penal no Brasil, para identificar os princípios e orientações da atual política de socioeducação.

Ao passo que nos aproximamos teórica e empiricamente da MSE de PSC¹⁰, rompemos cada vez mais com o momento aparential em busca das conexões e dos determinantes que a atravessam. Nesse percurso, as categorias trabalho e socioeducação emergiram como conexões centrais no processo de responsabilização dos sujeitos adolescentes sentenciados com a MSE de PSC. Nesse sentido, neste capítulo abordamos também, além dos marcos legais, o lugar histórico do trabalho, àquela época e no período contemporâneo, enquanto componente da política de socioeducação.

É, portanto, um caminho elucidativo que contempla não só a MSE em si numa sequência descritiva (muitas vezes fadada à antítese menorismo versus doutrina da proteção integral), mas também a trama de processos sociais, políticos, econômicos e culturais que a atravessam e que têm definido o lugar do adolescente envolvido com a prática de atos infracionais em nossa sociedade. Nesse intento, reunimos informações constantes na valiosa obra organizada por Irene Rizzini e Francisco Pilotti (2009): “A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil” e igualmente nos esclarecedores estudos de Irene Rizzini (2011): “O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil” e Veronese (2015): “Direito penal juvenil e responsabilização estatutária: elementos aproximativos/ou distanciadores?: o que diz a Lei Sinase: a inimputabilidade penal em debate”.

2.1 DA COLÔNIA À REPÚBLICA: O NASCIMENTO DAS CRIANÇAS E DOS MENORES

Identificar o lugar da criança no Brasil Colônia e Império bem como as ações a elas administradas exige, como pontua Eva Faleiros

¹⁰ Aproximação realizada a partir das visitas ao Serviço de La e PSC, à Vara da Infância, Juventude e Anexos, à 4ª Promotoria da Infância e Juventude, bem como a partir das entrevistas e conversas com os sujeitos de pesquisa e da análise de documentos e leis.

(2009), situar seus contextos de vidas às tramas da colonização e da economia escravista.

Partimos do postulado de que as crianças escravas e abandonadas não eram uma necessidade para o sistema produtivo, restando para os sobreviventes, o trabalho. Durante o período do intenso tráfico de negros para o Brasil, a taxa de crescimento da população escrava era nula, ou mesmo negativa, e o padrão de reprodução muito baixo. A reprodução escrava era considerada antieconômica, pois com um ano de trabalho o escravo pagava seu preço de compra e, facilmente, outros escravos, adultos ou crianças, poderiam ser adquiridos (VAINER, 1979, apud FALEIROS, E., 2009, p. 204).

À criança escrava era reservado um espaço “cativo” no ambiente da casa-grande: ora era tratada como “animalzinho doméstico”, ora era vista como objeto de “engraçamento” e entretenimento das sinhazinhas (SILVA, 2013). Essas crianças traziam, dadas as relações sociais da escravidão, o indicativo de um escravo “em desenvolvimento” que logo seria alçado à condição de trabalhador tal qual seus semelhantes adultos. Silva (2013), analisando as narrativas de viajantes sobre a visão da criança escrava, reúne elementos que o fazem defender a existência de uma “pedagogia senhorial” destinada aos filhos e filhas de escravos. Desde tenra idade, “negrinhos e negrinhas” ou simplesmente “moleques” – criança era uma nomenclatura devida a apenas aos filhos dos senhores – desempenhavam atividades como que em treinamento para os futuros trabalhos produtivos nas colheitas, ou no ambiente doméstico, para as meninas.

E ainda que existam relatos sobre a presença de crianças escravas nas relações domésticas com as demais crianças de então, nas brincadeiras, como “[...] filho do branco e do preto, correndo pela estrada atrás de passarinho pela plantação adentro, crescendo os dois meninos, sempre pequeninos [...]”¹¹ todo o circuito das relações sociais estava fadado a determinar, como salienta Silva (2013), a posição dessas crianças da sociedade escravista: “[...] filho do senhor vai embora, tempo de estudos na cidade grande [...] quando volta já é outro, e seu velho camarada, já não brinca, mas trabalha”, canta o poeta Milton Nascimento.

¹¹ Letra da canção Morro Velho, de Milton Nascimento.

Se existem indícios históricos do papel da criança no circuito do trabalho escravo exercendo funções não tão lucrativas quanto os trabalhos dos adultos, razão pela qual não recebiam a mesma importância na engrenagem escravista, por outro lado, Arantes (2009) chama a atenção para a existência de fazendas cujo principal produto consistia na produção de crianças para a escravidão. Os dados históricos (relatos de viagens) apresentados pela autora informam a existência, nesses lugares, de uma quantidade de mulheres escravas muito superior a de homens, sugerindo, assim, que a criação de crianças negras para inserção em atividades e ofícios de baixa qualificação era uma prática rentável para a economia escravocrata, pois “sendo o trabalho manual totalmente desqualificado, existindo como marca de servidão, restava aos brancos, para algum ganho extra ou mesmo para a sua sobrevivência, alugar as escravas como amas-de-leite ou ocupar os escravos em alguns ofícios menos qualificados” (ARANTES, 2009, p. 173). Essas relações desnudam, pois, como, desde cedo, a criança negra era integrada ao sistema de trabalho numa “pedagogia senhorial” preceptora de seu papel na sociedade colonial: aos sete anos de idade entrava na condição de “aprendiz” e aos catorze era plenamente integrado ao trabalho escravo (ARANTES, 2009).

É preciso mencionar também que a infância indígena foi alvo da educação jesuíta, priorizada no advento da colonização em razão da potencial eficácia de “espalhar” os ensinamentos religiosos para os demais membros adultos das tribos. A criança indígena era considerada uma tábula rasa, isenta de vícios e a doutrinação católica representava a possibilidade de estender “conversão” e trabalho escravo a uma população carente de “[...] lei, rei e fé [...]” (ARANTES, 2009, p. 159). Os empreendimentos subsequentes à chegada dos padres jesuítas no século XVI relacionaram-se à construção de colégios e casas de acolhimento em que eram reunidas crianças indígenas, mestiças e portuguesas. A rede de assistência – de cunho religioso – perdurou até o limiar da República. Seus desdobramentos, em concepções e princípios, no entanto, estenderam-se a um tempo mais largo, pois, como sustentam consensualmente alguns autores, como Arantes, (2009); Vivente Faleiros (2009), caridade, filantropia e tutela são marcas indeléveis na tradição das legislações brasileiras dedicadas à “problemática” da infância e juventude.

O período do Brasil colônia pode ser caracterizado, assim, pela inexistência de uma classificação etária em relação à infância, à adolescência e à juventude tal qual a concebida atualmente. Conforme Arantes (2009), as categorias de classificação eram dadas de acordo com

a filiação e a propriedade da terra. A assistência oferecida nesse período resumiu-se à instituição das “Rodas de Expostos” (FALEIROS, E., 2009), um frágil sistema de assistência e recolhimento de recém-nascidos abandonados, cujo funcionamento era limitado ao acolhimento de bebês e de crianças abandonadas anonimamente nas portas da instituição¹². Para Eva Faleiros (2009), o período do Brasil colônia pode ser sintetizado como um período de negligência e de negação da vida, pois, sobrevivendo ao abandono, não restava às crianças e aos adolescentes oriundos das famílias escravas alternativa senão o trabalho explorado.

É apenas no contexto republicano que surge o entendimento da infância como um período de construção e formação social que, se bem realizado, poderia fecundar “um homem” alinhado aos interesses sociais da nação, ou, caso contrário, um ser potencialmente entregue aos vícios. Assim, partindo de concepções relacionadas à racionalidade positivista, o centro da questão voltou-se para o “saneamento” das causas que provocavam a “desordem social”, identificadas sobremaneira com a pobreza. Esse viés deu a tônica das ações implantadas nessa época: cuidado médico-higienista para a parte dos sujeitos considerados desprovidos de bens materiais e repressão, correção e trabalho precoce para a parcela “viciosa” ou potencialmente “viciosa”, sob o comando do Juizado de Menores e das colônias e escolas correcionais (RIZZINI, 2011).

O marco legislativo desse período foi a promulgação do Código de Menores, em 1927, criado numa perspectiva “[...] higienista de proteção do meio e do indivíduo, com a visão jurídica repressiva e moralista” (FALEIROS, V., 2009, p. 47). A visão higienista, segundo o autor, expressava a preocupação com a condição de salubridade dos “menores”¹³ sem intervir nos fatores que as causavam. A visão jurídica

¹² As rodas eram cilindros de madeira que possibilitavam às pessoas abandonarem os recém-nascidos e crianças sem serem notadas, pois ao serem depositados do lado de fora, os cilindros giravam para o interior das casas.

¹³ “O termo “menor”, de larga utilização no senso comum, na imprensa e mesmo na pesquisa científica, tem uma origem pouco nobre. Cunhado no Brasil pela medicina legal e reconhecido pelo direito público para divisar a população entre responsáveis e irresponsáveis, segundo o critério do discernimento moral e do desenvolvimento psicológico, seu emprego generalizou-se para designar um tipo específico de criança, aquela das classes populares, em situação de miséria absoluta, expulsa da escola desde tenra idade, que faz da rua seu habitat e lugar privilegiado de reprodução cotidiana de sua existência. Trata-se da criança cuja existência social e pessoal é reduzida à condição de minoridade, passível, por

incorporava a centralização da decisão do juiz de arbitrar sobre a criança e o adolescente e a dimensão moralista estava relacionada à repressão da pobreza, justificada como razão para a apreensão e para o internamento dos adolescentes.

Com o Estado Novo, na década de 1930, as demandas da juventude permaneceram sob a ênfase do internamento, centradas na perspectiva de reformar os “menores”. Houve, no entanto, algumas mudanças na configuração das políticas sociais da infância e da juventude com o deslocamento da questão do “menor” do espaço jurídico para a área da assistência. Foram criados o Serviço de Assistência aos Menores (SAM) para atendimento dos “menores” relacionados à delinquência e o Departamento Nacional da Criança (DNCr), com ações destinadas à maternidade e à infância (RIZZINI, IRMA 2009). O Serviço de Assistência a Menores, o SAM, foi criado na década de 1940 com o esforço de centralizar os serviços de assistência oferecidos aos “menores” e desvinculá-lo da exclusividade da esfera jurídica (IRMA RIZZINI, 2009).

O público atendido pelo SAM, conforme Irma Rizzini (2009, p. 264) era o “menor” classificado como “desvalido e delinquente”. Era assim que o próprio decreto de criação do SAM se referia às crianças e aos adolescentes atendidos ao definir entre suas finalidades as competências de abrigamento e recolhimentos em instituições, bem como a orientação dos serviços. O SAM funcionava como órgão de triagem e encaminhamento às instituições credenciadas que eram formadas, sobretudo, por instituições privadas. Idealizado para oferecer atendimento educacional e profissional, o SAM foi objeto de críticas pelas denúncias de corrupção nos contratos com as instituições privadas e de maus tratos, ou seja, de violência para com os “menores” atendidos: os “[...] abusos foram muitos e deram ao SAM a fama que permaneceu na história e no imaginário popular: Sem Amor ao Menor, sucursal do inferno e muitos outros” (RIZZINI, IRMA, 2009, p. 281).

O Departamento Nacional da Criança (DNCr), por seu turno, tinha a incumbência de planejar e executar serviços referentes à maternidade, à infância, à adolescência e ao planejamento familiar. Este departamento administrava a difusão de ações médico-científicas de controle de doenças e orientações às gestantes em postos de puericultura e maternidades e às crianças, em creches, e direcionava-se, assim, para o que Irma Rizzini (2009) considera como ação preventiva.

consequente, da intervenção “saneadora” das instituições de assistência e reparação social” (ADORNO, 1993, p. 183-184).

Já o período inaugurado pela ditadura civil-militar de 1964 trouxe a substituição do SAM pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a FUNABEM, a quem competiu elaborar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM). A criação da FUNABEM, inserida no processo de intensificação do combate aos processos de marginalização e ameaça à ordem social vigente, representou um esforço de mudança do paradigma do SAM, até então centrado no internamento.

Outro marco deste período foi a reformulação do Código de Menores, em 1979, com a adoção da “Doutrina da Situação Irregular”. Essa doutrina, expressa no Código de Menores de 1979, tinha como paradigma a definição da condição de irregularidade do “menor” baseada nas carências sociais e nas condutas antissociais desse segmento. Assim, compreendia a criminalização dos sujeitos em situações que iam desde a carência material às situações decorrentes da prática de atos infracionais. O Código de 1979 operou, portanto, uma moralização das condições sociais, responsabilizando a família ou o próprio “menor” pela sua condição social, dissociando a suposta “irregularidade” do contexto social em que era praticada (FALEIROS, V., 2009).

Rompendo essa trajetória, nos anos 1980 uma série de princípios e valores foi contestada pelos movimentos sociais no advento da redemocratização. No campo dos direitos, em contraposição aos paradigmas repressivos e às concepções institucionalizantes, surgiu a defesa da doutrina da proteção integral – hoje posta como diretriz no atendimento dos jovens em situação de conflito com a lei. Para Sales (2007, pp. 48-49), a introdução dessa perspectiva na agenda pública brasileira ganhou corpo como uma questão preponderante no fim da década de 1970, inserida no “[...] conjunto de reflexões e críticas anti-institucionais ao lado das demandas de presos políticos, prisioneiros comuns e loucos [...]”.

Especificamente sobre as legislações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, Mendez (2000), ao abordar a responsabilização penal do segmento juvenil no contexto latino-americano, propõe a distinção de três períodos principais: o período penal indiferenciado, o tutelar e o período de responsabilidade penal. Concordamos com o autor, ressaltando, no entanto, a importância de interpretar esses períodos para além de compartimentos isolados. Entendemos que esses períodos são construções históricas de seu tempo, reflexos das condições concretas e materiais da sociedade e sua forma de lidar com a infância e a juventude.

O primeiro período, denominado pelo autor de “penal indiferenciado”, caracteriza-se pela indiferenciação nas/das penalizações entre adultos e crianças, de modo que estes últimos recebiam as mesmas penas que os primeiros, cumprindo-as, ambos, nos mesmos lugares. Sua vigência vai do nascimento dos primeiros códigos penais até a segunda década do século XX. De corte retribucionista¹⁴, esses códigos apenas atenuavam as penas conforme a idade, contudo, desconsideravam as diferenças e particularidades entre crianças e adultos.

O segundo período, “o tutelar”, foi inaugurado com as primeiras legislações dedicadas especificamente ao segmento juvenil. No caso brasileiro, a primeira legislação criada foi o Código de Menores de 1927, conhecido como Código Mello Mattos, em alusão ao juiz que o idealizou. O Código de Menores de 1927 marcou a introdução do direito menorista e pode ser caracterizado pelo estabelecimento do controle social em detrimento do controle exclusivamente penal. Nesse sentido, essa lei introduziu uma perspectiva “humanizadora”, que na prática não se traduziu em mudanças efetivas. A educação e o trabalho associados à assistência foram alçados como diretrizes para o tratamento da questão da infância e juventude no lugar do caráter penal. Esse período tem como marcos legislativos, além do Código de Menores de 1927, a promulgação do Código de Menores de 1979. Este último marcado sobremaneira pelo estabelecimento da “doutrina da situação irregular” que, como aludimos acima, na prática, representou a criminalização da condição social das crianças e dos jovens. Outra importante característica desse período, conforme Silva (2011) era o poder discricionário de juízes de arbitrar sobre a vida das crianças e dos jovens sem que estes tivessem acesso à defesa técnica em virtude da inexistência do devido processo legal.

O terceiro período apresentou uma ruptura formal com as antigas legislações e tem como marco legal a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, e a introdução da Doutrina da Proteção Integral. No que se refere à prática de ato infracional, o ECA formalizou diretrizes e princípios de atendimento, definiu regras e determinou o devido processo jurídico para adolescentes envolvidos com a prática de ato infracional. Destacam-se, nesse conjunto, as garantias processuais para a responsabilização penal. Esse período é definido por Mendez (2000) como o da “responsabilização penal” em virtude da

¹⁴ “A pena criminal tem função retributiva porque se propõe a retribuir o mal causado pelo criminoso com o mal da pena de forma proporcional” (SILVA, 2011, p. 74).

materialização de normativas a partir das quais o atendimento socioeducativo passou a ser pautado. Portanto, ocorreu um rompimento com o caráter da punição indiferenciada e com a perspectiva tutelar assistencialista.

Como alertamos, esses três períodos poderiam evidenciar certa progressividade na concretização dos direitos das crianças e dos adolescentes considerados em conflito com a lei. É notório, entretanto, no percurso histórico das políticas sociais no Brasil, que a “[...] distância entre a definição de direitos declarados em lei e sua implementação real persiste até os dias de hoje” (BEHRING, BOSCHETTI, 2011, p. 79). Acrescentamos ainda que a materialização dos direitos presentes nas leis ocorre na arena das disputas e das vontades políticas. Nesse terreno, tem prevalecido, atravessado de tensão, o modelo referendado pelos mecanismos do sociometabolismo do capital (MÉSZAROS, 2002), cuja lógica de funcionamento e de reprodução se sustentam através da propriedade privada e da concentração da riqueza e do poder político-econômico.

Assim, ainda que o ECA apresente algumas rupturas, concordamos com Silva (2011), pois, segundo ela, sempre houve uma intenção de controle sociopenal no conjunto das legislações dedicadas ao segmento juvenil em conflito com a lei e que esse tipo de controle foi materializado juridicamente no ECA. A autora em questão elenca duas razões para essa afirmativa: o ECA, no que concerne ao tratamento socioeducativo está respaldado no direito penal juvenil e este, por seu turno, tem como categoria central o crime. Em outras palavras, enquanto referência para enquadramento de adolescentes e jovens no Sistema de Administração da Justiça Juvenil, o direito penal juvenil será sempre expressão de um direito orientado para a proteção da propriedade privada, do patrimônio e dos fins particulares¹⁵.

A segunda razão apresentada por Silva (2011) refere-se às concepções ideológicas em torno dos sujeitos considerados em conflito com a lei penal. A responsabilização penal sobre eles sempre incidiu especialmente em determinados grupos, oriundos de uma mesma classe social e no contexto de uma sociedade autoritária (CHAUÍ, 2000) e violenta. É possível afirmar, assim, que as políticas públicas e a política socioeducativa materializadas nos três períodos apontados por Mendez

¹⁵ Não aprofundamos aqui o debate sobre as funções que cumpre o direito penal enquanto mecanismo de proteção da propriedade privada, do patrimônio e dos fins particulares da classe burguesa. Importante introdução a esse debate encontra-se em Batista (2004).

(2000) se associam à criminalização dos sujeitos pela sua condição social e pela potencial capacidade de colocar em tensão o projeto sociometabólico do capital. É desse emaranhado que surge o conceito de “menor”, generalizado e, sobretudo associado às crianças e aos adolescentes pobres.

Nessa perspectiva, aprofundar o conhecimento da filosofia menorista a partir dos Códigos de Menores de 1927 e 1979 nos colocou diante de elementos elucidativos importantes na apreensão da política de socioeducação. O cenário social atravessado por essa política, não obstante alguns avanços formais, como o estabelecimento da doutrina da proteção integral, indica a persistência de estigmas e de violências históricas contra o segmento juvenil das classes trabalhadores considerados em conflito com a lei penal.

2.2 ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI PENAL E A FILOSOFIA MENORISTA

As políticas públicas dedicadas à infância e à juventude no Brasil evidenciam, portanto, em alguns aspectos, afinidades históricas com projetos de sociedade pouco afetos à democracia e à cidadania. A cultura da violência, a condição de cidadania escassa (SALES, 2007) e a naturalização do autoritarismo (CHAUÌ, 2000) podem ser tomadas como características – enquanto raízes históricas – das ações dedicadas ao segmento que SALES (2007) denomina de “indesejáveis, “perigosos” e sem direitos”: a parcela dos jovens despejada nos “trapiches urbanos” e nas comunidades periféricas nas quais, historicamente, tornam-se “presas” fáceis do tráfico de drogas e das demais veredas do crime. Identificados, sobretudo, com o potencial perigo que poderiam (e podem) expressar, essa parcela foi alvo da atenção governamental no limiar do século XX através de “medidas de assistência” e “proteção” (Art. 1º - Código de Menores de 1927), um eufemismo em torno do qual a institucionalização em colônias correcionais, escolas de preservação e, posteriormente, na *Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor FEBEM*¹⁶, pode ser compreendida como uma das funções da condição de menorismo imposta à infância e juventude das classes trabalhadoras.

Há que considerarmos, no entanto, que o cenário da condição infanto-juvenil nos períodos anteriores ao século XX, no Brasil, e no

¹⁶ Em “Pixote, a lei do mais fraco” (1980), filme de Hector Babenco 1980 temos uma representação do aprisionamento de crianças e adolescentes em instituições reformatórias e a trajetória de aproximação delas com o crime.

mundo, é emblemático pela forma com que crianças e jovens eram vistos e também punidos. Conforme Rosa, Ribeiro Júnior e Rangel (2007), não existem registros históricos atestadores de que antes do século XVIII crianças e adultos recebessem substancialmente tratamentos diferentes quando autores de atos hoje concebidos como infrações penais.

Nessa esteira, importante e igualmente polêmico¹⁷ é o estudo de Ariès (1981) sobre a visão da infância na Idade Média. Defendendo a tese da inexistência da condição de infância através das representações artísticas medievais, para ele a construção social dessa etapa da vida ganha contornos mais sólidos apenas no século XVII. Denominando de descoberta da infância o processo de representação de crianças nas iconografias e demais expressões artísticas em suas formas próprias e não como “[...] homens em tamanho reduzido [...]”, Ariès (1981, p. 51) chama a atenção para a representação indistinta das figuras infantis e adultas sinalizando em nosso ponto de compreensão uma possível indistinção entre o mundo adulto e infantil, para além do ambiente doméstico. Assim, a indiferenciação entre as crianças e os adultos abrangia também o universo das regras e punições.

O que observamos na história das políticas sociais e nas legislações destinadas à infância no Brasil, especificamente quando abordamos a relação entre ato infracional e menorismo, são processos em que a penalização dos sujeitos pertencentes à categoria “menor de idade” era apenas abrandada em relação a de adultos, coexistindo, no entanto, pouca diferenciação. As primeiras ordenações jurídicas a vingar no Brasil eram oriundas de Portugal. As Ordenações Filipinas, de 1603 a 1830, ano em que entra em vigor o Código Criminal do Império, eram as leis que disciplinavam juridicamente nossas relações sociais (VERONESE, 2015). A farta utilização da tortura e da repressão às expressões culturais e apenas a tímida introdução da idade atenuante para a definição das penas no Código Penal Republicano de 1890 indicam, possivelmente, a tendência de administrar e organizar a

¹⁷ A polêmica a que aludimos refere-se à representatividade do universo investigado por ARIÈS (1981) e sua capacidade de descrever outras esferas da infância ausentes nas expressões artísticas da época, como a criança proletária. Adensado estudo sobre este tema foi realizado por Kleim; Silva; Silva (2010) sobre a história da infância desde um ponto de vista do trabalho em que são desnudadas as degradadas condições de vidas das crianças oriundas da classe trabalhadora confinadas pelas fábricas no advento da industrialização.

sociedade local não em termos de direitos ou em alguma protoforma de cidadania, mas pelo controle e criminalização das parcelas miseráveis.

No que se refere ao desenvolvimento de políticas voltadas ao público juvenil, há, conforme Rizzini (2011), um importante período histórico a partir do qual surgiu o interesse por esse segmento no Brasil: o século XIX. Os reflexos das mudanças introduzidas nesse período, podemos dizer, ainda repercutem em muitas das leituras propostas atualmente para a questão da infância e juventude, claramente identificadas, por exemplo, no dualismo¹⁸ semântico e ideológico existente nos conceitos de “menor” e “adolescente”.

O aspecto emblemático do século XIX, conforme Rizzini (2011) está relacionado ao momento histórico desencadeado na Primeira República e sua pretensão de modernizar o país para inseri-lo no rol das nações desenvolvidas. Foi um período de efervescência política e social, caracterizado sobremaneira pelo advento da urbanização e do desenvolvimento econômico e industrial. No campo social, buscava-se superar o “primitivismo” cultural identificado nos costumes e nos valores das classes subalternas para torná-las aptas à nova racionalidade do trabalho, cuja etapa industrializadora reivindicava para as relações de produção um novo perfil de trabalhador. Essa nova perspectiva, de acordo com a referida autora, disseminada entre os discursos médico, jurídico e assistencial, propunha um lugar de centralidade para a infância ao elegê-la como o futuro da nação. Era preciso, por

¹⁸ Uma leitura mais atenta pode revelar, porém, que a questão ultrapassa a semântica e que a atual política de socioeducação, bem como a execução de medidas socioeducativas, continua revelando outros ecos: os de uma cultura autoritária (CHAUÏ, 2000) orientada à regulação das classes subalternas aos imperativos do trabalho e materialização de um controle sociopenal (SILVA, 2011) imposto aos adolescentes pobres. Ao longo da realização dessa pesquisa, a relação entre os princípios legais e a efetivação das MSE, especialmente a medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) lançou-nos a novos questionamentos em função dos quais, de maneira cada vez mais complexa, identificamos novos elementos impactantes na execução da MSE de PSC, tais como o papel dos direcionamentos gerais presentes no SINASE e nas demais políticas públicas correlacionadas à execução de MSE, o que nos afastou da tentação de compreender a execução das MSE de PSC no âmbito do CREAS do município de São José apenas em função da organização local, como se daí dependesse toda a gestão socioeducativa. Em igual caminho, portanto, os ecos da cultura autoritária e o possível controle sociopenal presente nessa determinada política poderiam ser reorientados localmente, ainda que sob gestão democrática?

consequente, proteger esse segmento deslocando as ações, até então circunscritas ao âmbito da igreja, para a esfera estatal. É desse emaranhado que surgem políticas públicas, algumas das quais elencadas acima, orientadas à prevenção de distúrbios sociais, à puericultura e, sobretudo, à repressão de situações “desviantes”, designadas em torno de três aspectos e discursos: o médico-higienista, o assistencial-paternalista e o jurídico-repressor (RIZZINI, 2011). Surgiram também aparatos estatais responsáveis pelo tratamento da infância e juventude – com medidas de assistência e proteção – dentre os quais, considerando os objetivos desse estudo, destacamos o Juízo de Menores e os Códigos de Menores de 1927 e 1979.

Nesse sentido, no Art.26 VII do Código de Menores de 1927 a expressão “menor abandonado” aglutinava numa mesma categoria não só os “menores” vítimas de negligências e violências por parte de seus responsáveis, mas também os “menores” “excitados habitualmente para a gatunice, mendicidade ou libertinagem” (BRASIL, 1927). Merece menção, pela riqueza da descrição, a classificação dos menores vadios, mendigos e libertinos na referida legislação:

Art. 28 – São “vadios” os menores que:

- a) vivem na casa dos pais ou tutor ou guarda, porém se mostram refratários a receber instrução ou entregar-se a trabalho sério e útil, vagando habitualmente pelas ruas e logradouros públicos;
- b) tendo deixado sem causa legítima o domicílio do pai, mãe ou tutor ou guarda, ou os lugares onde se achavam colocados por aqueles a cuja autoridade estavam submetidos ou confiados, ou não tendo domicílio nem ninguém por si, são encontrados habitualmente a vagar pelas ruas ou logradouros públicos, sem que tenham meio de vida regular ou tirando seus recursos de ocupação imoral ou proibida.

Art. 29 – São “mendigos” os menores que habitualmente pedem esmolas para si ou para outrem, ainda que este seja seu pai ou sua mãe, ou pedem donativo sob pretexto de venda ou oferecimento de objetos.

Art. 30 – São “libertinos” os menores que habitualmente:

- a) na via pública perseguem ou convidam companheiros ou transeuntes para a prática de atos obscenos;

- b) se entregam à prostituição em seus próprios domicílios ou vivem em casa de prostituta, ou frequentam casa de tolerância, para praticar atos obscenos;
- c) forem encontrados em qualquer casa ou lugar não destinado à prostituição, praticando atos obscenos com outrem;
- d) vivem da prostituição de outrem (BRASIL, 1927, [documento não paginado]).

Não encontramos nessa referida lei menção alguma à prática de trabalho enquanto medida formal de assistência ou de proteção aplicável aos “menores” que, por ventura, estivessem em “situação irregular”. Em outras palavras, não existia legalmente uma medida comparável à atual MSE de PSC determinando a realização de “tarefas” para os jovens. Como veremos, o surgimento de medidas que alternam a internação, o asilamento ou a colocação em escola de preservação pela prática alternativa de outras atividades é algo recente nas legislações, efetivada, para adolescentes, apenas no Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. O Código de Menores de 1927 estabelecia como medidas aplicáveis aos “menores de idade”:

Art. 55 – A autoridade a quem incumbir a assistência e proteção aos menores, ordenará a apreensão daqueles de que houver notícia, ou lhe forem presentes, como abandonados, os depositará em lugar conveniente e providenciará sobre a sua guarda, educação e vigilância, podendo, conforme a idade, instrução, profissão e saúde, abandono ou perversão do menor e a situação social, moral, econômica dos pais ou tutor, ou pessoa a encarregada de sua guarda, adotar uma das seguintes decisões:

- a) entregá-lo aos pais ou tutor ou pessoa encarregada de sua guarda, sem condição alguma ou sob as condições que julgar úteis à saúde, segurança e moralidade do menor;
- b) entregá-lo a pessoa idônea, ou interna-lo em hospital, asilo, instituição de educação, oficina, escola de preservação ou de reforma;
- c) ordenar as medidas convenientes aos que necessitam de tratamento especial, por sofrerem de qualquer doença física ou mental;

Art. 61 – Se os menores de idade inferior a 18 anos forem achados vadiando ou mendigando,

serão apreendidos e apresentados à autoridade judicial, a qual poderá:

I – se a vadiagem ou mendicidade não for habitual:

a) repreendê-los e os entregar às pessoas que os tinham sob a sua guarda, intimando estas a velar melhor por eles;

b) confiá-los até a idade de 18 anos a uma pessoa idônea, uma sociedade ou uma instituição de caridade, ou de ensino, pública ou privada;

II – se a vadiagem ou mendicidade for habitual, interna-los até a maioridade em escola de preservação.

Parágrafo único – Entende-se que o menor é vadio ou mendigo quando apreendido em estado de vadiagem ou mendicidade mais de duas vezes.

Art. 68 – O menor de 14 anos, indigitado autor ou cúmplice de fato qualificado crime ou contravenção, (...) (**).

§ 1.º - Se o menor sofrer de qualquer forma de alienação ou deficiência mental, for epilético, surdo-mudo, cego ou por estado de saúde precisar de cuidados especiais, a autoridades ordenará seja ele submetido ao tratamento apropriado.

§ 2.º - Se o menor for abandonado, pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente promoverá a sua colocação em asilo, casa de educação, escola de preservação ou o confiará a pessoa idônea, por todo o tempo necessário à sua educação, contanto que não ultrapasse a idade de 21 anos.

§ 3.º - Se o menor não for abandonado, nem pervertido, nem estiver em perigo de o ser, sem precisar de tratamento especial, a autoridade o deixará com os pais ou tutor ou pessoa cuja guarda viva, podendo fazê-lo mediante condições que julgar úteis.

Art. 79 – No caso de menor de idade inferior a 14 anos, indigitado autor ou cúmplice de fato qualificado crime ou contravenção, se das circunstâncias da infração e condições pessoais de agente ou de seus pais, tutor ou guarda tornar-se perigoso deixa-lo a cargo destes, o Juiz ou Tribunal ordenará sua colocação em asilo, casa de educação, escola de preservação, ou o confiará a

pessoa idônea, até que complete 18 anos de idade. A restituição aos pais, tutor ou guarda poderá antecipar-se, mediante resolução judiciária e prévia justificação do bom procedimento do menor e daqueles. (BRASIL, 1927, [documento não paginado]).

O trabalho, no entanto estava atravessado nessas medidas e, sobretudo, na realidade dos meninos e meninas internados nos estabelecimentos correccionais para os quais sempre foi apresentado como um mecanismo de correção e de castigo, como bem sugere a má sorte de Pedro Bala na obra de Jorge Amado (1987):

Pedro Bala está irreconhecível de tão magro. Os ossos aparecem junto à pele. O rosto, verdoso de complicação intestinal. O bedel Fausto, dono daquela voz que ele ouvira certa vez na porta da cafua, está ao seu lado. É um tipo forte, tem fama de ser tão malvado quanto o diretor. Pergunta:

– Na oficina de ferreiro?

– Acho que é melhor na plantação de cana. Lavrar a terra... – ri. Fausto diz que está bem, o diretor recomenda:

– Olho nele. Este é um pássaro ruim, Mas eu te ensino...

Pedro Bala sustenta seu olhar. O bedel o empurra.

Agora vê detidamente. No meio do pátio o barbeiro raspa a sua cabeça a zero. Vê a cabeleira loira rolar no chão. Dão-lhe umas calças de mescla azul. Veste-se ali mesmo. O bedel leva-o a uma oficina de ferreiro:

– Tem um facão? E uma foice?

Entrega os objetos a Pedro Bala. Marcham para o canavial, onde outros meninos trabalham. Nesse dia, de tão fraco, Pedro Bala mal sustém o facão. Por isso os bedéis o soqueiam. Ele nada diz.

A narrativa literária de Jorge Amado (1987) ilustra a presença do trabalho no cotidiano dos reformatórios e das casas de correção e indica, como afirmamos acima, que apesar de não estar constituído como medida de assistência e de proteção em si, o trabalho estava afirmado como elemento importante em todo o processo de internação porque passavam os “menores” fossem estes “delinquentes” ou “abandonados”. Tal situação pode ser explicada possivelmente em razão da necessidade de afirmar a lógica da disciplina do trabalho para os filhos e filhas da

classe trabalhadora dentro das novas determinações da sociedade capitalista do século XIX (RIZZINI, 2011)¹⁹.

Não é demais reafirmar, contudo, como bem salienta Sales (2007) que o trabalho livre, no Brasil, carrega a indelével herança do trabalho escravo. Nesse sentido, a afirmação da disciplina do trabalho, embebida de conservadorismo, não se apoiou em relações minimamente cidadãs, calcadas em políticas sociais universais ou na reparação histórica da desigualdade social imposta aos escravos e a seus descendentes, mas na afirmação do trabalho em si como único canal de alcance aos direitos e às condições básicas de sobrevivência. A ideologia do trabalho, incorporada no imaginário popular das classes trabalhadoras, foi e continua sendo conduzida como uma condição e uma etapa inevitável na vida das classes subalternas, ainda que sejam trabalhos realizados em condições insalubres, permeados de informalidade e inseguranças sociais.

Semelhante constatação da inexistência do trabalho em si enquanto medida de proteção ou assistência, embora existente e naturalizado na sociedade, pode ser encontrada também no Código de Menores de 1979. As medidas dispostas nessa legislação compreendiam:

I – advertência; II – entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade; III – colocação em lar substituto; IV – imposição do regime de liberdade assistida; V – colocação em casa de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, psiquiátrico ou outro adequado (BRASIL, 1979 [documento não paginado]).

Como afirmamos no início deste capítulo ao elaborar uma síntese histórica dos principais eventos que marcam a trajetória das políticas e legislações com alvo na situação da infância e juventude, o Código de Menores de 1979 sucedeu o Código de 1927 e, em termos institucionais, a Política Nacional do Bem-Estar do Menor e seu respectivo órgão central, a FUNABEM, substituiu o Serviço de Atendimento ao Menor, o SAM. A opção pela expressão “substituição” nos parece adequada em

¹⁹ Não debatemos nesta dissertação o papel do trabalho infantil como elemento estrutural atravessado nas novas determinações da sociedade capitalista do século XIX no Brasil. Aprofundamento desse debate pode ser encontrado em Viella (2008).

função das continuidades em termos de princípios e orientações presentes em ambas, cujas mudanças jurídicas e institucionais não alteraram a lógica de marginalização do segmento alvo dessas legislações e políticas²⁰. Prevaleceu, portanto, a lógica menorista expressa sob a perspectiva da “situação irregular” assim descrita pelo juiz Allyrio Cavallieri, que à época da elaboração da nova legislação (Código de Menores de 1979) propunha a eliminação de todas as expressões caracterizantes dos “menores”, como “delinquente”, “abandonado” e a utilização do novo termo “situação irregular”:

Situação irregular é criação doutrinária. Não contraria, entretanto a legislação atual. Está de acordo com o que dispõe o Código de Menores e a legislação que o alterou. A expressão tem antecedentes nas legislações de outros países, é adotada pelo Instituto Interamericano da Criança (órgão da OEA) e tem nítido sabor jurídico. Regular é o que de acordo com regra, a norma. Irregular é o que contraria a norma, o que se opõe à normalidade (ALLYRIO CAVALLIERI apud SENADO FEDERAL, 1982).

Um retrato artístico do confronto entre o “regular e irregular” encontra-se em “Pixote - A Lei do Mais Fraco”, de Hector Babenco. Pixote pode ser tomado como um personagem cuja trajetória real de vida elenca, com tons dramáticos, o estado social dos meninos e meninas duplamente punidos, na expressão de Adorno (1993): punidos pelas suas condições sociais, materiais e políticas de vida, à margem do mínimo necessário ao bem-estar e, conseqüentemente, à margem da “norma e da normalidade”. Punidos igualmente pela criminalização de suas condutas e comportamentos transgressores, que, enfim parecem evidenciar muito mais estratégias de sobrevivência que predisposições para a criminalidade. O realce final de Pixote como exemplo da trilogia pena, punição e morte é que Fernando Ramos da Silva, o ator que o interpretou em 1981, foi assassinado pela polícia em 1987, aos 19 anos de idade.

A leitura da “Doutrina da Situação Irregular”, ao abranger numa mesma categoria situações de abandono moral e de prática de infrações penais, joga luz e questionamentos, portanto, sobre o alcance do sistema

²⁰ Importante análise sobre o processo de substituição do SAM e da introdução da FUNABEM e da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) encontra-se em Vogel (2009).

jurídico de intervir nas trajetórias de vidas dos segmentos nele enquadrados: crianças e jovens oriundos das camadas populares da sociedade. E se a essa questão associamos o conjunto de políticas públicas destinadas à infância e à juventude através dos principais programas realizados no âmbito do Serviço de Assistência ao Menor e, posteriormente, da Política do Bem-Estar do Menor – PNBEM (1964) e seus respectivos órgãos FUNABEM e FEBEM temos a sinalização de que, como defende Silva (2011) os programas sociais desenvolvidos ao longo do século XX sempre privilegiaram o engajamento de adolescentes e jovens no trabalho, seja na esfera agrícola, com as colônias correccionais agrícolas, seja na esfera urbana, como os patronatos industriais.

O menorismo instituído com a vigência dos Códigos de Menores (válido até a década de 1990) expressava, portanto, a introdução e a constituição de um “direito do menor” e um conseqüente tratamento jurídico diferenciado em relação aos demais segmentos etários da sociedade no limiar do século XX. A falta de regras claras nas distinções entre “crianças abandonadas moralmente” e “menores autores de infração penal”, “delinquentes”, as disposições centralizadas no papel do juiz (poder discricionário – o que há de mudança substancial em nossos dias?) evidenciam, em síntese, a marca da tutela e do antigarantismo imposto aos filhos e filhas da classe trabalhadora. Tutela, pois, a condição social estava posta como fronteira entre situação regular e irregular e antigarantismo, porque não havia garantias legais processuais e o usufruto dos mesmos dispositivos jurídicos garantidos aos adultos no tratamento da infração penal (SILVA, 2011).

Nesse contexto, é possível afirmar também que ao referendar a “situação irregular” como parâmetro para o enquadramento do segmento infante-juvenil a um conjunto de regras e normalidades baseando-se na carência e no abandono, a lógica do sistema de justiça colaborou na constituição de mecanismos ideológicos e autoritários cujo alvo, parecidos, manteve-se associado à estratégia de criminalização dos segmentos subalternos da sociedade. Tais mecanismos, por seu turno, sinalizam um esforço disciplinar em torno dos quais

A justiça tem, pois, contribuído desde o século XIX, por meio de uma *teatralidade do poder*, para a produção de mecanismos de natureza ideológica, como por exemplo um *ethos* punitivo e uma subjetividade intolerante dirigidos aos segmentos étnico-culturais mais vulneráveis: índios, pretos, pobres e insurgentes (Malaguti

Batista, 2003). Mantiveram-se, também, algumas marcas da sociedade escravista no exercício do direito penal público, como a coerção corporal, conatural ao escravismo: no caso, a pena corporal de açoites, vigentes até 1886 (Batista, 1998). Nesta linha, há reiteradas denúncias de âmbito internacional, inclusive, da prática de tortura para obtenção de confissões em delegacias por todo o país, e também do expediente rotineiros de surras e outras formas de castigo nos presídios e unidades de internação para adolescentes infratores (SALES, 2007, p. 64).

A “teatralidade do poder” a que se refere a autora quando debate o desenrolar do papel da justiça na formulação de mecanismos de natureza ideológica e o que isso representou dentro de um quadro histórico atravessado de cidadania escassa, cingido pela escravidão e, sobretudo, permeado por espaços cotidianos nos quais historicamente, segundo Passetti (1986), o legal e o ilegal são, ambos, fontes de trabalhos²¹ reflete o estado das concepções em torno das quais foram planejadas e implantadas as políticas públicas responsáveis pelas “gestão” da “problemática” identificada na infância moralmente abandonada e socialmente delinquente.

Uma possível sinalização sobre o papel da Justiça na elaboração dessas legislações, que, por seu turno, leva-nos a outras indagações, é que, no limiar do século XX, a essência do modelo de atendimento representado pelas concepções, pelos princípios e pela própria ação assistencial e protetiva em si, ecoava do “modelo de organização e administração da Justiça” que, dentre outros, privilegiava a “[...] lei como fonte primária de regulação jurídica e como instrumento de racionalização das relações sociais [...]” (RIZZINI, 2011, p. 129).

²¹ “Sabemos que, na sociedade moderna industrial, o legal e o ilegal convivem plenamente como fonte de trabalho — no mais amplo sentido que se pode dar a essa palavra —, utilizando-se da força de trabalho disponível num mundo coabitado por mocinhos e bandidos. A ordem, visando integrar a parte infratora, encontra nas instituições austeras o lugar de reconhecimento disfuncional, ao mesmo tempo que se justifica como lugar por excelência de solução desta parte conflituosa. A proliferação destas instituições necessita do criminoso e de tudo que as sustenta, forjando uma imagem de lugar para onde devem seguir os corpos retirados da sociedade para devolvê-los à produtividade. Como se estas instituições estivessem à parte da sociedade!” (PASSETTI, 1986, s.p).

É preciso discutir também, para além das evidências que põem a primazia do que àquela época constituía o Sistema de Administração da Justiça Juvenil no tratamento dos segmentos da infância e da juventude inseridos em atos infracionais, o lugar da institucionalização das crianças e dos jovens em estabelecimentos correccionais e, posteriormente, nas “FEBENS” espalhadas por todo o país, como um processo indissociável de interesses políticos e econômicos para o qual concorreram outras esferas da sociedade, o que pode ser evidenciado, por exemplo, na missão filantrópica, higienista e disciplinadora de que fala Irene Rizzini (2011) no processo de formulação das políticas públicas para a infância no Brasil.

Portanto, é possível questionar o “Paradigma da Situação Irregular” como expressão de uma racionalidade disciplinadora fundada na necessidade histórica da disciplina do trabalho. Essa lógica foi abandonada com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na década de 1990 e, 20 anos depois, como o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), em 2012? A realidade histórica parece indicar que não, pois a Doutrina da Proteção Integral e a socioeducação continuam tendo como centro os jovens da classe trabalhadora.

2.3 SUJEITOS DE DIREITOS?: A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL, O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SINASE

A cultura do encarceramento institucional de adolescentes e a filosofia da “Situação Irregular” foram postas em debate na década de 1980, no quadro das discussões sobre a condição da infância e da juventude no país. Nesse debate, uma série de princípios foram contestados pelos movimentos sociais durante o processo de redemocratização e, no campo dos direitos, surgiu a defesa da Doutrina da Proteção Integral, hoje posta como diretriz no atendimento de adolescentes em situação de conflito com a lei, em contraponto às concepções menoristas até então vigentes.

O advento do ECA, não poucas vezes tratado em função das mudanças introduzidas em relação aos Códigos de Menores de 1927 e de 1979, como se à sua introdução correspondesse o sepultamento dos princípios e das ações menoristas, solicita um tratamento analítico crítico. Mas, igualmente, requer uma defesa política em função dos ataques que sofre por estender determinados direitos à parcela dos adolescentes envolvida com a prática de atos infracionais. Nesse

sentido, concordamos com Sales (2007) quando ela afirma que o ECA nunca foi criticado por estabelecer a Doutrina da Proteção Integral como perspectiva filosófica, por defender formalmente os direitos das crianças e dos adolescentes com primazia em relação aos demais segmentos da sociedade, mas unicamente por estabelecer uma série de garantias, ainda que no plano formal, aos “adolescentes infratores”. Em outras palavras, por considerá-los como sujeitos de direito também.

A demarcação legal de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos foi introduzida inicialmente na Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988. De acordo com a Carta Magna, esses sujeitos deveriam ter assegurados – pela família, pela sociedade e pelo Estado –, com absoluta prioridade, “[...] o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária [...]” (BRASIL, 1988). A este conjunto de direitos, a Constituição de 1988 estabeleceu também a proteção da assistência social à infância e à adolescência (Art. 203) e a inimputabilidade penal aos menores de dezoito anos (Art. 228), alvo, a partir de então, de legislação especial, posteriormente concretizada no Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA. Em amplo processo de participação, o debate da elaboração do ECA contou com alas que defendiam a manutenção da filosofia menorista, reformulando-a a partir de correções e com a adesão de grupos que defendiam a total substituição dessa perspectiva. Por fim, venceu a corrente estatutária (VERONESE, 2015).

A promulgação do ECA, como legislação elaborada para regulamentar os direitos declarados na Constituição Federal de 1988 iniciou, portanto, um processo de mudanças nas formas de gerir as questões da infância e da adolescência, impactando nas relações de poder que atravessavam toda a organização institucional responsável pelas políticas públicas e pelos programas destinados à infância e à juventude, bem como no aparato jurídico da então Justiça de Menores. Todo esse processo derivou, sobretudo, da definição e da divisão de novas responsabilidades entre a família, a sociedade civil e o Estado. Assim, em tese, os problemas enfrentados por crianças, adolescentes e jovens não deveriam mais ser tratados em função da situação irregular em que estes sujeitos poderiam estar, muito menos pela criminalização de suas condições sociais, mas como uma questão de responsabilidade de toda a sociedade.²²

²² Duas questões sobrevêm ao debate: como estabelecer e cobrar responsabilidades cidadãos de crianças e adolescentes quando estes não são o

Nesse sentido, incorporando a Doutrina da Proteção Integral como base filosófica, o ECA foi promulgado em 13 de julho de 1990. Esse paradigma foi fundado, como afirmamos acima, no reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e sua adesão deriva de recomendações internacionais²³, particularmente da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, da ONU, de 1989, da qual o Brasil é signatário e está baseada na visão de que, pela sua condição especial de desenvolvimento, as crianças e adolescentes devem ter proteção especial (VERONESE, 2015) diferenciada de outros segmentos da sociedade.

Em termos gerais, o ECA aboliu a filosofia menorista, definiu responsabilidades e encargos para as esferas governamentais, para a família e para a sociedade em geral. Ratificou a inimputabilidade penal para crianças e adolescentes em 18 anos (Art. 104) e estabeleceu os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 88) e os Conselhos Tutelares (Art. 131), ambos com participação da sociedade, para o exercício da fiscalização e do cumprimento dos direitos desse segmento. Introduziu ainda um novo reordenamento jurídico com o estabelecimento da Justiça da Infância e Juventude (Art. 145). Nesse

centro de políticas sociais integrais e processos educacionais capazes de lhes oferecer condições básicas de sobrevivência para, posteriormente, arcarem com compromissos públicos? E como expandir à família e à sociedade determinadas obrigações sem a elas proporcionar, igualmente, condições mínimas para arcar com esses deveres?

²³ Os principais documentos que versam sobre os direitos da criança e do adolescente, em âmbito internacional, e particularmente, os que dizem respeito às questões de atos infracionais e medidas socioeducativas são: Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad; Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Pequim (1985) e Regras Mínimas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade. Em nosso estudo documental, observamos que o ECA (2009) incorporou as recomendações, sobretudo, das Regras de Beijing, na qual, inclusive a MSE de PSC afigura-se como recomendação (TÓPICO 18) no bojo de possíveis medidas aplicáveis aos jovens em detrimento de medidas de institucionalização (ONU, 1985). Demais recomendações estabelecidas nessa normativa referem-se à responsabilidade penal de jovens, à definição conceitual de jovem, infração e jovem infrator, aos mecanismos de investigação e processamento, ao tratamento em regime aberto e institucional. O documento estabelece, assim, um rol de regras e orientações fundamentais para os Estados membros, de modo que aos jovens assistidos pela Justiça da Infância e Juventude seja dispensado um tratamento equitativo e uniforme, sem desconsiderar, por suposto, as características dos sistemas jurídicos locais.

conjunto, o ECA caminhou na direção de estabelecer uma política de atendimento descentralizada administrativamente, partilhando incumbências entre as esferas municipal, estadual e federal, mas, ressaltando a responsabilidade prioritária do Poder Público (Art.100) no cumprimento dos direitos nele elencados, bem como em outros dispositivos legais, como a Constituição Federal de 1988 (ECA, 1990).

No plano das ações destinadas aos sujeitos envolvidos com a prática de ato infracional, o ECA aboliu o termo “menor”, instituindo a nomenclatura “crianças e adolescentes”, definidos conforme critério etário: crianças como pessoas com idade inferior a 12 anos e adolescentes os sujeitos com idade delimitada dos 12 anos 18 anos. O Estatuto apresentou um giro ao afirmar a situação de conflito com a lei como aquela oriunda da prática de atos de contravenção penal, o que na legislação penal destinada aos adultos recebe o nome de crime. Portanto, adotou, nesse aspecto, o entendimento já presente no Código Penal brasileiro, mas afastou-se das concepções da Doutrina da Situação Irregular.

A definição de MSEs representou um distanciamento da “penalização tutelar e indiscriminada” presentes na filosofia menorista. O ECA estabeleceu também, pertinente ao campo da responsabilização e da proteção, “medidas protetivas” (Art.98), destinadas a todas as crianças e adolescentes, inclusive ao público autor de ato infracional, e também aos pais ou responsáveis. Essas medidas protetivas visam à proteção integral de crianças e adolescentes quando estes tiverem seus direitos violados, ou ameaçados, em razão da ação ou da omissão do poder público, das famílias e responsáveis ou em função de sua própria conduta (ECA, 2009). As medidas protetivas (Quadro 2), são as únicas aplicáveis às crianças que cometerem ato infracional, tornando-as, portanto, isentas da aplicação de MSEs.

Quadro 1 - Medidas Protetivas e Medidas Socioeducativas

Medidas Protetivas (Art. 101)	Público alvo
I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;	Crianças e adolescente de 0 a 18 anos de idade

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta.	
Medidas Socioeducativas (Art. 112)	Público alvo
I – advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.	Adolescentes de 12 a 18 anos de idade

Fonte: Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

Já as MSEs (Quadro 2) introduziram a responsabilização dos sujeitos infante-juvenis ante o cometimento de atos infracionais. Divididas em dois grupos, privativas e não privativas de liberdade, sua constituição visava superar o caráter tutelar e punitivo das então “medidas de assistência” e “proteção” presentes nos antigos Códigos de Menores. Fundadas, segundo o discurso oficial, sob as concepções da responsabilização e no caráter sociopedagógico, elas e todos os processos inerentes à sua aplicação passaram a representar a materialização de garantias processuais e penais, até então inexistentes, aos adolescentes considerados em conflito com a lei, como a obrigatoriedade do devido processo legal (Art. 110) e a assistência jurídica, com defesa técnica de advogado (Art. 111, III) e com a presença dos pais ou responsáveis durante os procedimentos jurídicos.

No ECA não havia, contudo, orientações concretas quanto à execução das MSEs. Assim, dentre muitos tensionamentos apresentados pelo Estatuto de 1990, a possível falta de parâmetros legais para a execução das medidas socioeducativas, ou seja, de disposições específicas, como lembra Saraiva ([2--?]) aumentava a pressão da opinião pública em torno da desqualificação do ECA por supostamente não responder aos problemas da “delinquência juvenil”. É nesse contexto que surge o sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, inicialmente como proposta de política pública e, posteriormente, em forma de lei, a Lei 12.594/2012.

2.3 A MAIORIDADE DO ECA E A INFÂNCIA DO SINASE

A exposição presente neste tópico nos exigiu imenso esforço analítico, em virtude do pouco tempo de existência do SINASE enquanto política pública e como marco legal, ou seja, enquanto uma lei específica para execução de MSEs. A tarefa se revelou árdua pelo fato do SINASE ser uma política e uma legislação que está em vigor, em processo, e também pelo amplo e diferente corpo de atores que o elaboraram – militantes dos direitos dos sujeitos infanto-juvenis, gestores públicos, movimentos sociais –, o que supõe acreditar que sua elaboração não passou incólume ao debate ideológico e político de diferentes matrizes. Nesse sentido, não tratamos aqui de julgar o processo de criação do SINASE em si, mas de tentar desvendar os princípios e tendências apresentados nessa legislação, muitas das quais nem sempre são reconhecíveis nas entrelinhas de cada artigo.

O SINASE foi estabelecido pela Lei Federal Nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012 (BRASIL, 2012). Sua elaboração, no entanto, ocorreu inicialmente no ano de 2006, com a publicação da Resolução 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que àquela altura o definiu como uma política pública orientada à inclusão de adolescentes inseridos na prática de ato infracional (CONANDA, 2006b).

Mais especificamente, conforme o artigo 3º da Lei 12.594, o SINASE constitui-se num

conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (BRASIL, , 2012, [DOCUMENTO NÃO PAGINADO]).

Seu objetivo principal é a regulamentação da execução de MSEs, através da definição de princípios e competências institucionais. É, por conseguinte, um marco legal no estabelecimento das responsabilidades públicas enunciadas desde a década de 1990 pelo ECA.

Já em 2002, diversas entidades do poder público e da sociedade civil se reuniram com operadores do Sistema de Garantia de Direitos

(SGP)²⁴ para a construção de uma proposta de lei que tratasse da execução de MSEs. Nesse sentido, o CONANDA e a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH) junto com a Associação de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP), Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONACRIA) realizaram debates e encontros com o objetivo de subsidiar o próprio CONANDA na elaboração de parâmetros e diretrizes para execução de MSEs (CONANDA, 2006b). Nesse sentido, o texto aprovado foi encaminhado à Câmara Federal e, em 2012, sancionado pela presidenta Dilma Rousseff. O texto da Resolução 119/2006 apresenta adensamentos não contemplados na Lei 12.594/2012, tais como a definição de parâmetros para elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos nas unidades de atendimento a adolescentes inseridos em medidas privativas de liberdade.

É preciso identificar no Sinase, portanto, considerando o debate de diversos atores sociais que ensejaram regulamentar a execução de MSEs – carentes até então da definição e de parâmetros formais –, o caráter coletivo de que foi resultado.

O Sinase reafirma os princípios e orientações da Doutrina da Proteção Integral presentes no ECA e estabelece competências federais, estaduais (e distrital) e municipais. Dentre estes princípios, destaca-se a articulação das políticas públicas em torno da socioeducação. Precisamente, essa legislação definiu uma relação mais articulada com a política de assistência social, com a política de saúde e com a política de profissionalização e acesso ao trabalho.

Dentre as competências estabelecidas pela Lei do Sinase, destacamos a elaboração de planos de atendimento socioeducativo nas três esferas governamentais. No contexto federal, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o Sinase (BRASIL, 2013)²⁵ foi elaborado em 2013 pela Secretaria Especial de

²⁴ O Sistema de Garantia de Direitos foi institucionalizado pela Portaria 113/2006, do CONANDA e se constituiu, segundo tal resolução na “[...] articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal” (CONANDA, 2006a).

²⁵ O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2012) indica entre suas diretrizes a primazia por medidas socioeducativas em meio aberto em

Diretos Humanos da Presidência da República. Fruto da articulação de diversos atores e movimentos sociais, o Plano configura-se a partir do exame situacional do atendimento socioeducativo no território nacional. Considerando esse diagnóstico, o plano elenca princípios, diretrizes, um modelo de gestão e as metas e os prazos para uma política pública específica de socioeducação. Já na apresentação, o documento conclama o poder público e a sociedade “[...] a contribuir para que o processo de responsabilização do adolescente adquira um caráter educativo, de modo que as medidas socioeducativas (re)instituem direitos, interrompam a trajetória infracional e permitam aos adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional (BRASIL, 2013). Com essa convocação, o plano pretendia orientar o planejamento e a avaliação de planos de atendimento socioeducativo municipais e estaduais, cuja criação já estava enunciada no Sinase. No contexto do município de São José, o “Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo” (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2014) foi elaborado em 2014, constituindo-se no documento norteador da política de atendimento socioeducativo e das ações desenvolvidas no território municipal.

Nesse sentido, a política de atendimento socioeducativo, cujos instrumentos normativos podem ser reconhecidos na Lei 12.594/2012, bem como na Resolução 119/2006 do Conanda e também nos

detrimento de medidas que privem adolescentes de liberdade. Sobre essa diretriz, merece destaque uma recente notícia veiculada no Portal G1, com dados do Conselho Nacional de Justiça sobre as medidas socioeducativas no ano de 2016, presentes no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei. De acordo com as informações apresentadas na matéria, havia no ano de 2016 cento e oitenta e nove mil (189.000) adolescentes cumprindo MSEs. Em 2015 esse número era de noventa e seis mil (96.000) adolescentes. As MSEs em meio aberto – LA e PSC – representam mais de 50% por cento das sentenças. A maior parte dos adolescentes cumprindo MSEs tinha entre 17-18 anos de idade e 90% era do sexo masculino. Sobre o aumento de adolescentes cumprindo MSEs, os ouvidos pela reportagem defendiam que tal crescimento tinha relação com a expansão dos serviços de acompanhamento de MSE a partir da rede CREAS e também derivava do crescimento da violência e a consequente pressão da opinião pública por punição. Nesse sentido, o Poder Judiciário encontrava-se instado a apresentar respostas concretas ao clamor da sociedade. Os dados do Cadastro apresentam, portanto, a tendência de que as MSEs em meios aberto superam quantitativamente o sentenciamento com medidas privativas de liberdade. Pode indicar, portanto, a assimilação da diretriz proposta no citado plano.

respectivos planos de atendimento socioeducativo estabelecem princípios orientadores da ação socioeducativa. É sobre ele que nos debruçamos, pois suas orientações, acreditamos, indicam pistas sobre as tendências atravessadas no que se delimita como “perspectiva socioeducativa”. Os princípios da execução de medidas socioeducativas presentes no Art. 35 do Sinase são:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo (BRASIL, 2012, [documento não paginado]).

A Resolução 119/2006 do Conanda apresenta também os princípios do atendimento socioeducativo, porém, de maneira mais abrangente. São eles:

1. Respeito aos direitos humanos;
2. Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes – artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;

3. Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades– artigos 227, § 3º, inciso V, da CF; e 3º, 6º e 15º do ECA;
4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente – artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA;
5. Legalidade;
6. Respeito ao devido processo legal – artigos 227, § 3º, inciso IV da Constituição Federal, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108, 110 e 111 do ECA e nos tratados Internacionais;
7. Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
8. Incolumidade, integridade física e segurança (artigos 124 e 125 do ECA);
9. Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários – artigos 100, 112, § 1º, e 112, § 3º, do ECA;
10. Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes – artigo 86 do ECA;
11. Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência – artigo 227, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;
12. Municipalização do atendimento – artigo 88, inciso I do ECA;
13. Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos – artigos 204, inc. I, da Constituição Federal e 88, inc. II, do ECA;
14. Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
15. Co-responsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;

16. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade (BRASIL, 2006b, p. 25-31).

O foco nos princípios é importante em função deles apresentarem os pressupostos que subsidiaram, em termos teóricos e filosóficos, a elaboração do Sinase, ou seja, os valores consensuais que prevaleceram no bojo dos debates e disputas. Observamos, assim, que estes valores não diferem da compreensão já estabelecida no ECA, reafirmando o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em função de sua especial condição etária e social.

Duas questões sobressaem-se com mais nitidez nesse contexto: a exclusiva elaboração do Sinase para regulamentar a execução das MSEs²⁶ e a proposta de integração das políticas públicas como caminho para o atendimento socioeducativo. Quanto à primeira, o Sinase, é incisivo ao delimitar como objetivos das MSEs a responsabilização dos adolescentes em função das consequências do ato infracional, a integração social deles através de um plano individual de atendimento e a desaprovação da conduta infracional (SINASE, 2012). A segunda questão frisa a relação do Sinase com os demais sistemas de políticas públicas, visando ampliar a “ressocialização” dos adolescentes, bem como garantir o acesso desses sujeitos aos demais serviços públicos. Nesses termos, o SINASE dedica um capítulo exclusivo sobre o acesso à saúde (CAPÍTULO V) e outro capítulo à capacitação para o trabalho (CAPÍTULO VIII), o que supõe a integração com o Sistema Único de Saúde, o SUS, e com as políticas de profissionalização e de acesso ao mercado de trabalho. Assim, avaliando os objetivos da MSEs, é possível afirmar que o Sinase (Item I do Art. 2º) contempla o que abordamos nas seções anteriores: a responsabilização do adolescente pelo cometimento do ato infracional, seja esta uma responsabilização estatutária, sancionatória ou penal.

Em relação ao objetivo da integração social do adolescente, é preciso frisar, conforme a Resolução 119/2006 do Conanda que o Sinase estabelece a articulação de diversos sistemas, consagrando a formação de um subsistema no interior do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o que requer, portanto, a relação de outras políticas setoriais e de outras instâncias da sociedade visando estabelecer a participação e a partilha de responsabilidades. Ao situar que a MSE tenha por objetivo a integração

²⁶ Como, segundo o Art. 105 do ECA, crianças que pratiquem ato infracional só podem se alvo de medidas específicas de proteção, o Sinase é destinado exclusivamente a adolescente e jovens.

social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, o Sinase (2012) destaca que tal empreitada deve ter como canal de execução um plano individual de atendimento.

A partir deste momento, estabelecemos um diálogo mais estrito entre o Sinase e nossa pesquisa. Consideramos, nesse processo, alguns aspectos mais significativos ao nosso contexto de estudo presentes no Sinase enquanto lei e como política pública, considerando a Resolução 119/2006, do Conanda (2006).

O conceito da integração social dos adolescentes, presente na Resolução 119/2006 do Conanda, é passível de questionamentos. Em nossa pesquisa empírica observamos que a correção de diferentes políticas públicas para o atendimento socioeducativo de adolescentes sentenciados com MSEs em meio aberto já era uma prática constituída. A novidade introduzida pelo Sinase é a materialização desses procedimentos através de um Plano Individual de Atendimento (PIA).

Ao PIA, o Sinase dedica atenção especial, determinando que toda execução de MSE não seja realizado sem a sua elaboração. Este plano configura-se como um roteiro através do qual a MSE deve ser executada, contendo os registros sobre as atividades e o progresso do adolescente, as medidas adotadas, os objetivos propostos pelos adolescentes e ser elaborado com a participação da família e do adolescente num prazo de 15 dias, se a MSE a ser cumprida for de meio aberto, e de 45 dias em caso de medida privativa de liberdade (SINASE, 2012).

Nossa pesquisa empírica revelou que o tempo de cumprimento da MSE de PSC designada no âmbito da Vara da Infância, Juventude e Anexos e da 4ª Promotoria da Infância e Juventude do município de São José-SC é breve, geralmente não ultrapassando três meses. Nesse sentido, cabe-nos questionar o potencial e a possibilidade do PIA de contemplar os interesses dos adolescentes e suas respectivas necessidades quando todo o contexto de execução da MSE em um período de tempo curto já se apresenta como um possível entrave. Torna-se, assim, tênue a linha que pode separá-lo de um instrumento técnico-burocrático.

A desaprovação da conduta infracional, o terceiro dos objetivos das MSEs, segundo o Sinase (2012), é emblemática pelo significado que adquire ante o contexto de assimilação do ECA como uma lei permissiva à condição infracional dos adolescentes. É notável a presença de críticas dessa natureza ao ECA desde sua elaboração. Portanto, o objetivo de desaprovar a conduta infracional, além de responder ao clamor popular e midiático evidencia o componente disciplinador

operado pelas MSEs e, conseqüentemente, pelo próprio Sinase. Na Resolução 119/2006 do Conanda, a disciplina aparece como diretriz a partir da qual os “programas e entidades de atendimento”²⁷ deverão orientar e fundamentar a prática pedagógica:

7. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa

A disciplina deve ser considerada como instrumento norteador do sucesso pedagógico, tornando o ambiente socioeducativo um pólo irradiador de cultura e conhecimento e não ser vista apenas como um instrumento de manutenção da ordem institucional. A questão disciplinar requer acordos definidos na relação entre todos no ambiente socioeducativo (normas, regras claras e definidas) e deve ser meio para a viabilização de um projeto coletivo e individual, percebida como condição para que objetivos compartilhados sejam alcançados e, sempre que possível, participar na construção das normas disciplinares (CONANDA, 2006b, p. 48).

É necessário debater o conceito de disciplina²⁸ para além de um juízo moral entre mecanismo bom ou ruim e, sobretudo, questionar o sentido da disciplina no contexto da sociabilidade contemporânea. Foucault (2014, p.135), dimensionou as mudanças introduzidas nas formas de penalizações no decorrer dos séculos XVIII e XIX, a partir dos quais as penas de suplício como forma de atingir o corpo do sentenciado transitaram para uma forma de pena que não mais orbitava na esfera corporal, mas na alma do condenado. Quis o autor expressar que os flagelos públicos foram historicamente, por diversas razões,

²⁷ O SINASE conceitua como programa atendimento (Art. 1º § 3º) “[...] a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas”. Por unidade entende a “[...] base física necessária para a organização e o funcionamento do programa de atendimento” (Art. 1º § 4º) e “[...] por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos programas de atendimento” (Art. 1º § 4º) (BRASIL, 2012).

²⁸ “[...] esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade são o que podemos chamar de disciplinas” (FOUCAULT, 2014, p. 135).

cedendo espaço para outras formas mais sutis e discretas de punir, cuja maior expressão, segundo ele, é a disciplina. Para ele, as disciplinas já existiam em tempos passados e em ambientes diversos, mas se tornaram, no decorrer dos séculos XVII e XVIII “[...] fórmulas gerais de dominação [...]”.

Orientar, dentre outras, a prática pedagógica tendo como diretriz a disciplina pode sinalizar também uma opção de enquadramento e de “integração” dos sujeitos adolescentes a um modelo de socialização que os tornem úteis e dóceis aos valores hegemônicos desse modelo, sobretudo num tempo em que a miséria é cada vez mais governada através do sistema penal (GIORGI, 2013) e pelas políticas de tolerância zero (WACQUANT, 2011). Essa relação suscita ainda mais questionamentos, pois o Sinase, mais adiante, dedica um capítulo específico para tratar da capacitação dos adolescentes alvos de MSE ao trabalho, através de parcerias com o Sistema S (Senai, Senac, Senar e Senat).²⁹ Cabe-nos perguntar: por que capacitar para o trabalho? Ao invés de estabelecer uma conexão com o “Sistema S”, porque não firmar parcerias com um sistema U de universidade, A de arte?

Em que pese à importância de regulamentar as MSEs e com isso minimizar possíveis problemas decorrentes da falta de parâmetros e referências legais, as tendências situadas no Sinase (2012) não estão imunes às inflexões políticas da contemporaneidade. Muito pelo contrário, essa legislação permanece coadunada a um projeto societário capitalista, cujo horizonte é a produção de lucros. Enquanto expressão de normas coercitivas e reguladoras da ordem social, as legislações e políticas destinadas ao atendimento socioeducativo trazem consigo o signo da antagônica relação entre capital e trabalho, a partir da qual o Estado e o capital têm reafirmado uma opção de classe e a criminalização dos comportamentos do segmento juvenil pobre e periférico que, de alguma forma, põe em tensão o projeto societário conservador. Afinal, não é para os jovens de classe média/alta que se destina a capacitação ao trabalho apresentada pelo Sinase.

Ao pesquisar as raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil, no século XIX, Irene Rizzini (2011) chegou à conclusão de que caberia

²⁹ § 2º Os estabelecimentos de que trata o **caput** oferecerão vagas de aprendizas a adolescentes usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo (NR) (BRASIL, 2012).

perguntar porque, em se tratando da formação da nação e da relação claramente identificada no século XIX entre a idéia de nação e de investimento na infância, o país optou por um caminho que jamais conduziria a maioria de sua população ao almejado grau de civilização, que pelo menos no discurso se parecia aspirar. Nos quarenta anos que se seguiram à instauração da República – anos de debate e gestação de uma política nacional dirigida à infância – privilegiaram-se as formas de contenção extrema do segmento pobre da população infanto-juvenil, em detrimento de uma educação de qualidade, ao acesso de todos (RIZZINI, 2011, p.142-143).

O caminho adotado com a Doutrina da Proteção Integral apresenta-se diferente daquele exposto no século XIX, quando as políticas públicas destinadas ao segmento infanto-juvenil buscavam preparar a nova geração para o trabalho livre (RIZZINI, 2011) no contexto do fim da escravidão e do advento da industrialização. A elaboração do ECA (1990) e, vinte anos depois, a instituição do Sinase (2012), foi orientada segundo matrizes não mais baseadas na situação regular ou irregular. No entanto, persiste a lógica e a tendência no interior dessas legislações e das políticas públicas através das quais certos elementos de disciplinamento – dissimulados na proposta de preparar os adolescentes para o trabalho – coexistem nos discursos e nas práticas socioeducativas (Sem esquecer a calamidade da maior parte dos centros educacionais, nos quais os adolescentes cumprem medida de internação e semiliberdade pouco distintos de presídios comuns).

Como afirmamos acima, a socioeducação e as MSEs introduzidas pelo ECA (1990) são, no discurso oficial, tratados a partir de dois aspectos centrais: o caráter eminentemente sociopedagógico encarnado nas MSEs e a materialização da responsabilização dos adolescentes “autores de ato infracional”. A categoria socioeducação tem uma existência real e é a partir dela que foram elaborados os princípios e as diretrizes da política socioeducativa, bem como a execução concreta das MSEs. Ela ocupa, portanto, um lugar central enquanto diretriz máxima dispensada a adolescentes que se relacionam com o Sistema de Administração da Justiça Juvenil pela via do ato infracional. É necessário, assim, apresentar os principais argumentos que embasam essa perspectiva, estabelecendo com elas um diálogo crítico.

A socioeducação e as MSEs contemplam, para Frasseto (2012), um duplo aspecto: a promoção de direitos e a reprovação da conduta infracional. Ambos simultâneos, pois não se poderia aplicar a MSE para promover direitos, o que evidenciaria a punição da condição social do adolescente, nem tampouco esquecer o perfil educativo, pois isso implicaria “igualá-los” à situação dos adultos em que a pena é uma mera resposta diante da prática de um crime. Responsabilizar, para os autores é “[...] criar deveres em razão de um fato [...]” (FRASSETO; FIGUEIREDO; SARAIVA, 2012, p.11). Nesse sentido, a MSE anularia a crítica de que adolescentes autores de ato infracional não são responsabilizados pelas suas condutas, como sugere sucessivamente o discurso de determinados setores da opinião pública.

Os princípios que devem reger a socioeducação, segundo Costa (2006b), devem estar relacionados aos fundamentos básicos de uma proposta de educação. É necessário advertir, contudo, que esses princípios são afirmados pelo autor enquanto proposta de educação, sobretudo na relação do educador com o adolescente, em outros termos, uma orientação da prática do socioeducador, mas, sem prejuízo, podem ser tomados também como fundamentos da ação socioeducativa em si mesma. São eles:

- a) fundamentos jurídicos, o conjunto de leis e legislações – “a letra e o espírito” – que ancoram a Doutrina da Proteção Integral, especialmente a Constituição Federal através dos artigos 227 e 228 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Acresce-se a isso também as demais legislações e normativas internacionais que versam sobre os direitos das crianças e adolescentes e, especialmente, a situação daqueles que se relacionam com a justiça pela questão do ato infracional. Em outros termos, a socioeducação está alicerçada em normativas legais;
- b) fundamentos políticos: a medida socioeducativa enquanto resposta jurídica e legitimada da sociedade para os adolescentes que pratiquem, em tese, ato infracional, ou seja, que burlem (com infração ou delito) as convenções ou limites do que for socialmente considerado a regra social, ou seja, o ato infracional expressa um conflito de “natureza jurídica”;
- c) fundamentos sociológicos: os aspectos sociais que atravessam a condição social do adolescente enquanto determinantes para o cometimento do ato infracional, bem

como a leitura pública e a abordagem midiática em torno da questão como indicativos da forma como a sociedade estabelece e elabora a opinião pública sobre os atos infracionais;

- d) fundamentos éticos, fundados deontologicamente nos princípios dos direitos humanos;
- e) fundamentos pedagógicos – a relação da socioeducação com a educação nacional. Em suas palavras:

[...] educação como um direito do jovem em conflito com a lei a receber da sociedade e do Estado um conjunto articulado e consequente de oportunidades educativas que realmente lhe permitam desenvolver seu potencial e o capacitem a relacionar-se consigo próprio e com os outros sem quebrar as normas de convívio social tipificadas na Lei Penal como crime ou contravenção (COSTA, 2006b, p. 454)

- f) fundamentos filosóficos: a relação da medida socioeducativa com uma perspectiva de filosofia de vida em que devem se estruturar um conceito de mundo melhor e, por fim;
- g) fundamentos históricos: a constituição da Justiça dos Menores e dos processos sociais que a caracterizaram bem como da dinâmica processual que a tem caracterizado. A partir destes fundamentos, a ação socioeducativa, deve, em consonância com que o autor denomina “natureza essencial da ação socioeducativa”, preparar o adolescente para o convívio social.

Tendo, portanto, como centro o conceito de educação e a ruptura com a perspectiva de penas criminais, a socioeducação, para o autor em debate, desdobra-se em “(...) medidas predominantemente pedagógicas” (SILVA, 2006, p. 49). Como observamos, para ele a socioeducação está atravessada por princípios cuja convergência a posicionam num patamar distinto da antiga “situação irregular” e expressa valores e perspectivas capazes de materializar “[...] a natureza essencial da ação socioeducativa [...] a preparação do jovem para o convívio social” (COSTA, 2006b, p. 449). Seguindo esta linha de raciocínio, as MSEs parecem investidas da possibilidade de, pela alteração na dinâmica de vida dos adolescentes,

estabelecer novas possibilidades com as quais possam eles se relacionar socialmente sem a ruptura das normas sociais.³⁰

O jurista Bandeira (2006), analisando os atos infracionais e MSEs a partir da crítica constitucional, defende que

o conteúdo da medida deve ser permeado por um atendimento que atinja não somente o adolescente em si, mas toda a sua dimensão humana, ou seja, deve haver incursão na sua vida familiar, educacional, social, enfim, a medida socioeducativa deve procurar tratar o problema de forma transindividual, fortalecendo os laços familiares, estimulando o jovem na escola ou no exercício de alguma atividade laboral ou de oficinas, reinserindo-o no contexto de sua comunidade, aumentando, assim, a sua autoestima e despertando outros valores de cidadania, como solidariedade, alteridade, afeto, honestidade, sociabilidade, respeito, enfim, a medida reclama a interação de diferentes órgãos ou segmentos da sociedade, como o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia, Previdência Social, cultura, esporte, organizações não governamentais, entidades de educação e saúde, secretaria de bem estar social e outras instituições comprometidas com a questão da prevenção da delinquência juvenil e a efetiva reeducação do jovem em conflito com a lei (BANDEIRA, 2006, p. 136).

Para esse autor, quando realizada sob a participação da família e da comunidade, reunindo órgãos competentes e compromissados com um atendimento irrestrito ao universo individual do adolescente, a MSE teria potencial para prevenir a delinquência juvenil. Assim, o reconhecimento do “problema” de forma “transindividual” e o encorajamento do adolescente ao exercício de alguma atividade laboral,

³⁰ Recorrente tem sido a análise da socioeducação ancorada na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, expressa no ECA, como ponto de ruptura com a então filosofia menorista presente nos Códigos de Menores de 1927 e 1979. É um requisito crítico, no entanto, identificar e demarcar as concepções de educação e cultura subjacentes ao conceito de socioeducação enquanto possíveis expressões político-ideológicas e indagar em que consiste e para qual direção está orientado o componente educativo delimitado nas medidas socioeducativas, particularmente na MSE de PSC.

num processo de reeducação e responsabilização, seria parte fundamental no conteúdo da MSE, como se a prática de atividade laboral tivesse propriedades sociais para afastar adolescentes da criminalidade.

Já Silva (1998), compreende a responsabilização de adolescentes pela prática de atos infracionais, por ele denominada de “responsabilidade penal juvenil” como categoria jurídica perante a qual os adolescentes são responsabilizados pelas suas ações. Nesse sentido, os adolescentes são inimputáveis frente ao Direito Penal comum dos adultos, mas enfrentam as sanções das legislações próprias de sua faixa etária. O referido jurista ressalta que a inimputabilidade foi o eufemismo através do qual os grupos subalternos sempre tiveram suas vidas controladas socialmente, mas enfatiza o caráter eminentemente pedagógico das MSEs, ainda que reconheça que, derivadas das compreensões penais do mundo adulto, as MSEs equivalem, no fundo, a sanções jurídicas no comportamento dos jovens.

Silva (1998), ainda que defenda o cariz acima de tudo pedagógico das MSEs, reconhece que elas derivam e representam também uma sanção penal. Nesse sentido, as MSEs, posto objetivarem a repreensão pela prática de algo condicionado como crime, são uma punição retribuída à prática de atos de natureza conflitante com a lei penal. A própria definição de ato infracional, no ECA, delimitada no artigo 103, compreende a infração como “[...] conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990).

Por outro lado, Silva (2011, p. 172) argumenta que a “[...] prevenção da ordem patrimonial é o caráter prioritário da punição [...]”. Nesses termos, para ela o eufemismo da socioeducação se enlaçaria com os propósitos hegemônicos de uma sociedade fundada em classes, que tem o lucro e a propriedade privada como valores supremos e que não tolera, por conseguinte, as tensões e ameaças ao perfeito funcionamento e reprodução de suas estruturas políticas e econômicas. Para ela, portanto, o fim da MSE é promover a segurança patrimonial dos bens privados. Nesse sentido, é oportuno acrescentar que a ameaça personificada nos sujeitos historicamente estigmatizados pode significar a eleição de determinados “perigos” e mascarar as relações e conflitos de classe que são também determinantes nas condutas individuais e coletivas dos adolescentes em conflito com a lei. A autora em questão ressalta ainda sobre ato infracional que, fundado sob os princípios do direito penal juvenil, o ECA incorporou as categorias jurídicas do direito penal comum, o qual, por seu turno estabelece o crime como categoria

central. Assim, as MSEs podem ser compreendidas, segundo ela, como ações legais destinadas à sanção das práticas infracionais.

É oportuno acrescentar também o significado do direito penal e sua relação com uma sociedade fundada em antagônicas relações de classes. Para Batista (2004) o direito penal cumpre funções restritas aos interesses sociais determinados e configurados sob um modo de organização. Assim, é necessário compreender a relação entre as finalidades do direito penal e as finalidades do Estado, porquanto exista, segundo ele, uma íntima relação entre ambos e a função preponderante do direito penal é, por conseguinte, o controle social.

Entendimento diferente apresenta Veronese (2015), ao defender que o ECA não introduziu as MSEs como sanção penal e que tampouco elas derivam de um sistema de penas alternativas. Considerando a grande diferenciação estabelecida na Doutrina da Proteção Integral, cujos fundamentos priorizam a especial condição da infância e adolescência em receber proteção especial em relação aos direitos individuais, coletivos e sociais e considerando também a escolha da perspectiva sociopedagógica na aplicação das MSEs aos adolescentes, a legislação estatutária caminhará, por conseguinte, no horizonte de processos pedagógicos contrários à punição.

Uma possível associação do ECA com o sistema de penas alternativas, como se o conjunto de medidas elencadas nessa legislação fosse uma derivação do sistema de penas alternativas contidas no Código de Direito Penal e na Lei das Penas Alternativas (*Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998*) é também contestada pela autora. Para ela, essa indiferença reside no fato de que, no Direito Penal, a pena é utilizada como mecanismo repressor, que busca distanciar as pessoas da prática de crimes. Portanto, deve haver uma relação entre a pena escolhida e o ato criminal praticado. No ECA, essa perspectiva não existe, pois as MSEs são embasadas, sobremaneira, na necessidade pedagógica e em princípios educativos e não na retribuição de uma pena em decorrência do ato infracional.

O debate dos atores jurídicos e acadêmicos que se dedicam à temática da socioeducação e das MSEs a partir de diferentes áreas teóricas é válido e oportuno. A partir dele, é possível afirmar que têm prevalecido, sobretudo, leituras embasadas nas legislações oficiais, em outras palavras, o centro da discussão desencadeia-se de categorias advindas do próprio ECA, da doutrina da proteção integral, do SINASE, da validade, da legalidade do adolescente em conflito com a lei enquanto categoria jurídica entre outras. Esse discurso tem apreendido a socioeducação enquanto novo estágio no tratamento da questão do

adolescente em conflito com a lei, que não obstante possíveis crises de interpretação e de implementação teria alcançado um patamar distinto da realidade menorista de então.

Ousamos dizer, contudo, que esse debate não tem privilegiado outras conexões existentes na realidade do atendimento socioeducativo. Nessas leituras, e mesmo nos diagnósticos situacionais presentes na elaboração de planos de atendimento socioeducativo, é possível encontrar menções à condição socioeconômica dos adolescentes e aos seus históricos contextos de “marginalização” como pontos que afetam seus cotidianos, mas nunca como possíveis determinantes que atravessam a condição de conflito com a lei desses sujeitos.

Em nossa análise, situamos a socioeducação como uma filosofia abastecida de princípios e de diretrizes que têm orientado a execução concreta de MSEs enquanto conjunto de ações realizadas no âmbito do Sistema de Administração da Justiça Juvenil. A socioeducação abrange, portanto, todos os processos que atravessam a aplicação e a execução das MSEs. Aliás, é nesse âmbito que se define concretamente, parafraseando Sartório (2007), a “socioeducação em ação”³¹. Em outras palavras, é na execução da MSE que podemos conhecer e compreender a proposta socioeducativa destinada aos adolescentes em conflito com a lei. Nas próximas páginas dedicamos atenção ao debate das MSEs e, em especial, da MSE de PSC no contexto do município de São José-SC.

³¹ A autora usa o termo “Estatuto em ação” para se referir aos processos em que se desdobra a “[...] aplicação, o movimento, a dinâmica da nova doutrina – da proteção integral – por seus operadores, dentro de um processo judicial – ou seja, verificar o “Estatuto em ação” (SARTÓRIO, 2007, p. 265)”. Nesse sentido, ao parafraseá-la, chamamos a atenção para a execução da MSE de PSC como um movimento em que a socioeducação é objetivamente realizada.

3 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E O CONTEXTO ATUAL DA SOCIOEDUCAÇÃO

A medida socioeducativa (MSE) de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é o tema central deste capítulo. Abordá-la nesse momento é parte do caminho metodológico da pesquisa e, sobretudo, indica o processo aproximativo da realidade através do qual investigamos a temática da socioeducação e do trabalho. A sequência expositiva ora apresentada parte da realidade social do município de São José-SC valendo-se de dados demográficos e sociais, cujos conteúdos nos colocam em movimento aproximativo das condições sociais de vida do segmento juvenil da localidade e permite a associação da questão norteadora ao contexto geográfico e social do Serviço de LA e PSC³² do CREAS, do município de São José-SC.

Este capítulo trata da MSE de PSC a partir do cenário proposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o SINASE (Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012), considerando os reordenamentos da política de assistência social e da política socioeducativa. Ele está alinhado, portanto, ao objetivo de descrever a configuração do programa de execução da MSE de PSC no município de São José-SC para compreender como é realizado o acompanhamento dos/as adolescente no âmbito do Serviço de LA e PSC. Nesse terceiro capítulo, também apresentamos as informações referentes ao objetivo de descrever as instituições nas quais os/as adolescentes executam a MSE de PSC com o intuito de conhecer a natureza e finalidade dessas instituições e das atividades nelas realizadas pelos adolescentes.

Partindo da MSE de PSC como elemento histórico da realidade concreta, buscamos conhecer suas características básicas e sua configuração na estrutura de funcionamento da assistência social a fim de reunir informações suficientemente capazes de desvendar as determinações históricas que a envolvem no cenário atual. E se é fonte inicial de abordagem, a realidade particular de que partimos com vistas a captá-la, como possível generalização no interior da sociabilidade

³² O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade é a instância, dentro da estrutura do CREAS, responsável pela execução das referidas medidas socioeducativas.

capitalista, ressaltamos, conforme Fernandes (2012), que particularização e generalização não se eliminam, “[...] são necessária e reciprocamente interdependentes e complementares, caminhos para chegar à representação do real como totalidade concreta” (FERNANDES, 2012, p.130). Em outras palavras, partir das concretas condições de vida dos sujeitos aqui implicados mais do que obedecer a um critério metodológico é um fundamento para o conhecimento da realidade particular dos adolescentes que executam “a prestação de serviços” no âmbito do nosso objeto de pesquisa.

3.1 O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ: HISTÓRIA, SOCIEDADE E JUVENTUDE

“A história da vida cotidiana e do presente em processo, encarada da perspectiva do materialismo histórico, propõe-se lidar, simultaneamente, com fatos históricos que permitem descrever tanto o “superficial” quanto o “profundo” na cena histórica” (FERNANDES, 2012, p.80), ou seja, captar o imediato para depois recompô-lo na totalidade histórica. A realidade social do município de São José-SC é o elemento imediato de que partimos. Esse é o ponto de largada no qual nos situamos e ao qual retornaremos ao longo desta exposição, evidenciando indicadores sociais nos aspectos da urbanização, educação, saúde e do acesso a serviços públicos e ao trabalho que, somados, podem evidenciar as condições de vida dos sujeitos dessa pesquisa. A posição de que partimos, o presente, o agora, amplia o já complexo desafio de interpretar os dados que nos saltam aos olhos, exigindo dobrada atenção para não cairmos no “olhar” da descrição estéril desassociada da realidade mais ampla – o profundo – da cena histórica.

Reunimos, assim, informações sobre a história, a sociedade e a juventude josefense³³ a partir das seguintes fontes: Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016); Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2012); documento de Elaboração do plano de saneamento básico para a área de drenagem e manejo de águas pluviais do município de São José (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2013); e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2014). Quisera apresentar aqui também outros elementos da

³³ Gentílico dado aos moradores do município de São José (IBGE, 2016a).

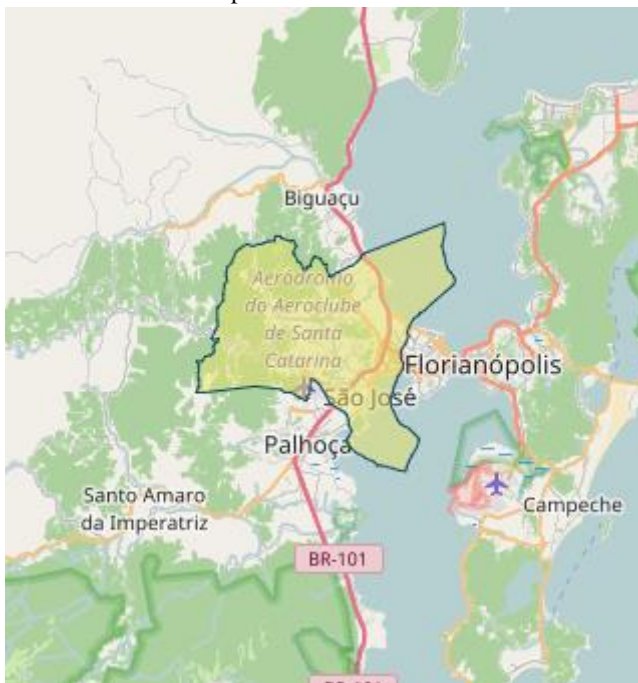
realidade social dos adolescentes, como sua forma de fazer cultura e lidar com os desafios do presente: estudar, trabalhar, divertir-se. Nesse sentido, vez por outras, trazemos ao debate também a voz da música, da resistência e das inquietações juvenis frente às injustiças sociais.

Localizado na região da Grande Florianópolis, o município de São José possui uma população estimada para 2016 em 236.029 habitantes (IBGE, 2016a) o que o coloca como a quarta maior cidade do estado de Santa Catarina em quantidade populacional. Segundo dados históricos, a região era inicialmente habitada por populações indígenas até meados do século XVIII, data de chegada dos primeiros migrantes bandeirantes. De acordo com Pauli (2007 apud PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2012), a chegada desses migrantes resultou em processos de violência e morte da então população nativa. Ainda no século XVIII a localidade viu chegar imigrantes açorianos e posteriormente alemães. Estima-se o ano de 1750 como a marco de fundação da localidade, precisamente no dia 19 de março, em razão da celebração da festa de São José, padroeiro local.

O nascimento do município, por sua vez, deu-se em 1º de março de 1883 pela Resolução do Conselho de Governo conforme o qual São José-SC foi emancipado do então Município da Capital, atual Florianópolis, permanecendo, no entanto, como uma região periférica à capital. Ao longo dos anos São José-SC perdeu parte do território pelo desmembramento de outros municípios, o que provocou progressiva perda de importância, cujo auge foi o desmembramento da região do bairro do Estreito, então Distrito de João Pessoa, em 1944, considerado à época importante região comercial pela presença de madeiras e abatedouros de gado. A retomada econômica iniciou-se na década de 1970, com a implantação do parque industrial e a progressiva urbanização decorrente do fluxo migratório interestadual e da chegada de migrantes de outras regiões do país (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2012).

Geograficamente, o município de São José-SC está localizado na região litorânea central do estado de Santa Catarina, é banhado pelo Oceano Atlântico, mais precisamente pelas águas das baías norte e sul. Limita-se com os municípios de Biguaçu, ao norte, Palhoça e Santo Amaro, ao sul, Antonio Carlos e Alcântara, a oeste e Florianópolis a leste.

Figura 1 - Território do município de São José.



Fonte: IBGE (2006a)

Com elevado índice de urbanização, de acordo com o Censo Demográfico de 2010, do total da população de 209.804 pessoas, 207.312 habitavam a zona urbana e apenas 2.492 viviam na zona rural. Considerando-se a faixa etária dos sujeitos da presente pesquisa, observa-se que em termos totais de crianças, adolescentes e jovens, 17,7% da população josefense têm entre 15 e 24 anos de idade e 12,7% está na faixa de 6 a 14 anos. Em soma, equivale dizer que quase 30% da população se divide entre crianças, adolescentes e jovens.

Atualmente, o município está dividido em três distritos: Distrito Barreiros, Distrito Sede e Distrito Campinas e é formado pelos bairros de Colônia Santana, Sertão do Maruim, Distrito Industrial, Praia Comprida, Fazenda Santo Antônio, Picadas do Sul, Flor de Nápolis, Forquilha, São Luiz, Centro, Potecas, Bosque das Mansões, Forquilhas, Ponta de Baixo e Roçado, Serraria, Ipiranga, Barreiros, Bela Vista, Areias, Jardim Santiago, Real Parque, Pedregal, Jardim Cidade de Florianópolis, Nossa Senhora do Rosário, Campinas e Kobrasol.

Figura 2- Divisão distrital do município de São José.



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (2012).

São José-SC possui também diversos assentamentos precários. Sobre este ponto, vejamos o que consta no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José:

o IBGE em 2010 utilizando o conceito de aglomerado subnormal identificou três áreas de assentamentos precários em São José: Jardim Solemar, Pedregal e Jardim Zanelatto (refere-se ao Loteamento Metropolitano). Porém, a realidade em São José mostra outra dinâmica, tendo muitas outras áreas com essas características já identificadas pelo poder público e pelos técnicos da Iguatemi. Atualmente, o município conta com 23 assentamentos considerados subnormais ou precários em São José com, aproximadamente, 3.503 edificações, 14.012 habitantes que ocupa

uma área de 165,98 hectares (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2012, p. 123).

O referido Plano informa também as principais características destes assentamentos, destacando a inexistência de rede de esgotos e de abastecimento de água, a coleta de lixo com atendimento parcial devido às condições viárias de acesso às residências, a caracterização das construções habitacionais com baixo padrão construtivo, o deficitário atendimento de transporte coletivo e os constantes riscos de inundação nas áreas mais baixas e de deslizamento nas áreas altas.

A urbanização do município reúne características que não o distinguem da realidade ampla das cidades brasileiras, marcadas, sobremaneira, pela coexistência de regiões minimamente assistidas por serviços públicos e áreas totalmente desprovidas delas, com drenagem urbana irregular ou insuficiente. Neste aspecto, embora se reconheça a inexistência de dados que possibilitem analisar a situação, o documento de Elaboração do Plano de Saneamento Básico para a Área de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município de São José (2013) demarca que a maior parte do município apresenta vias públicas pavimentadas.

As regiões centrais, no entanto, concentram a maior parte dos corredores de transporte e serviços. As áreas periféricas não dispõem de infraestrutura e equipamentos comunitários semelhantes às áreas centrais, elevando os custos de deslocamento e precarizando o desenvolvimento e acesso a trabalhos próximos das residências. Considerando a contínua mobilidade de trabalhadores cuja realização das atividades de trabalho ocorre em outros municípios e das pessoas de outros municípios que se deslocam para São José em função do trabalho, deduz-se um constante fluxo de veículos particulares e coletivos, sobretudo na principal rodovia, a BR- 401 e na via expressa BR-282, que liga a parte continental do estado à ilha de Florianópolis, travessia emblematicamente realizada por longos anos pela Ponte Hercílio Luz.

O município jوسفense tem no setor de serviços a principal atividade econômica, a partir da qual atende a demandas da capital do estado e também do município de Palhoça, ambos na região metropolitana. De acordo com a Prefeitura Municipal de São José (2013), o setor industrial beneficia-se da localização da BR-401, que corta a cidade de norte a sul, o que favoreceu a instalação de diversas empresas, dentre as quais se destacam indústrias alimentícias, de tecnologia e de metalúrgica básica. É importante frisar a quase

inexistência do setor primário, limitado a poucas e pequenas comunidades pesqueiras e a uma igualmente quase inexistente atividade agropecuária em razão do intenso processo de urbanização. Portanto, a estrutura econômica é, sobretudo, orientada para o setor de serviços, transformando o município em importante centro comercial.

No quesito educação, dados do Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2010) estabelecem um índice geral de analfabetismo estimado em 2,7% da população. O município possui 146 escolas, das quais 29 são estaduais, 52 municipais, 63 privadas e 1 federal, distribuídas em unidades de educação infantil, de ensino fundamental e médio (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2012). A rede de ensino contempla boa parte dos bairros ainda que em alguns deles não existam centros de educação públicos, a exemplo dos bairros de Ponta de Baixo, Jardim Santiago, Distrito Industrial e Bosque das Mansões, conforme apontado no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José (2012).

Tabela 1 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica anos finais 2007 - 2013				
	2007	2009	2011	2013
São José	3,9	4,2	4,3	3,7
Meta municipal	3,9	4,1	4,4	4,8
Santa Catarina	4,1	4,3	4,7	4,3
Brasil	4	4,4	4,7	4,9

Fonte: INEP, 2013 (apud IBGE, 2016b).

O município possui também um centro de ensino superior municipal, público, e centros de ensino superior privados. A taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade é de 2,7% (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2013). Quando considerado o grupo que vai da faixa entre 15 e 24 anos de idade a taxa cai para 0,7%. Em termos totais, 95,5% da população acima de 10 anos de idade é alfabetizada (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2012).

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDMH (utilizado para aferir as condições de vida das populações) de São José era de 0,809 no ano de 2010 (IBGE, 2016), conforme dados presentes

no “Atlas Brasil³⁴ 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento”. Com este índice, observa-se que o município está situado entre as cidades com desenvolvimento humano muito alto. Saúde, educação e renda são os indicadores avaliados nos cálculos para definição do índice. O item com maior destaque para o indicador de São José é a esperança de vida ao nascer, ou seja, a longevidade, seguida do quesito renda e da educação (ATLAS BRASIL, 2016).

A estrutura de saúde municipal organiza-se tendo como diretriz o Sistema Único de Saúde (SUS), a partir do qual é realizada a cobertura e oferta dos serviços e atendimento da população. São José é coberto, segundo o Plano municipal de habitação de interesse social do município de São José (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2012) por 54 estabelecimentos de saúde, divididos entre estabelecimentos públicos municipais, privados e públicos estaduais. A oferta de serviços encontra-se dividida em quatro distritos, atendendo 156.072 habitantes a partir de 19 centros de saúde. Nestes centros são operacionalizados os atendimentos por equipes do Programa de Estratégia de Saúde da Família (PSF). É no município de José que está localizado também o Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes, popularmente conhecido como Hospital Regional, responsável, em razão do grande porte, por atender a população local e das cidades circunvizinhas.³⁵

Ainda na esfera da saúde, consideramos importante descrever alguns aspectos referentes ao acesso ao saneamento básico municipal, visto ser um determinante social impactante nas condições de saúde de uma determinada população. Nesse sentido, segundo dados oficiais do município, o abastecimento d'água abrange 97,59% dos domicílios através de rede geral. 2,28% do abastecimento ocorre por poços ou

³⁴ “O Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil engloba o Atlas do Desenvolvimento Humano nos Municípios e o Atlas do Desenvolvimento Humano nas Regiões Metropolitanas. O Atlas é uma plataforma de consulta ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 5.565 municípios brasileiros, 27 Unidades da Federação (UF), 20 Regiões Metropolitanas (RM) e suas respectivas Unidades de Desenvolvimento Humano (UDH). O Atlas traz, além do IDHM, mais de 200 indicadores de demografia, educação, renda, trabalho, habitação e vulnerabilidade, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010” (ATLAS BRASIL, 2016).

³⁵ Não encontramos outros estudos sobre a organização e funcionamento do sistema municipal de saúde de São José. O conjunto de dados aqui elencados, portanto, pertencem ao que conveniamos chamar de discurso oficial do poder executivo.

nascentes, englobando-se também nesse percentual outras formas de abastecimento. 99,79% dos domicílios contam com atendimento de coleta de resíduos sólidos. 99,41% dispõem de banheiro, enquanto 0,50 possuem apenas sanitários e 0,09 não possuem nem um nem outro (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2012).

Conforme dados presentes no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José (2012), algumas áreas de baixa renda da cidade apresentam problemas de deficiência no esgotamento sanitário relacionados ao déficit de acesso e atendimento, ligações irregulares de esgoto e comprometimento no tratamento de esgotamento sanitário. Traduzindo-se isso em efeitos concretos à população, é possível observar, assim, a existência de depósitos clandestinos de entulhos, exposição de pontos de coleta de lixo à ação de animais, concentração e dificuldade de manejo do lixo e inexistência de pontos de coleta de materiais especiais, como baterias e lâmpadas. São José-SC convive também com a poluição dos rios pelo despejo irregular de esgoto, limpeza urbana deficitária e constantes problemas de alagamento e desmoronamento de encostas. Vejamos o que aponta o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São José a respeito dos problemas das enchentes e poluição fluvial:

[...] o município sofre com as vazões excedentes em épocas de chuva, as quais ocasionam enxurradas e inundações bruscas cuja magnitude fez o município decretar Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública por diversos anos seguidos, sendo os últimos, com ocorrência em pelo menos uma vez, entre os anos de 2008 a 2012 (Defesa Civil, 2012). Este mesmo documento [Estudo de Revisão do Plano Diretor de São José – SC. Leitura da Cidade – Análise e Diagnóstico] registra que a Defesa Civil identificou 833 olhos d'água, dos quais 383, ou seja, 46% do total estão desprovidos da mata ciliar ou foram já atingidos pela ocupação antrópica de forma desordenada. A situação ecológica em 70% dos corpos de água do município é lastimável, pondera a Defesa Civil. Há 2.604 canais de drenagem fluvio-pluvial que corresponde a 179 km de rede em todo o município. É importante salientar que a não preservação das nascentes, a ausência de matas ciliares, a ocupação desordenada e o assoreamento e poluição dos

canais e rios são fatores agravantes dos problemas ambientais em São José (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2012).

Avaliando o impacto desses aspectos até agora elencados na vivência da juventude³⁶ de São José-SC e na condição geral de vida de toda a população descreveremos a seguir indicadores e informações exclusivamente relacionadas aos sujeitos de pesquisa aqui implicados, o público adolescente e jovem. Como fonte principal temos como referência o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. 2014). Chamou-nos atenção, de partida, a aparente escassez de participação juvenil na elaboração deste Plano, constatação estendida também aos demais documentos até aqui citados, pois na seção destinada ao diagnóstico situacional do município não há, nos planos de habitação e de saneamento básico, menções detalhadas à condição da juventude local. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2014) destinou uma seção denominada “O olhar do adolescente” para o debate sobre o atendimento socioeducativo e as políticas públicas a partir da participação dos jovens. Tal intento, no entanto, resumiu-se a uma única atividade com participação de apenas 12 adolescentes, número expressivamente desproporcional à quantidade de jovens do município, estimada em 30% da população total.

Acrescentamos ainda que os participantes da atividade teceram comentários acerca de alguns temas. Sobre a segurança pública expressaram rejeição à ideia de proteção pela polícia militar da qual também afirmam a ocorrência de violências como preconceitos e agressões físicas a tal ponto de privilegiarem a “paradoxal” proteção do crime organizado em detrimento desses agentes de segurança. Demais temas, como uso de drogas, expectativas de vida, compreensão do significado de atos infracionais e das medidas socioeducativas não oferecem informações suficientes para uma análise.

Para demonstrar o cenário da condição juvenil no município de São José, ainda que de maneira aproximativa, destacamos informações sobre o percentual de as políticas públicas municipais para o segmento adolescente e jovem a partir do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2014) que informa algumas ações realizadas no âmbito das secretarias municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde

³⁶ Considerando a definição da faixa etária da juventude, tomamos como referência a Política Nacional de Juventude: diretrizes e perspectivas (2006) que estabelece como jovem as pessoas cuja idade varia dos 15 aos 29 anos.

e da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Algumas delas, embora direcionadas a um público mais amplo, ou seja, demais faixas da sociedade, contemplam a parcela da juventude.

Na área de assistência social, precisamente na esfera dos serviços operados na faixa da Proteção Social Básica³⁷, as informações referentes aos anos de 2013 e 2014 constantes no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2014) dão conta de que havia adolescentes atendidos no âmbito do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Programa Bolsa Família e no Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho). No contexto do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), a inserção de adolescentes justificava-se por integrarem famílias com vivência de situações de risco social, atendidas nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Na esfera do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, os atendimentos a adolescentes referem-se a atividades lúdicas, esportivas e educacionais. De acordo com os dados de 2014, foram realizadas atividades de artesanato, físicas ou de esportes como, MuayTay, JiuJitsu, capoeira, dança, bem como informática e música. Elas se caracterizam por serem ofertadas em horários alternados aos da escola para inibir a prática de trabalho infantil, sendo informações oficiais do município (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2014).

É no contexto do Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho), com informações sobre a oferta de cursos profissionalizantes, que podemos extrair um caldo de referências sobre a condição de acesso ao trabalho no município josefense. Tal programa desenvolve-se a partir de

[...] ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com prioridade as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada – BPC, egressos do sistema penal, famílias inscritas no Cadastro Único (Governo Federal), população em situação de rua,

³⁷ “A proteção social de Assistência Social é hierarquizada em básica e especial, e ainda, tem níveis de complexidade do processo de proteção, por decorrência do impacto desses riscos no indivíduo e em sua família” (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2005, p. 88).

entre outros, ao acesso aos cursos profissionalizantes, propiciando a garantia do direito de cidadania à inclusão no mundo do trabalho. Possuindo para este caráter, um conjunto de ações de articulação com políticas públicas de trabalho, emprego e renda (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2014, p.72).

Os cursos, cuja operacionalização é feita pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, o PRONATEC, são realizados através de Institutos Federais de Educação e do sistema S, que engloba SENAI, SENAC, SEST E SENAT. No município de São José-SC, o ACESSUAS dispõe de equipe técnica exclusiva, formada por assistente social e psicólogo presentes em cada uma das unidades do CRAS. Nacionalmente, o programa foi instituído em 2012 pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS pela Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012 e o público alvo – a abranger a realidade nacional, imaginamos – são pessoas com baixa escolaridade em condição de desemprego, uma vez que os critérios de seleção definem como prioritárias famílias com renda familiar de até três salários mínimos, inscritas no Cadastro Único (cadastro socioeconômico de famílias de baixa renda operacionalizado no âmbito da assistência social).

Dados de 2014, obtidos pelos documentos do programa acima referido, indicam a existência de adolescentes com idades entre 16 e 18 anos inscritos, matriculados ou frequentando cursos de “(...) auxiliar administrativo, auxiliar de RH, costura, cuidador de idosos, mecânico de motocicletas, montador e reparador de computador e recepcionista em serviços de saúde, instalador de refrigeração e climatização doméstica” (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2014, p.73). A título de exemplo, o Plano também informa a iminente realização do curso de instalador de sistemas eletrônicos de segurança e a solicitação de abertura de turmas para cursos de auxiliar de departamento de pessoal, confeitaria, costura, eletricista, instalador predial de baixa tensão, eletricista automotivo, manicura e pedicura, mecânico de motores ciclo Otto, panificação e recepcionista, cuja inicialização demandava liberação do Ministério da Educação (MEC).

Ainda no contexto da assistência social, os dados dos documentos oficiais também informam a existência de adolescentes atendidos no campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), com foco na disponibilização de atendimento a pessoas em situação de risco e violação de direitos e no próprio Serviço

de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC. No campo da Proteção Social de Alta Complexidade, as ações que atingiram o público infanto-juvenil referem-se à manutenção de casas de acolhimento provisório e excepcional e ao estabelecimento de convênios com entidades privadas ou filantrópicas com o mesmo perfil de atendimento. O acolhimento institucional ocorre em função da impossibilidade temporal das famílias, ou responsáveis, legais exercerem os cuidados, estando crianças e adolescentes, nesse sentido, em situação de risco pessoal ou social. Outra função realizada na área da Proteção Especial com rebatimento para o público juvenil é o atendimento de situações relacionadas à dependência química. Nesse aspecto, o município informa a realização de convênios com entidades que prestam serviços de acolhimento em comunidades terapêuticas.

Quanto às políticas desenvolvidas no espaço da educação, o balanço indica como principal ação a educação infantil e fundamental disponibilizada pela rede municipal de ensino, para a qual conta com 30 estabelecimentos públicos. Outra ação expressiva, de acordo com os documentos oficiais, é a realização de atividades complementares de diversas modalidades. Concretizadas através de programas e projetos, tais como o “Programa Atleta do Futuro Olímpico”, “Dança”, “Ensino Religiosos”, “Fanfarra”. As atividades, porém, não abrangem a totalidade dos estabelecimentos municipais. Há que se destacar também que o oferecimento da educação em níveis básico e fundamental – definida como preceito constitucional, é obrigação do poder público, estando elas, portanto, dentro de um quadro de políticas essenciais das quais não poderia o município se ausentar.

Destacam-se também, no quadro de informações sobre a educação, o Projeto Enfrentamento e Manejo das Violências Infanto-Juvenis (EMFRENTE). Com formação de educadores capacitados a atuar em procedimentos relacionados a possíveis situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, desde a prevenção ao correto encaminhamento. O programa atua, assim, com práticas de palestras aos alunos sobre temas que incidem no universo juvenil.

Cabe ainda descrever, no âmbito da educação, a existência de escolas profissionalizantes atuando em diversos bairros do município com foco na capacitação profissional. Segundo informações oficiais, a idade de ingresso dos alunos foi alterada no ano de 2013, de 16 para 14 anos de idade com o intuito de “[...] ampliar as possibilidades de formação do público adolescente, oportunizando renda e inserção no mercado de trabalho. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ,

2014, p. 97). Os cursos, gratuitamente oferecidos, contemplaram as áreas de informática, crivo, macramê, artes aplicadas, porcelana fria, conhecida popularmente por “biscuit”, bordado à mão, pintura em porcelana, pintura em tecido, bordado à máquina, corte e cabelo, corte e costura, corte e costura de lingerie, abrólios, manicure, “patchwork”, pintura em madeira, pintura em tela, tapeçaria, tricô e crochê, tear. Os cursos são oferecidos a partir de oito centros municipais (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2014).

Por fim, na esfera da prática esportiva existem dados sobre o desenvolvimento de políticas públicas de esporte para crianças e adolescentes da rede municipal de ensino operadas pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer. A única ação detalhada no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2014), no entanto, é a organização e realização, através do Departamento de Jogos Escolares, de competições esportivas dirigidas a crianças e adolescentes de quatro categorias de idade: até 11 anos, 12 anos, 14 anos e 17 anos de idade.

Segue-se importante no quadro de informações da realidade social do município de São José-SC estabelecer uma relação entre violência e juventude, destacando aspectos que apontam a incidência dela na parcela juvenil. Para tanto, extraímos dados constantes no Mapa da Violência 2016 e nos demais documentos até aqui referenciados. No quadro nacional, calculada a taxa de homicídio por arma de fogo, o estado de Santa Catarina sustentava uma taxa de 7,5 homicídios por 100 mil habitantes no ano de 2014, ocupando assim a 27^o posição entre as unidades da federação. Esse coeficiente o coloca entre as unidades com menores taxas de homicídio. Acresce-se também que o estado não possui nenhuma cidade entre os 150 municípios mais violentos, considerando-se assassinatos por arma de fogo. A taxa de homicídios da população jovem no estado é 0,6 quando se considera a população entre 1 e 14 anos e 16,6 para a faixa de 15 a 29 anos de idade (WAISELFISZ, 2015).

Quanto ao município de São José-SC, considerando dados de 2014, a taxa média de homicídios por arma de fogo é de 15,1 por 100 mil habitantes. Essa marca o torna o 9^o município mais violento do estado de Santa Catarina. É preciso destacar o aspecto das mortes de jovens por arma de fogo no quesito da segurança pública, pois são eles as principais vítimas dessa violência. Desde a elaboração das primeiras edições, o Mapa da Violência tem desnudado uma caótica situação de mortalidade de jovens por arma de fogo, responsável, em 2014, pela morte de 25.255 mil pessoas no Brasil (WAISELFISZ, 2015). No diagnóstico apresentado no Plano Municipal de Habitação de Interesse

Social do Município de São José (2012), consumo e tráfico de drogas são apontados como fatores principais na ocorrência da criminalidade no município de São José. Porém, essa informação deriva do 7º Batalhão de Polícia Militar, o que não nos permite amplificar e adensar o debate em busca de outras causas, sobretudo a partir da vivência das populações expostas às áreas de maior incidência de violência. Vale destacar também que no Plano Municipal de Habitação Social (2012), no item “caracterização dos bairros”, a violência é apontada como problema presente no cotidiano dos moradores, como nos bairros de Pedregal, São Luiz, Praia Comprida, Serraria e Real Parque (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, 2012).

A apresentação desses elementos nos lançou a um cenário aproximativo de como vivem em suas cotidianas condições de vida, boa parte dos moradores das zonas periféricas do município de São José-SC e, em especial, os adolescentes filhos das classes trabalhadoras e o que lhes é oferecido em termos de políticas públicas para que acessem direitos básicos. Esses elementos sinalizam uma realidade de desenvolvimento de projetos de vida sustentados “possivelmente” à distância de políticas públicas essenciais que assegurem os direitos preconizados no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente: direitos “[...] referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (RECIFE, 2009). A narrativa sobre esses elementos enquanto constitutivos da realidade social do município nos levam, em importante movimento elucidativo, a compreender o conjunto de políticas, programas e serviços acima elencados enquanto possíveis respostas às expressões da questão social particularizadas no cotidiano daquela localidade.

Não nos parece ser acidental esse conjunto de respostas. Interpretando-as enquanto referências de enfrentamento das expressões da questão social no estágio do capitalismo monopolista³⁸ podemos

³⁸O período monopolista do capitalismo – que surge posterior à fase do capitalismo concorrencial – é emblemático pelas profundas alterações nas dinâmicas de produção e acumulação nas quais merecem destaque a economia de trabalho vivo em razão dos investimentos em inovação tecnológica e o consequente aumento do exército industrial de reserva, ou seja, da massa de desempregados. Merece igual atenção a refuncionalização do Estado burguês em razão do papel que desempenha na garantia das condições de produção e manutenção da fase monopolista e na geração de políticas sociais públicas que,

interpretá-las como ações que têm fundamento na antagonista relação capital e trabalho e nos desdobramentos daí decorrentes. Nesse processo, apresenta-se estimável importância a representatividade da classe trabalhadora enquanto instância política a tornar “político” suas demandas e o papel do Estado como ente regulador que, “[...] procura administrar as expressões da “questão social” de forma a atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorpora, sistema de consensos variáveis, mas operantes” (NETTO, 2011, p. 30). É nesse bojo que situamos a política socioeducativa e o Serviço de LA e PSC. Igualmente situamos, nessa esfera, MSE de PSC.

No entanto, a definição dessas respostas enquanto políticas, programas ou serviços concretamente estabelecidos não segue a estrita particularização da realidade social do município de São José-SC. Nesse sentido, sem desconsiderar essas particularidades, é preciso deixar em relevo que as MSEs destinadas a adolescentes sentenciados por prática de ato infracional bem como os “serviços de proteção social” a eles destinados na esfera da assistência social, como Serviço de LA e PSC, foram nacionalmente planejados e apenas localmente implementados. Em outros termos, são medidas homogêneas ao conjunto de todo país. Portanto, nos apontamentos seguintes, com os quais buscaremos conhecer Serviço de LA e PSC na particularidade do município de São José-SC, pretendemos afastar uma possível interpretação de que as responsabilidades e os êxitos/fracassos das MSEs decorrem unicamente da gestão municipal.

3.2 O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LA E PSC

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (documento referencial que dispõe sobre objetivos, recursos materiais e humanos, princípios, dinâmica de funcionamento e função dos profissionais que lidam com a MSE de LA e PSC no CREAS) de 2009, o acompanhamento da MSE de PSC é realizado pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC (Serviço de LA e PSC). Este serviço tem como finalidade o acompanhamento de adolescentes e jovens em

em último termo, buscam a consolidação ideológica e social dos interesses monopólicos (NETTO, 2011).

cumprimento da MSE de LA e PSC, com idades entre 12 a 18 anos incompletos e de 18 a 21 anos completos e tem como objetivos:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2009, p. 24).

Em nossa área específica de análise, tomamos como referência o Serviço de LA e PSC do CREAS do município de São José-SC. Ligado à Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade, funciona nas estruturas do CREAS, localizado às margens da Rodovia BR-101, Km 202, nº 3697, no bairro Serraria. Atualmente é composto por cinco profissionais: três assistentes sociais e duas psicólogas, todas com vínculos empregatícios efetivos.

A equipe é coordenada por uma assistente social e dentre as principais atividades, o Serviço de LA e PSC é responsável pelo encaminhamento dos adolescentes aos respectivos locais de execução da MSE. Em relação à estrutura física, dispõe de 1 (uma) sala para as atividades da coordenação; 1 (uma) sala para a equipe técnica e 2 (duas) salas de atendimento a adolescentes, utilizam também o auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para eventos de maior público e tem disponível a utilização de um veículo em três horários da semana e dispõem ainda de 2 (dois) ramais telefônicos e 5 (cinco) computadores para serviços administrativos.

A dinâmica de funcionamento do Serviço de LA e PSC é orientada pelo acompanhamento dos adolescentes encaminhados, de acordo com a natureza de cada medida socioeducativa, se LA ou PSC. Conforme o trâmite legal estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e pelo Sinase (2012), os adolescentes e/ou jovens devem se apresentar formalmente ao CREAS, acompanhados dos pais ou de responsáveis legais. O documento que formaliza o contato entre o CREAS e os adolescentes chama-se Guia de Execução da Medida Socioeducativa.

Atualmente, o Serviço de LA e PSC atende adolescentes encaminhados para a execução da MSE considerando as recomendações estatutárias, pois antes, os atendimentos eram iniciados com os adolescentes portando unicamente um “Termo de Apresentação” e “cópia das sentenças” proferidas no âmbito do sistema jurídico, oriundos quase que exclusivamente da 4ª Promotoria da Comarca de São José. Essa opção dava-se em virtude do retardamento do envio da Guia de Execução, cuja competência é da Vara da Infância e da Juventude e Anexos.

Assim, observando equívocos provocados pela alteração dos números processuais na dinâmica de convertimento dos processos de apresentação em processos de execução³⁹ e para resguardar a atuação profissional de possíveis incoerências normativas, o Serviço de Proteção Social passou a iniciar os atendimentos unicamente quando a Guia de Execução de Medida Socioeducativa era encaminhada pela Vara da Infância, Juventude e Anexos. Ainda no contexto da dinâmica de funcionamento do Serviço de LA e de PSC, o encaminhamento para as instituições em que realizavam a prestação de serviços é precedido pela realização de encontros individuais com adolescentes e respectivos familiares/responsáveis com o intuito de conhecê-los, prestar esclarecimentos sobre a MSE, o acompanhamento e a instituição receptora, bem como conhecer a realidade vivenciada por eles e a relação com a comunidade em que residem, e, sobretudo no que tange à MSE de PSC, aos interesses dos adolescentes. Esse rol de informações visa auxiliar a escolha da instituição e inserir a família em demais serviços socioassistenciais, quando necessário.

³⁹ Quando finalizados os trâmites característico do processo de conhecimento – iniciado para apuração do ato infracional – e já sentenciado ou não com MSE, o processo de conhecimento é arquivado. Se sentenciado com MSE ao adolescente é gerado um novo processo, denominado Processo de Execução.

Em relação ao histórico de funcionamento do Serviço de LA e de PSC, antes da entrada em vigor das legislações mais recentes da política de assistência social, os atendimentos eram orientados pelos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a partir dos quais as ações eram pautadas teórica e metodologicamente. Posteriormente, foram agregadas as recomendações provenientes da Norma Operacional Básica NOB/SUAS (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2005), da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009), e, mais recentemente, do Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016), a partir dos quais os serviços foram organizados e delimitados de modo mais preciso.

Contextualizar o Serviço de LA e de PSC no interior dos novos reordenamentos da política de assistência social exige-nos um segundo esforço: captar as principais alterações ocorridas no âmbito da política pública de assistência social. Nesse momento, portanto, concentramos a análise na descrição das principais mudanças operadas nessa esfera para, dentro do nosso alcance, localizar o atual desenho institucional do Serviço de LA e PSC na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social, o SUAS.

3.3 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO CONTEXTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 203 e 204, definiu – no plano da formalidade – a assistência social como um direito, destinado a quem dela necessitar, e um dever do Estado em provê-la, integrando ao lado da Previdência Social e da Saúde, o tripé da política de Seguridade Social (Art. 194). Àquela época, a introdução da dita “Constituição Cidadã” colocava a possibilidade da efetivação de direitos básicos a todo conjunto da sociedade. A realidade cotidiana nos prova o quão estamos distantes da materialização das garantias “lá” estabelecidas. No entanto, é notório, no campo da seguridade social, a representatividade que adquiriu a Constituição de 1988 ao institucionalizar a assistência social como política pública e definir os instrumentos legais, como a Lei Orgânica da Assistência Social (1993) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, viabilizando, conforme argumenta Barbosa (2012), a construção do Sistema Único da Assistência Social, o SUAS.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) foi estabelecida no ano de 1993 através da Lei Nº 8.742. Não é mérito seu, contudo, a inauguração da assistência social enquanto política, como lembra Sposati (2005). Isso remonta a um processo histórico cujas tramas, repletas de lutas, sinalizam o desafio de instituir direitos numa cultura mui marcada por raízes clientelistas e pela absorção de projetos econômicos e sociais de órgãos bilaterais⁴⁰ pouco afetos às reais necessidades nacionais. A LOAS estabelece serviços de assistência social para a população que deles necessitar e institucionaliza as concepções que devem norteá-la enquanto política pública ressaltando os princípios da:

- I- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória;
- IV- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos ao Poder público e dos critérios para sua concessão (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2009, p. 8).

A LOAS (2009) instituiu também o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (Art. 17), bem como conselhos estaduais e

⁴⁰ Trazemos à lembrança o confronto entre os direitos instituídos pela Constituição Federal de 1988 e o receituário neoliberal da década de 1990 a partir do qual a promulgação da LOAS, conforme Sposati (2005) não só foi adiada (o projeto aprovado pelo Legislativo foi vetado por Fernando Collor, em 1990) como também sofreu os impactos da era FHC e sua resolução de “[...] substituir a desejada regulação do dever de Estado e direito do cidadão na assistência social por uma nova relação solidária, que manteve a opção reforçadora do neoliberalismo pela subsidiariedade” (SPOSATI, 2005, p. 69).

municipais, estabelecendo a participação da sociedade no âmbito das decisões do Poder Executivo (SIMÕES, 2011). Foi o CNAS, em 2005, o órgão responsável, em conjunto com o então MDS, pela elaboração e aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB), culminando na elaboração do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

A PNAS (2005) define a organização da assistência social segundo os preceitos constitucionais de 1988 e da LOAS (1993), destacando como diretrizes a descentralização político e administrativa, o caráter participativo da população e das entidades afins no planejamento e acompanhamento das políticas, o lugar do Estado e sua primazia na condução da Política de Assistência Social e a centralidade da família em todo processo de acesso aos “serviços socioassistenciais” (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 2009). Ela define, igualmente, os objetivos e a classe social a que se destinam essas políticas: os “[...] cidadãos e grupos que se encontram em **situações de vulnerabilidade** [...]” (MDS, 2005, p. 33) e traça uma distinção dos níveis de proteção social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade, bem como os serviços a cada um correspondentes, delimitados pela NOB/SUAS.

A gestão, regulamentação e organização da PNAS foi definida pelo SUAS (2005). O SUAS é definido como “[...] um sistema público, não contributivo, descentralizado e participativo, destinado à gestão da assistência social, através da integração das ações dos entes públicos [...] responsáveis pela política socioassistencial e das entidades privadas de assistência social (MDS, 2009, p. 10) e sua deliberação ocorreu na IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2005. Foi a partir do SUAS que os “serviços socioassistenciais” receberam padrões uniformes de organização, abrangendo desde a normatização das referências legais à nomenclatura dos próprios serviços, bem como a definição de eixos estruturantes da política de assistência social, aqui descritos:

- **Matricialidade Sociofamiliar.**
- Descentralização político-administrativa e Territorialização.
- Novas bases para a relação entre Estado e Sociedade Civil.
- Financiamento.
- Controle Social.
- O desafio da participação popular/cidadão usuário.

- A Política de Recursos Humanos.

A Informação, o Monitoramento e a Avaliação (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2005, p. 39).

Como afirmado acima, a política de assistência social estabelece níveis de proteção social, a partir dos quais é operacionalizada a cobertura dos serviços socioassistenciais. A divisão estabelecida tem em consideração as modalidades de atendimento e “**prevenção**” de “**situações de risco**” envolvendo os sujeitos sociais e seus familiares. De acordo com o discurso oficial, a “Proteção Social Básica”, visa a prevenção de “**situações de risco**” e objetiva reunir a população que apresente “**situação de vulnerabilidade social**” ofertando-lhe condições de “**desenvolver capacidades e fortalecer vínculos familiares**” e tem como local de referência o Centro de Referência da Assistência Social, o CRAS. Entre programas e serviços operacionalizados nesse âmbito podemos citar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), o Benefício de Prestação Continuada, BPC e os benefícios eventuais, tais como auxílios natalidade e funerário (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2005).

Na Proteção Social Especial o atendimento é direcionado a indivíduos e famílias “[...] que se encontram em situação de **risco pessoal e social** [...]” (MDS, 2005, p. 37), ou seja, supõe maior atuação protetiva. Subdivide-se em Proteção Social Especial de Média Complexidade, cuja unidade física de base é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, o CREAS (local a partir do qual estabelecemos a realização desta pesquisa) e em Proteção Especial de Alta Complexidade. A distinção entre ambas está relacionada à existência de vínculos entre os sujeitos usuários dos serviços e seus familiares ou com a comunidade a qual pertence ou se encontre. Na Proteção Social Especial de Média Complexidade os serviços são destinados a pessoas e famílias em situação de direitos violados, mas que mantenham vínculos familiares e comunitários. Na Proteção Especial de Alta Complexidade supõe-se a inexistência desses vínculos. Nesse sentido a proteção social se pretende integral, dado que os sujeitos sociais não possuem referência (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2005).

Portanto, o Serviço de LA e PSC, segundo o discurso oficial, está situado no âmbito da Proteção Social de Média Complexidade, a ela vinculando-se em termos de perspectivas e objetivos. É importante

estabelecer também a relação da **territorialidade** enquanto elemento estruturante na gestão da política de assistência social. Assim, ao delimitar a "**Territorialização**" como eixo-estruturante, a política de assistência social visa estabelecer uma relação de proximidade com o cotidiano geográfico e cultural dos **usuários**, afinal estes estão situados num determinado território perpassado, por sua vez, por demandas sociais e conflitos políticos. É na tendência desse emaranhado de características que localizamos o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE de LA e PSC. De uma área a outra – do sociojurídico à assistência social – a materialização do atendimento socioeducativo atravessa determinantes sociais, culturais, políticos e econômicos que ultrapassam as fronteiras da MSE de PSC. Trazê-los ao conhecimento alarga as possibilidades de conhecê-la numa dimensão de totalidade.

Nos parágrafos anteriores, quando expusemos brevemente como está organizada a política de assistência social, o Serviço de LA e PSC, o SUAS etc, destacamos e mantivemos certos conceitos utilizados no discurso oficial, como: "**vulnerabilidade**", "**matricialidade sociofamiliar**", "**situações de risco pessoal e familiar**", "**territorialidade**", "**territorialização**", "**usuários**", "**desenvolver capacidades e fortalecer vínculos familiares**" e nos limitamos a uma exposição a partir deles. Essas expressões, como afirma Maranhão (2006), ao fazer uma crítica ao conceito de "exclusão social", mais obscurecem do que esclarecem, pois estão pautadas em princípios cuja razão de ser mascara o real fundamento e os determinantes da "pobreza" no modo de produção capitalista: o processo de acumulação capitalista e os antagonismos e contradições daí decorrentes.

As bases para essa compreensão, mais atuais do que nunca, encontram-se nas raízes do capital enquanto sistema baseado na exploração do trabalho que ao avançar na direção de apropriar-se privadamente da riqueza produzida, sua essência e motor de reprodução, pela classe trabalhadora, produz, simultaneamente, a pobreza dessa classe. É mérito de Marx (2013) identificar essa dinâmica contraditória no interior da ordem do capital. O fenômeno da pauperização desencadeado na transição do regime feudal para o capitalista teve sua gênese marcada pela violência da expropriação da terra, pelo estabelecimento do trabalho livre e assalariado e do trabalhador portador unicamente sua força de trabalho para sobreviver. Em outros termos, ao ser expropriado da terra e lançado no novo modo de produção, ao trabalhador restava apenas submeter-se à lógica do trabalho assalariado.

No entanto, a dinâmica geral da acumulação capitalista tem como contradição a criação de uma crescente população supranumerária em relação às suas necessidades. O capital não absorveu – e continua não absorvendo – as massas de trabalhadores que expulsou das terras. É desse emaranhado que surge o que Marx (2013) denominou de superpopulação, constituída por uma massa de trabalhadores sem possibilidades de vender sua força de trabalho, cuja existência cumpre funções determinadas na dinâmica da reprodução do capital: formam um exército industrial de reserva (MARX, 2013) apto a pressionar a média de salários sempre para baixo e, sobretudo, constituem uma força de tensão ideológica que mantém em alerta os trabalhadores empregados.

Assim, as questões de pobreza e de assistência social focalizadas⁴¹ em torno dos conceitos de exclusão social e de combate à pobreza, limitam-se ao nível aparential de como essas expressões afetam a vida da “sociedade”, mas não revelam suas relações com a própria dinâmica de funcionamento do capital, que produz essa “pobreza”. Decorre daí que as políticas de assistência social e seus respectivos “serviços” ao estabelecerem diretrizes e princípios em função do combate à exclusão social redundam tão somente em estratégias de manutenção e administração da pobreza. No modo de produção capitalista, portanto, a pobreza enquanto expressão da questão social é uma manifestação peculiar da relação de exploração entre capital e trabalho, tendo sua gênese nas relações de produção capitalista, onde se gestam as classes e seus interesses (MONTAÑO, 2012).

Nessa direção, é preciso refletir também sobre a definição do Sinase (CONANDA, 2006) como uma política pública direcionada à inclusão social de adolescentes e à perspectiva de que as MSEs possibilitem a inclusão social, educacional, cultural e profissional desses sujeitos como conclama, por exemplo, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativa (2003). A utilização desse conceito e do seu oposto – a exclusão – além de limitado às formas com que a pobreza é sentida e vivida em suas aparências se reveste de uma imprecisão conceitual, pois não revela as razões pelas quais os sujeitos devem ser incluídos ou por que estão excluídos.

Numa elucidativa reflexão crítica sobre o tema da exclusão social, Martins (2003, p. 31) elenca que essa categoria é “[...] fruto de duas orientações interpretativas opostas [...]”, uma transformadora e uma conservadora. A orientação transformadora consiste, segundo ele,

⁴¹ Uma lúcida análise sobre as políticas compensatórias e de distribuição de renda orientadas pelos órgãos bilaterais encontra-se em VIANNA (2008).

na aplicação das características próprias da situação da classe operária aos excluídos como se estes também fossem vítimas da exploração capitalista. Essa interpretação, no entanto, apresenta um equívoco, pois as vítimas da exclusão social, por não estarem inseridas nas mesmas relações do operariado, não têm, por conseguinte, a possibilidade de se darem conta da contradição social presente nas relações sociais de exploração do trabalho e na vivência da reprodução do capital. A orientação conservadora, por seu turno, está relacionada à impossibilidade dos excluídos se inserirem enquanto sujeitos da transformação histórica e às mudanças sociais que tornaram “excluídas” uma considerável parcela da população, posteriormente associada à ideia de marginalidade social e diluída da identidade do trabalhador. Para o autor:

A diluição da identidade do trabalhador na figura do excluído e a ampliação da categoria dos marginalizados produziram e estão produzindo uma mudança social que precisa ser compreendida e explicada. A mudança social *sobre põe o excluído ao trabalhador* porque, sociologicamente, o trabalhador perde em parte a sua visibilidade como tal. Os protagonistas da situação social adversa que mais golpeia a consciência das elites, e da classe média que delas faz parte, não estão mais majoritariamente nas fábricas – estão nas ruas, nas favelas, nas invasões, nos bairros miseráveis da urbanização que o novo desenvolvimento econômico produziu (MARTINS, 2003, p. 34).

Na contemporaneidade, as respostas que atravessam a contradição essencial derivada da antagonica relação entre capital e trabalho – anotando aí, também, as políticas de inclusão social –, são diversas e multifacetadas. Como debatemos acima, a raiz desse processo tem seu marco histórico na apropriação privada dos meios de produção e das riquezas produzidas pela classe trabalhadora. Situamos as políticas sociais e a política de assistência social especialmente enquanto respostas a essas contradições. Nas próximas páginas realizamos o desafio de debater a MSE de PSC também como um elemento articulado a essa realidade.

4 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Neste capítulo, apresentamos informações referentes à MSE de PSC a partir de dois aspectos. O primeiro está relacionado às definições conceituais dessa medida presentes no ECA (1990) e ao caminho de instituições por que percorrem os adolescentes que a executam no âmbito do município de São José-SC. No segundo momento, adentramos na pesquisa empírica apresentando os temas e os aspectos enfatizados pelos sujeitos de pesquisa partir dos quais, dentro das nossas possibilidades, realizamos um confronto dessas informações com as tendências históricas da política socioeducativa. Por fim, lançamos o desafio de debater os aspectos e os temas mais enfatizados pelos sujeitos nas entrevistas articulando-os aos elementos teóricos numa dimensão de totalidade tendo a categoria trabalho como elemento central. Nesse sentido, este capítulo está associado ao objetivo de investigar o discurso dos operadores jurídico-sociais e do sujeito jovem sobre a MSE de PSC sobre a interpretação das atividades da MSE de PSC enquanto proposta de socioeducação.

4.1 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

As MSEs atualmente em vigor estão dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dividem-se em dois grupos, as medidas privativas de liberdade e as medidas em meio aberto, ou seja, de acordo com o grau de limitação da liberdade imposto aos/às adolescentes. As primeiras são constituídas pelas medidas de Semiliberdade e Internamento em estabelecimento educacional; as medidas em meio-aberto, por seu turno, são: Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, mais conhecida pela sigla PSC, e Liberdade Assistida, chamada de LA.

Especificamente quanto à MSE de PSC, ela consiste na realização de trabalhos não remunerados em entidades assistenciais, filantrópicas ou educacionais, bem como em programas comunitários ou governamentais Vejamos o que afirma o ECA:

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitalares, escolas e outros estabelecimentos congêneres,

bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho (BRASIL, 2009, p. 61-62).

As MSEs, portanto, foram definidas pelo ECA (1990) e são destinadas aos adolescentes sentenciados por prática de ato infracional. Em outros termos, elas “concretizam” a responsabilização do/a adolescente em virtude de possíveis comportamentos contrários à lei penal. De acordo com Veronese (2015), essa modalidade de responsabilização pode ser também descrita como “responsabilidade estatutária” ou “sociopedagógica”. Desde o início, optamos pelo termo socioeducativo. MSEs são, portanto, providências judiciais concretas e legalmente estabelecidas, aplicadas a adolescentes aos quais se atribua a prática de ato infracional (ECA, 1990).

Ainda conforme Veronese (2015), em razão da inimizabilidade penal de crianças e adolescentes definida pela Constituição Federal de 1988 e pelo ECA (1990), as MSEs constituem-se uma modalidade de responsabilização cuja pretensa inflexão ao sistema criminal de adultos⁴² se dá pelo reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e da doutrina da Proteção Integral como horizonte no processo de efetivação desses direitos. Assim, considerando os princípios dessa doutrina e tendo em vista o pretense sentido sociopedagógico manifesto na opção pela socioeducação, as MSEs pareceriam afastar-se do aspecto retributivo⁴³ característico do Direito Penal dos adultos.

A MSE de PSC é executada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), através do Serviço de LA e PSC e determina a realização de “trabalhos” em estabelecimentos e repartições públicas, como escolas ou instituições beneficentes e sem fins lucrativos, considerando a execução desses serviços não só nos dias regulares da semana, mas também aos sábados e domingos. Os trabalhos

⁴² Por penas comuns entendemos as penalidades situadas a partir do Direito Penal.

⁴³ O aspecto retributivo de uma pena está relacionado, de acordo com SILVA (2011) à condenação que um sujeito sofre em virtude da prática de alguma infração penal, como se essa pena fosse uma retribuição pela mal praticado.

não podem exceder o total de oito horas semanais. Sua execução, fruto da nova configuração e organização do sistema de assistência social, foi estabelecida na Política Nacional de Assistência Social (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2005) e compete ao CREAS.

Em nosso contexto de pesquisa, a partir dos dados obtidos no Serviço de LA e de PSC, observamos que os trabalhos realizados no âmbito da MSE de PSC são executados, sobretudo, em estabelecimentos educacionais (Quadro 3), principalmente em escolas, creches e organizações não governamentais (ONGs).

Quadro 3 - Instituição nas quais adolescentes realizaram atividades da MSE de PSC no ano de 2016

Instituição	Natureza da instituição
Ação Social de Barreiros Creche Anjo da Guarda	Instituição filantrópica
Associação de Pais e Amigos do Loteamento Los Angeles	Instituição filantrópica
Casa dos Conselhos de Direitos de São José	Educacional
CEI Frei Antônio	Educacional
CEI Lício Mauro da Silveira	Educacional
CEI Los Angeles	Educacional
CEI Maria Ferreira - “Vó Bia”	Educacional
CEI Santo Antônio	Educacional
CEI São Judas Tadeu	Educacional
CEI Vida Nova	Educacional
CEM Araucária	Educacional
CEM Maria Iracema Martins de Andrade (Barreirão)	Educacional
CEM Santa Ana	Educacional
EEB Albertina Krumel Maciel	Educacional
Fundação da Cultura e Turismo	Serviços públicos de cultura e turismo
Secretaria de Assistência Social Centro de Referência de Assistência Social	Serviços públicos de assistência social
Secretaria de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Serviços públicos de assistência social – prevenção de trabalho

(SCFV)	infantil
SENAI	

Fonte: Serviço de LA e PSC

Concretamente, esses trabalhos são realizados através de atividades auxiliares ao a educadores ou demais funcionários das instituições na execução das práticas profissionais, como no acompanhamento de atividades esportivas, no assessoramento para realização de pesquisas acadêmicas no âmbito da biblioteca escolar ou no auxílio de atividades de secretaria, por exemplo. Cabe ressaltar que a classificação e o estabelecimento de convênios com as entidades para que nelas os adolescentes realizem as atividades prescritas na MSE é prerrogativa do Serviço de LA e PSC, conforme estabelece a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2005).

O fluxo institucional por que percorrem os adolescentes até a definição da MSE a ser executada supõe regras legalmente estabelecidas no ECA (2009) e no Sinase (2012) e a passagem deste sujeito por diversos órgãos que compõem o Sistema de Administração da Justiça Juvenil. A característica central nesse trânsito é a obrigatoriedade do devido processo legal, com garantias formais de que nenhum adolescente ou jovem fique, de acordo com as legislações atuais, ao arbítrio dos juízes/as, como ocorria no período de vigência da doutrina da “situação irregular”. Destacamos a seguir, considerando os dados obtidos em nossa pesquisa empírica, a trilha percorrida pelos adolescentes desde o atendimento inicial ao sentenciamento da MSE, considerando os trâmites da 4ª Vara da Infância, Juventude e Anexos da Comarca de São José e da 4ª Promotoria da Infância e Juventude.

Quando apreendido em flagrante ou intimado a comparecer a uma delegacia da infância e juventude para apuração de fatos relacionados à prática de ato infracional, os adolescentes são encaminhados à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José-SC. Ali é avaliada a possibilidade de prosseguimento do processo jurídico e aplicação da MSE, ou da remissão deste processo com aplicação de MSE em meio aberto, de LA ou PSC. A continuação do processo consiste na oferta de denúncia, chamada “representação” por parte do Ministério Público à Vara da Infância, Juventude e Anexos e na instauração de “processo de conhecimento” com garantias de acesso à defesa para o adolescente através do qual se verificará a existência de elementos, no dizer jurídico, atestadores da ocorrência do ato infracional ou, em sua ausência, a consequente absolvição. Ainda no âmbito da 4ª

Promotoria de Justiça e, numericamente, tem sido essa a dinâmica, após audiência, pode ser aplicada ao adolescentes a MSE de Advertência ou Remissão cumulada com medidas em meio aberto.

Considerando o quadro característico descrito acima, é possível sinalizar que a aplicação MSE tem atravessado, sobretudo, o âmbito do Ministério Público enquanto instância na qual a maior parte das MSEs em meio aberto têm sido deliberadas e cumuladas com a MSE de Advertência ou Remissão, o que está estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente através do artigo 127⁴⁴ como possibilidade legal. Nesse sentido, além da MSE de Advertência são aplicadas, geralmente, as MSE de PSC ou de LA.

É este o caminho percorrido pelos adolescentes sentenciados com a MSE de PSC no contexto do município de São José-SC. Em outras palavras, é este o percurso a partir do qual a socioeducação tem sido materializada para esses jovens. Assim, cabe-nos questionar, nesse momento, como e em que condições a MSE de PSC tem sido aplicada e executada? Como é interpretada pelos sujeitos que a vivenciam? Nesse sentido, concentramos a atenção nas entrevistas realizadas com o sujeito jovem e com os operadores jurídico-sociais.

Ressaltamos, contudo, que a narrativa desses sujeitos – a partir dos temas que surgiram nas entrevistas – é um elemento explicativo dentro de uma realidade particular. Sua ressonância não pretende, nem foi este o propósito, explicar as muitas e complexas mediações atravessadas na MSE de PSC. Essa narrativa fornece elementos interpretativos que nos possibilita um confronto com as tendências da política socioeducativa, embora a ela não se resumam. Apresentamos, assim, os principais aspectos e temas enfatizados nas entrevistas.

4.2 OS SUJEITOS FALANDO

Neste tópico, apresentamos informações recolhidas no processo de pesquisa empírica realizado com um jovem, com dois operadores jurídico-sociais no âmbito do Serviço de LA e PSC e com dois operadores jurídico-sociais da Vara da Infância, Juventude e Anexos, da Comarca de São José-SC. Estes participantes, através de entrevistas,

⁴⁴ Art. 127. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeitos de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semi-liberdade e a internação (BRASIL, 2009, p. 65).

deram suas opiniões sobre diversos assuntos referentes ao contexto da socioeducação e da execução da MSE de PSC a partir de um roteiro de questões relacionadas ao objetivo de investigar o discurso dos operadores jurídico-sociais e dos próprios adolescentes sobre a MSE de PSC para interpretar como esses sujeitos compreendem as atividades da MSE de PSC enquanto proposta de socioeducação.

Ao estabelecer esse objetivo, buscávamos, inicialmente, obter informações sobre a apreensão dada pelos jovens às atividades realizadas no âmbito da MSE de PSC e que, posteriormente, permitissem-nos reunir elementos para o confronto crítico com o que temos denominado de “tendências históricas da política socioeducativa”. Este processo, ao longo de sua realização, foi alterado em virtude das causalidades elencadas na introdução dessa dissertação. Nesse sentido, chamamos a atenção para alguns aspectos que limitaram objetivamente a concretização dessa proposta. O mais significativo refere-se à participação de apenas um sujeito jovem. Sua entrevista, apesar de oferecer caracterizações importantes sobre a execução da MSE de PSC e a experiência vivenciada a partir dela, mostrou-se limitada na possibilidade de oferecer um quadro geral de informações sobre a execução da MSE de PSC a partir de quem, de fato, realiza os trabalhos propostos por essa MSE nas instituições. No entanto, se mostrou-se limitada em volume, esse entrave não inviabilizou o referido objetivo, pois as informações transmitidas pelos operadores jurídico-sociais forneceram outros elementos significativos sobre a realidade da execução da MSE de PSC no âmbito do município de São José-SC.

Essa realidade da execução da MSE de PSC a partir das falas dos sujeitos é o que podemos considerar como o lugar a que chegamos com a pesquisa empírica e que permitiu, ainda que de maneira limitada, a possibilidade de que esses sujeitos externassem suas opiniões sobre os processos vivenciados no âmbito da execução da MSE de PSC. As questões presentes nas entrevistas, no entanto, não se limitaram a esse aspecto, pois abrangeram uma gama de temas relacionados à socioeducação, às MSEs, à temática do trabalho, do sistema de justiça, à realidade social dos adolescentes e à realidade da execução da MSE de PSC desde o âmbito do Serviço de LA e PSC e também no âmbito do Sistema de Administração da Justiça Juvenil responsável pela aplicação das MSEs.

O processo de análise dos dados, ilustrativamente apresentado na introdução dessa dissertação, consistiu na transcrição dos áudios das entrevistas, formando um corpus textual do qual extraímos os temas mais significativos, segundo critérios relacionados aos objetivos

propostos com a análise temática e os pressupostos teóricos norteadores desta pesquisa. Assim, elaboramos, inicialmente, o que chamamos de pressupostos de análise, previamente definidos para nortear as perguntas das entrevistas. Os pressupostos de que partimos foram relacionados às seguintes categorias, questões ou assuntos: socioeducação e MSE de PSC, trabalho, sistema de justiça, adolescente em conflito com a lei penal, Serviço de LA e PSC, ato infracional, poder público e políticas sociais. A análise textual seguiu-se com a reunião e a separação das unidades temáticas, a partir das quais os temas emergentes e os aspectos enfatizados pelos sujeitos foram identificados e separados e, por fim, agrupados em temas finais. Apresentamos esses temas partindo dos operadores jurídico-sociais do Sistema de Administração da Justiça Juvenil, em seguida, dos operadores jurídico-sociais do Serviço de LA e PSC e, por fim, do sujeito jovem.

Em relação aos operadores jurídico-sociais do Sistema de Administração da Justiça Juvenil, foram realizadas duas entrevistas, uma no âmbito da Vara da Infância, Juventude e Anexos e uma na 4ª Promotoria da Infância, Juventude e Anexos com sujeitos que atuam diretamente na aplicação das MSEs, o que sinalizou a possibilidade de conhecer as justificativas e os processos que têm embasado a aplicação da MSE de PSC no âmbito do município de São José-SC.

Para esses sujeitos, a socioeducação e a MSE de PSC foram associados a um momento de orientação sociopedagógica, de trabalho e de disciplina profissionalizante. Em comum, a narrativa da socioeducação foi associada a um componente preventivo, expresso na possibilidade de que os adolescentes não tornem a cometer infrações penais, pedagógico, derivado da aprendizagem oportunizada pela prática dos serviços e corretivo, associado à possibilidade de corrigir o comportamento transgressor dos adolescentes através das MSEs. A isso se acresce também o reconhecimento de um aspecto impositivo no interior da socioeducação, uma vez que a MSE foi descrita como uma imposição do Sistema de Administração da Justiça Juvenil ao adolescente.

A interpretação da socioeducação e da MSE de PSC constituída de dois polos, um sociopedagógico e outro punitivo, atravessa o debate da temática da socioeducação e dos adolescentes considerados em conflito com a lei penal, sobretudo com o advento do ECA (1990), quando o caráter tutelar e penalizador das medidas de assistência e de proteção presente nos Códigos de Menores de 1927 e 1979 apareceu como algo possivelmente superado pela perspectiva da doutrina da proteção integral, como evidenciado no debate que empreendemos sobre

o caráter eminentemente sociopedagógico apresentado das MSEs e, ao mesmo tempo, a materialização da responsabilização dos jovens considerados autores de ato infracional.

A MSE de PSC foi narrada também como um instrumento preventivo e definida enquanto resposta ao adolescente em função de sua conduta infracional, residindo aí o elemento da legalidade de todo o processo socioeducativo, ou seja, a observância às garantias processuais. No desenrolar da pesquisa, observamos que a aplicação da MSE de PSC é definida, sobretudo, no âmbito da 4ª Promotoria da Infância, Juventude e Anexos. Nesse sentido, a narrativa oriunda desde este espaço compreende a aplicação da MSE de PSC a partir da necessidade de intervir na questão disciplinar do adolescente, pois isto permitiria a reflexão sobre o dano causado pela ação infracional desse sujeito. Reunimos um trecho que ilustra essa justificativa. Segundo esse discurso, a MSE é aplicada nas *“situações que a gente percebe que não existe tanto essa necessidade de trabalhar o psicológico do adolescente, ou seja, que ela tá numa condição até razoavelmente boa, ele tá consciente daquela situação não tá correndo risco maior no que tange a sua situação de vida, mas ele merece sim ter uma resposta em razão daquela conduta, a gente vê muito isso no caso de depredação do patrimônio público, por exemplo, destruir, quebrar um ponto de ônibus. Quer dizer, do nada vá lá os dois adolescentes vão lá e destroem um ponto de ônibus fazendo com que a comunidade que pega o ônibus ali fique desabrigada, então é o tipo de coisa que faz a PSC vai fazer com que o adolescente com hora e com a atividade que ele vai desempenhar em determinado local, ele reflita sobre aquele ato, pense que aquilo lá prejudicou a própria comunidade dele e que ele deve evitar repetir aquela conduta e isso ele vai fazer através do conhecimento de equipamentos da própria comunidade, uma creche, um hospital, um posto de saúde, vai verificar que existe, tem que haver uma estrutura toda social no sentido de ajudar a comunidade da qual ele deve se sentir integrado e aí é o trabalho que deve ser feito muito bem na PSC que não se limitar ele a executar um serviço repetitivo colocar ele numa dessas entidades e fazer com que ele repita determinado tipo de atividade lá e sim ter um orientador pra trabalhar ele, pra fazer com que ele se sinta útil, se sinta interessado e se sinta responsável também pelo bem estar daquela comunidade, daquela entidade que ele tá ali e por consequência da comunidade como um todo. Então, a PSC ela pode ser muito bem aproveitada”*.

A justificativa que sustenta a aplicação da MSE de PSC como um instrumento preventivo e enquanto resposta ao adolescente em função

de sua conduta infracional pode estar associada a uma leitura derivada do ECA (1990), que estabelece a aplicação de MSEs como uma imposição diante da verificação da prática de ato infracional por parte dos adolescentes. Por seu turno, a ideia de instrumento preventivo pode estar relacionada ao elemento de disciplinamento presente na MSE. Um disciplinamento que expressa uma relação de internalização e de conformação dos adolescentes a um determinado tipo de sociabilidade, a sociabilidade capitalista e seus valores. Nesse sentido, o disciplinamento como processo, numa MSE que, diferente das MSEs de privação de liberdade, não impõem um sofrimento corporal como a limitação do ir e vir presente na internação ou na semi-liberdade, mas a obrigação de realizar trabalhos contra a própria vontade dos sujeitos sinaliza, talvez, muito mais uma proximidade com uma compreensão do trabalho enquanto um elemento simbólico. Quando analisou a temática do trabalho e identidade juvenil, Quiroga (2002, p. 43) defendeu o trabalho e as vivências precarizadas dele como um “[...] atributo formador de identidade, [...]”. Nesse sentido, podemos questionar, parafraseando a referida autora, a afirmação do componente preventivo associado à MSE de PSC como um atributo formador de disciplinamento para os jovens.

Continuando a exposição dos aspectos enfatizados pelos operadores jurídico-sociais no âmbito da 4ª Vara da Infância e da 4ª Promotoria, legalidade e responsabilização foram os aspectos mais enfatizados em relação ao contexto da socioeducação e às justificativas de aplicação da MSE de PSC. O ato infracional – que desencadeia o enlace dos adolescentes com o Sistema de Administração da Justiça Juvenil – foi descrito como algo estigmatizado pela sociedade e relacionado à condição socioeconômica e psicológica do adolescente. A MSE de PSC, segundo esses sujeitos, é portadora uma carga punitiva, que não se expressa em um sofrimento corporal, mas na obrigação que os adolescentes executarem atividades contra sua vontade própria. “Lavagem comportamental e disciplinar” também foram expressões consideradas no âmbito dessa MSE *“é o momento de trabalhar esse rapaz, colocá-lo num psicólogo, orientá-lo, dizer dos malefícios, ou pelo que ele passou fazer um trabalho realmente uma lavagem, no sentido de tirar aquela, aquele pensamento nocivo que em decorrência do que ele passou e fazer com que ele seja um cidadão melhor dali pra frente, enfim, então a execução da medida se ela for bem feita ele pode identificar muita coisa e pode prevenir muita coisa ruim e pode transformar um cidadão que de repente está contaminado num cidadão que futuramente venha a ser um cidadão melhor, agora, como disse, pra*

que isso aconteça precisa, precisa de uma vontade política de um interesse governamental”.

Essa interpretação pode sugerir a existência de uma carga de moralização das condições dos adolescentes e de seus possíveis comportamentos transgressores, uma vez que a compreensão de “cidadão melhor” está associada à definição de um tipo de cidadão, o cidadão que não comete ato infracional. Apesar da inexistência de dados oficiais que possibilitem estabelecer a origem geográfica, os adolescentes e jovens atendidos no âmbito do Sistema de Administração da Justiça Juvenil no município de São José-SC foram definidos, em todos os discursos, como oriundos das periferias da cidade. Nesse contexto, o conceito de “cidadão melhor”, conseqüentemente, pode estar referido a uma determinada parcela do segmento juvenil, revelando também, eles de uma possível seletividade com que as MSEs atingem uma determinada classe social.

Em relação aos operadores jurídico-sociais do Serviço de LA e PSC, foram realizadas duas entrevistas com profissionais de Serviço Social e de Psicologia. As informações destacadas por elas são importantes pelo lugar privilegiado que ocupam na relação com o adolescente sentenciado com MSE de PSC, o que possibilita conhecer os objetivos e as expectativas informadas por estes sujeitos quanto ao processo de socioeducação em que estão inseridos. Em outras palavras, estes trabalhadores têm a possibilidade de conhecer a realidade social dos adolescentes, uma vez que é a esta realidade que se lança a intervenção profissional. Estas profissionais descreveram a relação interpessoal estabelecida entre o adolescente e o orientador como um parâmetro importante para que o processo de socioeducação seja assimilado pelo adolescente, mais importante que a própria atividade realizada na MSE de PSC. É possível avaliar que a importância dada a essa relação seja de fato relevante para o adolescente, como foi descrito, apresentando-se como elemento positivo e determinante na realização das atividades, capaz, inclusive de confrontar ou deixar em segundo plano as características de punição e castigo também atribuídas à MSE de PSC pelos adolescentes.

Os temas emergentes nessa área contemplaram a legalidade da MSE de PSC enquanto instrumento legítimo de responsabilização: uma leitura formal a partir do que está posto nas legislações, sobretudo no ECA. No entanto, o espaço do Serviço de LA e PSC foi descrito, sobretudo, enquanto “lócus” de garantia de direitos e de esclarecimento sobre as formas de acesso a serviços e programas, distanciando-se de um mero lugar de execução de MSEs. As expectativas dos adolescentes

expostas pelo discurso desses trabalhadores é que o sentido atribuído à MSE de PSC é o de uma pena, conotação esta que atravessa todo o processo de atendimento, ou seja, desde o acolhimento inicial à finalização da MSE de PSC, os adolescentes a têm descrito, de acordo com esses operadores, como uma pena. Associado à ideia de pena, existe também a menção da experiência de um castigo como via de justificação pelo cumprimento da MSE.

Buscando afastar essa conotação, a projeção do acompanhamento da MSE de PSC tem sido mediatizada enquanto possível experiência de produtividade para o adolescente, de que a MSE seja útil e faça algum sentido para os jovens. O processo de socioeducação foi constantemente mencionado a partir de dois polos, de duas características que associam socioeducação e punição: comparecem na MSE de PSC aspectos de socioeducação e de sociopenalização. De responsabilização e de punição. De castigo pela conduta infracional e, ao mesmo tempo, de oportunidade de garantir direitos.

Essa compreensão ilustra uma relação identificada em outras pesquisas por Sartório, Rosa (2010), bem como por Silva (2011) cujo eixo central é a utilização das MSEs para preencher o espaço que antecipadamente deveria ter sido ocupado pelas políticas públicas, ainda que reconhecidos os limites e contradições dessas políticas. Em outros termos, a MSE poderia estar cumprindo a função de uma política pública. A situação de “conflito com a lei” do adolescente é compreendida na interação com outros fatores, sobretudo os socioeconômicos, justificados, inclusive, nesse discurso, como um fator impactante na situação de transgressão da lei penal. Mas esse reconhecimento não vem acompanhado de um aprofundamento crítico sobre como estas condições socioeconômicas impactam a vida dos jovens.

Em pesquisa realizada a partir dos discursos de operadores jurídico-sociais em processos judiciais em duas cidades brasileiras, Sartório, Rosa (2010) registraram que, no trâmite dos processos judiciais, desde a introdução do adolescente no Sistema de Administração da Justiça Juvenil, que ocorre através da infração penal, até a extinção do processo, tem prevalecido o discurso de proteção e uma lógica de punição. Embora sejam cumpridas as etapas burocráticas e os ritos ordinários do ambiente judicial⁴⁵, a execução da MSE, o

⁴⁵ As autoras distinguem o termo jurídico, como o relativo às leis, às legislações, à legalidade, do termo judicial, que se remete a estrutura do judiciário, do Sistema de Administração da Justiça Juvenil.

momento, segundo elas, no qual “[...] efetivamente se deveria realizar o caráter socioeducativo da execução da lei” (SATÓRIO; ROSA, 2010, p. 597) revelou um caráter sancionador e punitivo da MSE, em virtude da inexistência de respostas que contemplassem as necessidades básicas dos adolescentes bem como pela falta de assistência integral em suas dinâmicas de vida. Nesse sentido, o acompanhamento da execução da MSE de PSC numa perspectiva de garantia de direitos, como referido no discurso dos operadores jurídico sociais do Serviço de LA e PSC, é válido e importante, mas apresenta limitações relacionadas à impossibilidade de transformar o contexto de marginalização da juventude, o que, acreditamos seja uma característica central das políticas sociais nos marcos do capitalismo, vide o perfil mais recente das políticas compensatórias de distribuição de renda, e da política de assistencial social, que condiciona a disponibilização de benefícios assistenciais à obrigatoriedade de que os usuários estejam frequentando cursos profissionalizantes, o que garantirá, no máximo, a inserção desses usuários em formas de trabalhos precários e de baixa remuneração.

Em relação ao sujeito jovem, a entrevista foi realizada com um jovem de 20 anos de idade, que havia executado os serviços da MSE de PSC no ano 2016. Este sujeito, à época da entrevista, trabalhava numa empresa de montagem de eventos tendo um vínculo informal e sendo remunerado de acordo com as horas trabalhadas. Assim, ele não tinha direitos trabalhistas assegurados em função da natureza do seu vínculo empregatício e, embora tenha relatado que era desse emprego que se valia para colaborar com as despesas domésticas, não conseguia arcar com todas as demandas. Ele residia com a família, em um bairro periférico de São José-SC.

Para este sujeito, a vivência da MSE de PSC e sua relação com o processo socioeducativo foram descritos como algo desencadeado pelo ato infracional e narrado como uma preparação profissionalizante e técnica para o trabalho. Em suas palavras, a MSE de PSC significa *“tirar uma pessoa que tá fazendo aquilo pra botar... recrutar no serviço trabalhador, recrutar na sociedade no caso tirar da rua e botar na sociedade assim”*. O sujeito em questão realizou trabalhos em um projeto municipal chamado “Feira da Freguesia”, realizada mensalmente numa praça pública de São José-SC com o comércio de artesanatos e apresentações culturais. Seus trabalhos compreendiam desde a limpeza do local até o recolhimento de donativos entre os comerciantes para posterior sorteio entre o público da feira à fiscalização do andamento da feira: *“eu pendurava o tecido... sempre é uma praça né, na praça daí*

sempre tem que tirar tudo, daí quando eu chegava lá um pendurava os negócios na árvore, uns enfeitizinho [...] tirava o lixo da sacola, botava outro lixo, daí ela me pedia pra passar em barraquinha por barraquinha entregando a fichinha e daí cada pessoa que compra um produto na barraquinha, cada barraquinha é o seguinte, oh, cada pessoa compra um produto ela ganha essa fichinha, compra um produto vai lá e ganha, essa fichinha é um sorteio, daí cada, eu passo, depois de eu entregar a fichinha daí eu passo em cada barraquinha pedindo um presente passe pro sorteio". Posteriormente, para completar a quantidade de horas a que tinha sido sentenciado, ele realizou serviços gerais numa biblioteca pública do município.

Os trabalhos realizados foram definidos como simples, comparáveis a tarefas de ajudante, que não exigiram dispêndio de força intelectual e que tinham um teor estigmatizante associado ao fato de estar sendo realizado no âmbito do sistema de justiça. Este sistema, aqui compreendido como o Sistema de Administração da Justiça Juvenil, foi definido, por seu turno com um ente cumpridor de ritos que não leva em consideração os interesses do adolescente nem dispensa a eles um tratamento pessoal com educação. O saldo positivo da MSE de PSC, segundo este sujeito, foi o desenvolvimento de capacidades comunicativas, pois ele estava envolto numa situação em que precisava estabelecer novas relações com os orientadores e com o público que frequentava o lugar em que os trabalhos da PSC foram realizados.

Quanto ao tema do trabalho, este foi narrado como uma necessidade material e como um meio de sobrevivência sem o qual não é possível adquirir os bens de que ele necessita cotidianamente. Em suas palavras *“eu entendo que a gente é obrigado a trabalhar porque pra nós ter uma vida... pra nós desenvolver uma família, alguma coisa... ter um nome, sem o trabalho eu não trabalho eu não tenho um nome... nós é obrigado a trabalhar pra conquistar a coisas... se nós num trabalhar nós num vai conquistar nada”*.

Desses conteúdos, portanto, pudemos agrupar em aspectos mais enfatizados o que mais significativamente foi exposto pelos sujeitos de pesquisa enquanto expressão da articulação entre socioeducação, MSEs e MSE de PSC. Assim, sintetizamos esses temas nas seguintes frases: a socioeducação como um processo eminentemente pedagógico composto de um duplo aspecto: a responsabilização do e a punição pela prática de atos infracionais; a experiência de execução sujeito jovem da MSE de PSC como um processo de repressão e de preparação profissionalizante e técnica para o trabalho, a execução da MSE de PSC no Serviço de LA e PSC enquanto momento de garantia de direitos para os jovens; o

processo de socioeducação efetivado pela MSE de PSC como um processo de disciplinamento para o trabalho.

Essa última frase sinaliza, mais significativamente, os elementos evidenciados na articulação das tendências históricas da política socioeducativa com o processo de socioeducação efetuado a partir da MSE de PSC no contexto do município de São José-SC. Esses elementos, no entanto, não resumem nem anulam outras características atravessadas no processo de socioeducação por que passam os jovens e apenas articulados à dimensão de totalidade contraditória da sociabilidade capitalista é que podem evidenciar as conexões históricas, para além das aparências, presentes nesse processo. É a este desafio que nos lançamos no próximo tópico.

4.3 TRABALHO E SOCIOEDUCAÇÃO: UM RAP SEM RIMA

A materialização da socioeducação a partir da MSE de PSC e sua articulação às tendências históricas da política socioeducativa evidenciaram, assim, um processo dentro do qual trabalho e disciplinamento surgem como categorias significativas nessa política e no próprio processo de socioeducação vivenciado pelos adolescentes.

A relação entre trabalho e disciplinamento não é inédita, na história, se considerarmos uma análise mais ampla, tomando o trabalho como “[...] categoria fundamental para explicar a sociedade [...]” (QUIROGA, 2002. p. 24), especificamente a forma alienada do trabalho na sociedade burguesa. O trabalho como disciplinamento e o disciplinamento para o trabalho – forjados “[...] por meio de leis grotescas e terroristas e por força de açoites, ferros em brasas e torturas a uma disciplina necessária ao sistema de trabalho assalariado”, conforme apontara Marx (2013, p. 808) –, portanto, não é um evento recente em nossa sociedade, ao contrário, é um processo essencial que modifica suas formas, mas permanece inerente ao capital desde o processo da acumulação primitiva.

As bases históricas do processo de acumulação primitiva do capital a partir das quais no “[...] evoluir da produção capitalista desenvolve-se uma classe de trabalhadores que por educação, tradição e hábito, reconhece as exigências desse modo de produção como leis naturais e evidentes por si mesmas” (MARX, 2013, p. 808) nos dão elementos para compreender a afirmação e reafirmação da ideologia e do disciplinamento para o trabalho nos dias atuais não apenas como válidas, mas também como importantes mecanismos de consenso necessários à reprodução social.

O processo de disciplinamento encontrado na MSE de PSC – e nos trabalhos realizados em seu âmbito – mostra-se, evidentemente, distinto da realidade pesquisada por Marx no século XIX. No entanto, nessa processualidade encontramos complexidades e características a partir das quais é possível identificar a presença e a permanência de um fio histórico que tem atualizado constantemente a lógica disciplinadora do trabalho para os filhos da classe trabalhadora.

Essa lógica de disciplinamento, no entanto, adquire uma face perversa quando considerado o sentido de que se revestem os trabalhos da MSE de PSC mediatizados por experiências “tidas” e “vivenciadas” pelos jovens como “castigo, pena e correção”. Isto nos permite afirmar a constituição dessas “atividades” como um processo violento, ainda que dissuadido em “boas intenções” e em “propostas de educação e profissionalização”. Através disso, tem se reafirmado pelo projeto burguês de sociedade o estigma sobre os adolescentes “indesejáveis e perigosos” que marcou a trajetória das políticas socioeducativas no Brasil. É importante frisar que essa conotação – das atividades realizadas na MSE de PSC como “castigos e punições” – foi não só apresentada pelo sujeito jovem, mas também narrada pelos operadores jurídico-sociais que de forma mais direta, acompanham o processo do “Estatuto em ação” (SARTÓRIO, 2007).

Retomando a licença poética, voltamos a um momento de Capitães de Areia em que o padre José Pedro, fiel defensor dos meninos, questiona-se sobre as razões que levavam o bando de Pedro Bala a sobreviver dos pequenos delitos e das peripécias de rua:

O padre José Pedro dizia que a culpa era a vida e tudo fazia para remediar a vida deles, pois sabia que era a única maneira de fazer com que elas tivessem uma existência limpa. Porém uma tarde em que estava o padre e estava o João de Adão, o doqueiro disse que a culpa era da sociedade mal organizada, era dos ricos... Que enquanto tudo não mudasse, os meninos não poderiam ser homens de bem. E disse que o padre José Pedro nunca poderia fazer nada por eles porque os ricos não deixariam. O padre José Pedro naquele dia tinha ficado muito triste, e quando Pirulito o foi consolar, explicando que ela não ligasse ao que João de Adão dizia, o padre respondeu balançando a cabeça magra:

– Tem vezes que eu chego a pensar que ele tem razão, que isso tudo está errado (AMADO, 1987, p. 98).

É, Padre Pedro, é a sociedade que é injusta mesmo, pois as bases que a alicerçam estão fundadas em relações sociais antagônicas e opressoras. Essas relações reproduzem uma pequena classe que se nutre do trabalho e das riquezas produzidas por um numeroso grupo, a classe trabalhadora. Essa última tem, ao longo da história, assimilado essa relação social, entre lutas e derrotas, a partir de diversos mecanismos concretos e ideológicos existentes, por exemplo, nas leis e nas políticas sociais; dentre estas, os programas e serviços socioassistenciais. Conforme afirma Harvey (2014),

a familiarização dos assalariados foi um processo histórico bem prolongado “e não particularmente feliz” que tem que ser renovado com a incorporação de cada nova geração à força de trabalho. A disciplinação da força de trabalho para os propósitos de acumulação do capital – um processo a que vou me referir, de modo geral, como “controle do trabalho” – é uma questão muito complicada. Ela envolve, em primeiro lugar, alguma mistura de repressão, familiarização, cooptação e cooperação, elementos que têm de ser organizados não somente no lugar de trabalho como na sociedade como um todo. A socialização do trabalhador nas condições de produção capitalistas envolve os controles sociais bem amplos das capacidades físicas e mentais (Harvey, 2014, p.119).

O disciplinamento para o trabalho enquanto processo real e também como motor simbólico foi descrito por Marx no século XIX, no processo de expropriação dos antigos servos feudais e no advento do trabalho assalariado enquanto relação que tinha que ser internalizada pelos “neo” trabalhadores assalariados. Como afirma Marx (2013, p. 821) “[...] a violência é parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova.” A sociedade nova – a sociedade do trabalho assalariado – tem como ponto de partida, se em linhas gerais tomarmos os principais eventos históricos que a caracterizam, com a expropriação dos trabalhadores da terra e sua submissão ao novo regime, o do trabalho assalariado, como única forma de sobrevivência. Esse processo real constituiu uma relação social que livrou os trabalhadores feudais do

laço que os prendia aos vassallos, lançando-os a uma nova e irônica liberdade, a liberdade de vender a força de trabalho e confrontá-la como mercadoria diante dos donos dos meios de produção (MARX, 2013).

O processo de “adestrar” os novos trabalhadores ao exercício do trabalho necessário à acumulação capitalista – e de fazê-los vivenciar esta situação como algo natural, não se deu sem conflitos e barbáries. O tipo de “educação, tradição e hábito” de que fala Marx (2013) quando narra a história da acumulação primitiva, pode ser ilustrado na seguinte lei de Eduardo VI, no ano de 1547:

Quando se descobrir que um vagabundo está vadiando por três dias, ele deverá ser conduzido à sua terra natal, marcado com um ferro em brasa no peito com a letra V e acorrentado para trabalhar nas estradas ou ser utilizado em outras tarefas. Se o vagabundo informar um lugar de nascimento falso, seu castigo será o de se tornar escravo vitalício dessa localidade, de seus habitantes ou da corporação, além de ser marcado a ferro com um S. (MARX, 2013, p. 806).

Figura 3 - Adolescente tatuado na testa em São Paulo. Ano: 2017



Fonte: Zero Hora Notícias (2017)

A “educação, a tradição e o hábito” descritos por Marx (2013) continuam – como sugere a imagem acima – válidos para determinados

adolescentes e jovens “vacilões”, cujos comportamentos seguem direções opostas ao do disciplinamento para o trabalho, ou que mesmo seguindo-a, não encontram “um lugar ao sol” na sociedade. Na sociedade capitalista prevalece o processo de acumulação capitalista que tende a repelir crescentemente uma grande parcela da classe trabalhadora do mercado de trabalho, pois, conforme mostra Marx (2013, p. 707) “a acumulação capitalista produz constantemente, e na proporção de sua energia e seu volume, uma população trabalhadora adicional relativamente excedente, isto é, excessiva para as necessidades médias de valorização do capital, portanto, supérflua”.

Questionamos, assim, considerando as particularidades de nossa pesquisa, como o disciplinamento para o trabalho realizado através da MSE de PSC traz em si, pelas relações sociais das quais se desdobra, uma latente contradição: a contradição entre a imposição da venda da força de trabalho como única fonte possível de realização da vida e a impossibilidade de que todos possam realizá-la, dada a própria dinâmica do modo de produção capitalista. No caso dos sujeitos enquadrados pela MSE de PSC, conforme apontado ao longo deste trabalho, essa contradição se desdobra numa dinâmica no interior da qual a criminalização aparece como um processo de “inclusão”, revestido de legalidade pelo Sistema de Administração da Justiça Juvenil através de legislações e políticas específicas, como é o caso da política socioeducativa.

O aspecto de legalidade vertical, ou seja, o disciplinamento imposto a partir de uma MSE, como sugere a tendência da MSE de PSC, aparece como um aspecto inicialmente simples, a partir do qual poderíamos, num caminho menos pedregoso, compreendê-la como um mecanismo “legalmente” imposto pelo Sistema de Administração da Justiça Juvenil aos adolescentes que cometem ato infracional. No entanto, esse disciplinamento é apresentado na sociedade, para alguns com algemas e encarceramento, para outros com livros e formações, como um processo “comum”, uma etapa ou estágio de vida pelo qual passam todos os sujeitos sociais. Ou seja, como verbalizou o sujeito jovem “*todo mundo tem que trabalhar*”, no entanto, nesta sociedade, a negação ao trabalho, enquanto fonte de realização humana, a parcelas crescentes da classe trabalhadora faz parte do próprio processo de valorização do capital (MARX, 2013).

A educação, na sociabilidade do capital, tem sido apresentada como estágio de preparação para o mercado de trabalho. No entanto, como evidenciado no discurso dos sujeitos desta pesquisa, a socioeducação tem sido estabelecida também como uma educação para

o “não-trabalho” (QUIROGA, 2002). É, assim, um elemento paradoxal vivenciado pelos jovens, pois vai além do disciplinamento dos espaços vazios de tempo: busca-se disciplinar para a prevenção e com uma correção que intenciona tornar cidadão os sujeitos para os quais essa pretensa condição de cidadania nunca foi uma realidade concreta, ao menos em termos de acesso a direitos.

Nesse sentido, o disciplinamento para o trabalho numa dinâmica em que o desemprego é um elemento estruturante do sistema do capital e uma realidade cotidiana para a classe trabalhadora, apresenta-se como uma contradição da política socioeducativa e da MSE de PSC. Essa contradição reside no fato de que ainda que reunisse capacidades para tornar os jovens profissionalmente preparados para o mercado de trabalho, essa preparação esbarraria no desemprego estrutural inerente ao próprio sistema do capital, em suas reproduções sociometabólicas e nos limites da “empregabilidade” precarizada e informal.

É nesse sentido que os trabalhos socioeducativos realizados no âmbito da MSE de PSC sugerem e se aproximam das tendências históricas das políticas sociais destinadas à infância e juventude no século XIV identificadas por Rizzini (2011), particularmente da tendência de “tornar o indivíduo propenso e habituado ao trabalho desde a infância” (RIZZINI, 2011, p. 123), de modo que o projeto hegemônico burguês continue reafirmando e atualizando a expropriação da classe trabalhadora dos meios de produção e das riquezas produzidas pelo trabalho.

É à sustentação hegemônica da sociedade burguesa através de mecanismos educativos e culturais que o disciplinamento para o trabalho pode também encontrar um ponto de explicação. Este disciplinamento reúne elementos distintos, como afirmamos acima – algemas e cadernos – a partir dos quais a “educação” não significa nem se resume à produção dos saberes e das opiniões dos que detém o poder sobre os que lhes estão subordinados, como afirma Buttigieg (2003) ao expor o conceito de educação compreendido por Gramsci. Refere-se, sobretudo, a uma educação multifacetada, atravessada de violência e da imposição de estigmas e etiquetas para os que não são “incluídos” no mundo do trabalho. E que nunca foram excluídos do mundo da punição.

Cabe acrescentar ainda que as configurações do trabalho na contemporaneidade atravessam e repercutem em todas as esferas da vida social, como postula Quiroga (2002). Nesse processo são “[...] desmontados e reconstruídos novos laços relacionais, que modelam novas concepções de existência, novos desejos e perspectivas de vida, novas compreensões do que é ser jovem para as gerações” (QUIROGA,

2002, p. 27). É imprescindível, nesse desenrolar, identificar as repercussões no mundo juvenil das constantes e estruturais transformações no trabalho, da precarização e do desemprego informal a partir dos quais conseqüentemente, para os jovens tem sido um desafio a construção de identidades e, sobretudo, de projetos de vida.

Onde as relações sociais e econômicas não são favoráveis a que sujeitos realizem suas necessidades mínimas de sobrevivência, possivelmente sobrarão formas de violências para atingi-las. Onde o Estado, ainda que em sua estrutura burguesa, é inexistente, sobram formas de resistência que mediatizam o consumo – signo de ascensão social (MARTINS, 2002) – e a sobrevivência pelo caminho à margem do que convencionalmente é tido como legal. Nesse, sentido, a reflexão do disciplinamento para o trabalho e do trabalho como disciplinamento, como um elemento presente no processo de socioeducação realizado a partir da MSE de PSC precisa ser inserido ao debate das atuais questões que tem atravessado as configurações do trabalho na contemporaneidade, atravessado pelo desemprego estrutural e pelo recrudescimento da violência contra o segmento juvenil pobre e periférico exposto a um lento e mascarado genocídio.

5 (IN)CONCLUSÕES

Ao longo desta pesquisa, trilhamos um caminho de descobertas, de chegadas e de partidas, movidos por questionamentos que ao longo do percurso foram adensados, suscitando outras perguntas. Dessas indagações, novos e complexos questionamentos ganharam cor, muitas certezas foram abandonadas, e, sobretudo, encontramos no diálogo crítico o guia mais seguro de que pode dispor os que desejam compreender as contradições sociais contemporâneas. Nesse sentido, as reflexões que ora realizamos devem ser compreendidas como o lugar a que chegamos nesta análise, uma síntese necessária que aponta os principais desdobramentos identificados em nosso objeto de pesquisa: a relação das atividades realizadas a partir da MSE de PSC no município de São José-SC com as tendências históricas da política socioeducativa, bem como os questionamentos que emergiram desse processo e que não foram adensados ou mesmo debatidos nessa dissertação em virtude dos nossos limites, mas que sinalizaram para a continuidade do debate crítico.

Nessa travessia, analisamos e confrontamos a realidade de execução da MSE de PSC, bem como o discurso sobre essa experiência, com as tendências históricas da política socioeducativa atualmente em vigor com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que está definido como uma política cujas propostas e princípios visam a “inclusão social dos adolescentes” considerados em conflito com a lei (CONANDA, 2006).

O Sinase foi elaborado inicialmente como uma política e, em 2012, foi aprovado em forma de lei para superar as possíveis lacunas deixadas pelo ECA (1990) na esfera da regulamentação de MSEs. Reservar a este Sistema a possibilidade de eliminar os problemas históricos relacionados aos adolescentes em conflito com a lei e às MSEs pareceu-nos, desde o princípio, um desafio contraditório, o que não elimina, de certo, a importância dessa lei e política diante da histórica ausência de parâmetros legais na execução das MSEs, (que deixavam os adolescentes mais “vulneráveis” ao arbítrio dos juízes).

Mas, sobretudo, a contradição essencial entre essa possível esperança e os desdobramentos do Sinase em ação – vivido pelos adolescentes em suas experiências concretas – parecia residir na própria raiz dessa política e sua opção pelo caminho da “inclusão social” dos adolescentes, pois tal escolha reafirmava o legado histórico e conservador planejado desde o início do século XIX e atualizado nas intenções de profissionalização e preparação dos jovens do Brasil com

P: pobres, pretos e periféricos para o mercado de trabalho. Este segmento tem constituído o “alvo” da ação socioeducativa e carcerária no Brasil, portanto, a ele deveria, acreditamos, ser creditada também a possibilidade de participação real na arena dos debates políticos sobre suas condições de vida e de socioeducação. Não apenas para externarem suas opiniões, mas, sobretudo para deliberarem sobre seus destinos, seus anseios e sonhos.

Se invocamos a necessidade da participação dos jovens nas decisões que afetam suas vidas, chamamos a atenção para a inexistência desse processo ao longo dos anos na formulação das legislações e das políticas socioeducativas, pois uma análise histórica delas revela uma aproximação muito mais fértil a interesses conservadores do que propriamente aos interesses dos jovens. A análise crítica das raízes históricas das políticas destinadas à infância e juventude no século XIX realizada por Rizzini (2011) sinalizou que naquele período residia nas medidas de assistência e de proteção presente nos Códigos de Menores de 1927 e 1979, em essência, interesses de modernizar o país e de preparar, desde a infância, os sujeitos para o trabalho assalariado e para as novas relações sociais dele derivados.

Ao longo desse estudo, portanto, à luz do método do materialismo histórico, nos colocamos em busca de elementos característicos da MSE de PSC e da socioeducação, de como ambas eram vivenciadas e narradas pelos jovens e pelos operadores jurídico-sociais, e nos aproximamos, nesse movimento, de conexões que têm articulado trabalho e disciplinamento como aspectos significativos na socioeducação materializada pela MSE de PSC.

Assim, investigamos, a partir de documentos históricos, que a prática de trabalhos enquanto medida destinada aos “menores” que por ventura se encontrassem em “situação irregular” estava presente em períodos históricos anteriores nas colônias correccionais – agrícolas e industriais – constituindo-se em um elemento também significativo àquela época, posto que sintonizado aos interesses de modernizar o país (RIZZINI, 2011) e preparar a mão de obra para os marcos do trabalho assalariado.

No atual contexto da socioeducação, a MSE de PSC consiste na realização de trabalhos, definidos pelo ECA (1990) como “tarefas de interesse geral” e que foram associados pelos sujeitos dessa pesquisa a um momento de preparação profissionalizante. Questionamos, nessa direção, os sentidos desses trabalhos vinculando-os a uma totalidade histórica, a totalidade do modo de produção capitalista e da sociabilidade dele derivada e nos aproximamos da compreensão de que

essas atividades sinalizam materializar certo disciplinamento para o trabalho.

O disciplinamento para o trabalho e o trabalho como disciplinamento foram, portanto, dois complexos processos dos quais nos aproximamos e que articulados às tendências históricas da política de socioeducação nos permitem sinalizar que, dissuadido de educação profissionalizante e de “readaptação cidadã” para o convívio social sem infrações penais, no interior do processo socioeducativo tem também existido uma lógica de disciplinamento para os sujeitos adolescentes oriundos das periferias e cuja lógica atravessa uma dupla preparação: para o trabalho assalariado, quando este for viável e existir e, sobretudo, para a realidade de desemprego e do trabalho precarizado enquanto processo simbólico.

A socioeducação, assim, apresentada como antítese da filosofia menorista, da penalização indiscriminada ou de qualquer aspecto conservador atrelado ao que foi a trajetória das políticas e das legislações dedicadas à problemática do adolescente em conflito com a lei parece ter encontrado no discurso da “inclusão” a combinação de que necessitava para a definitiva concretização do também discurso das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direito. Se ao ECA é atribuído a elevação desses sujeitos ao patamar de “cidadãos de direito”, ao Sinase foi dada a expectativa de que findasse as incompreensões relativas aos direitos do segmento que lhe deixava mais vulnerável às críticas conservadoras: os direitos dos adolescentes em conflito com a lei, sobretudo no que se refere à regulamentação e execução das MSEs.

Constituir efetivamente direitos é um desafio muito superior às possibilidades de uma lei e tarefa irrestringível à dimensão de uma política pública, sobretudo nos marcos do capitalismo. Eles representam, no entanto – direitos e políticas públicas – momentos históricos no processo de luta de classes, de denúncias das degradadas condições de vida da classe operária. Nesse sentido, nosso intuito, ao problematizar a política de socioeducação na processualidade histórica e contemporânea das políticas sociais brasileiras, foi apreendê-la no seio dos desafios impostos pela conjuntura de reformas econômicas e sociais em favor do capital e, especialmente, dos limites próprios desse sistema e suas complexas e permanentes formas de regulação social, as quais, nas últimas décadas, em razão da necessidade de gerir as consequências sociais das crises econômicas, têm sido respaldadas por políticas de penalização e criminalização da pobreza, de tolerância zero (WACQUANT, 2011) e de controle e militarização da vida social (NETTO, 2012).

O trabalho como disciplinamento e o disciplinamento para o trabalho, nos marcos do capital, sugerem, assim, uma complexa contradição que nos colocou diante de um novo questionamento: que sentido adquire esse processo quando confrontado com uma realidade em que o desemprego é um aspecto estrutural e uma característica inerente ao modo de produção capitalista? Em outras palavras, em que consiste essa preparação quando seu desfecho será uma realidade na qual os jovens não poderão ser incluídos? Talvez do pensamento criminológico e do debate sobre o gerenciamento da miséria através do sistema carcerário desdobrem-se e forneça outros elementos compreensivos sobre isso e que não foram aqui debatidos.

O debate da inclusão social de adolescentes através do trabalho suscitado pelo Sinase (2012) e criticado analiticamente nessa dissertação não se pretendeu ao menosprezo das conquistas presentes nessa política nem à relativização dos avanços conquistados pelo ECA (1990). Que as questões da juventude: direitos, garantias, deveres e necessidades estejam hoje postas como um dever do Estado e de toda a sociedade é um avanço imensurável numa cultura como a brasileira: cingida pelo clientelismo, mandonismo e pela violência. Os desafios do nosso tempo nos cobram um posicionamento político e social diante do cenário catastrófico de que padecem os direitos sociais que outrora achávamos ter conquistado no processo de redemocratização do país. O Golpe parlamentar de 2015 contra a presidenta Dilma Rousseff acelerou a agenda de desmontes das políticas sociais que já estava em marcha, talvez lenta e invisível, mas que já existia.

Nosso esforço analítico, portanto, além de não se pautar pela negação das conquistas presentes no ECA e no Sinase, encontrou, em seu momento de realização diversos limites e confrontos. A pesquisa empírica a partir da qual pretendíamos conhecer a opinião dos jovens sobre a execução da MSE de PSC ficou limitada em volume, o que não eliminou sua possibilidade de ilustrativamente sinalizar a compreensão apresentada pelos sujeitos em relação à MSE de PSC e às atividades realizadas em seu âmbito e correlacioná-las às tendências genéricas da política de socioeducação no Brasil. Os dados empíricos obtidos com as entrevistas cumpriram, assim, como afirmamos na introdução, o objetivo de descrever a realidade da execução da MSE de PSC no contexto do município de São José-SC.

Analisar algo que está em processo, em ação, foi igualmente desafiador e complexo. Primeiramente porque exige do pesquisador um atencioso movimento de se aproximar das características do objeto, de suas formas de expressão em um território específico, atravessado de

outras tantas complexidades e problemas: políticos, econômicos, sociais, culturais. Nesse sentido, nossa aproximação com o município de São José-SC enquanto território de partida deu-se por razões objetivas: a impossibilidade de realizar a pesquisa na cidade de Florianópolis-SC, o local no qual residíamos e com o qual, por conseguinte, já tínhamos estabelecido uma relação de vivência e de conhecimento. Portanto, a aproximação para com a realidade de São José-SC e suas características principais certamente ficou comprometida. Deriva daí, talvez, a impossibilidade de descrever os sujeitos de pesquisa – os adolescentes inseridos em MSE de PSC – em sua totalidade. Os relatos de que nos valemos foram extraídos, sobretudo, de documentos oficiais oriundos da Prefeitura Municipal de São José-SC quando a possibilidade de conhecer mais profundamente outras fontes de informações que nos colocassem em contato mais próximos desse segmento revelaria, certamente, outros cenários a partir dos quais as juventudes josefenses têm lidado com seus desafios e sonhos.

Nessa mesma direção, o objetivo de descrever as instituições nas quais os/as adolescentes executavam as atividades da MSE de PSC e de conhecer natureza delas ficou restringido à exposição apresentada pelo sujeito jovem que participou da entrevista e pela narrativa dos operadores jurídico-sociais do Serviço de LA e PSC, do CREAS. Nesse sentido, acreditamos que a possibilidade de realizar uma crítica mais substancial às atividades propostas e realizadas na execução da MSE de PSC ficou também limitada, mas não inviabilizou, por outro lado, que a partir do que tivemos acesso enquanto dados das instituições, conhecêssemos as características gerais dos trabalhos realizados pelos adolescentes a partir da MSE de PSC e, por conseguinte, realizássemos um confronto com os elementos históricos característicos da política socioeducativa no Brasil.

No campo do debate teórico, o lugar a que chegamos nessa análise não nos permite afirmar que demos conta de interpretar todos os elementos atravessados e articulados à socioeducação e à MSE de PSC no contexto do município de São José-SC e, sobretudo, à totalidade social brasileira. Tratar de temáticas que de alguma forma atravessam o debate sobre as condições da juventude exige situá-las ao contexto de violências e de genocídio em que vive este segmento, sobretudo, a juventude negra e periférica, ou seja, exigiria uma interpretação sobre a questão racial e suas relações com as consequências da corrosão social e do Estado penal e suas políticas de tolerância zero. Acreditamos que essas questões “não ficarão para depois”, mas se acumularão aos novos desafios de desvendar a realidade social e de construir conhecimento

crítico sobre ela. A este desafio, do presente e do futuro, acrescentamos que essa pesquisa não foi somente fruto dos dois anos de pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina. Há nela um processo histórico e coletivo que nos sintoniza à luta política e social que trazemos na garganta e através da qual imaginamos, de algum modo, colaborar com o debate sobre a condição da infância e da juventude em nosso país.

Há que se dizer, portanto, que a situação da infância e da juventude brasileiras exige assumir uma parcialidade: o reconhecimento crítico de que alterações profundas ocorreram em diversas esferas, como a diminuição da taxa de mortalidade infantil, de subnutrição, do acesso à educação. No entanto, ao notabilizar a situação dos jovens inseridos na condição de conflito com a lei penal, nosso país continua a negar a extensão de muitos direitos aos jovens, sobretudo aos pobres e negros. São eles os principais alvos da política punitiva e genocida, vide os Mapas da Violência atuais, perpetrada através de um controle sociopenal. Se no século XIX o discurso “da ordem e do progresso” eufemisticamente pregava a necessidade de investir na infância, o cenário atual prova-nos que esse investimento não foi capaz de alterar as estruturas de violência e de negação de direitos ainda imperantes.

O que deixamos, nesse instante de lutas, às camaradas e aos camaradas e a todas as pessoas cujas vidas e sonhos se cruzam em um ideal comum: uma sociedade sem opressões e sem violências para todas as crianças, adolescentes e jovens é o abraço e o sorriso cantados por Dona Ivone Lara:

um sorriso negro, um abraço negro
traz... felicidade
negro sem emprego, fica sem sossego,
negro é a raiz da liberdade...
negro é uma cor de respeito
negro é inspiração
negro é silêncio, é luto
negro é...a solidão
negro que já foi escravo
negro é a voz da verdade
negro é destino é amor
negro também é saudade.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. **A experiência precoce da punição**. In: MARTINS, J. S. (Coord). O massacre dos inocentes. São Paulo: HUCITEC, 1993.

ALENCAR, A. V. A. N.; LOPES, C. A. S. **Códigos de menores: Lei nº 6.697/79 – comparações, anotações, histórico**.

AMADO, J. **Capitães de areia**. [1937]. Rio de Janeiro: Record, 1987.

ARANTES, M. E.M. Rostos de crianças no Brasil. In: RIZZINI, I; PILOTTI, F. (Org.). **A arte de governar as crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009. p. 153-202.

ARIÈS, P. **A história social da criança e da família**. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Caracterização do território. 2016. Disponível em < http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/sao-jose_sc>. Acesso em 18 de nov. 2016.

BANDEIRA, M. A. S. **Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional**. Ilhéus: Editus, 2006.

BARBOSA, M. C. F. **A questão da socioeducação e o descompasso entre a política e a prática na efetivação dos direitos de adolescentes com comprometimentos mentais**. 2012. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: < <http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/21142/21142.PDF>>. Acesso em 14 de setembro de 2016.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.

BATISTA, N. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

BEHRING, E. R., BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 10 de dezembro de 2016.

BRASIL. Decreto Nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1927. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm>. Acesso em: 12 ago. 2016.

BRASIL. Lei N. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Brasília 12 de janeiro de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em 12 ago. 2016.

BRASIL. Lei N. 6.697, de 10 de outubro de 1979. Brasília 10 de outubro de 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm>. Acesso em 12 ago. 2016.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Recife: CEDCA/PE, 2009.

BUTTIEG, J. A. Educação e hegemonia. In.: COUTINHO, C. N.; TEIXEIRA, A. P. (Org.) **Ler Gramsci: entender a realidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira 2003.

CHAUÍ, M. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Perseu Abramo, 2000.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução N.º 113, de 19 de abril de 2006a**. Disponível em <<http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-113.pdf>>. Acesso em 10 de dezembro de 2016.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução N.º 119, de 11 de dezembro de 2006b**. Disponível em <<http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-119.pdf>>. Acesso em 10 de dezembro de 2016.

COSTA, A. C. G. (Coord.). **Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores**. Brasília: Secretaria Espacial de Direitos Humanos, 2006a. 64p. Disponível em:

<http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/material_curso_de_formacao_da_ens/Por%20uma%20Po%20l%C3%ADca%20Nacional%20de%20Execu%C3%A7%C3%A3o%20das%20Medidas%20Socioeducativas.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2017.

COSTA, A. C. G. Natureza e essência da ação socioeducativa. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS, PROMOTORES DA JUSTIÇA E DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE; INSTITUTO LATINO AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO DELITO E TRATAMENTO DO DELINQUENTE. (Org.). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional:** socioeducação e responsabilização. São Paulo: ABMP; ILANUD, 2006b. p. 449-467. Disponível em:

<<https://www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/midia/publicacoes/cartilhas/criancaeadolescente/Justi%C3%A7a,%20Adolescente%20e%20Ato%20Infracional.%20Socioeduca%C3%A7%C3%A3o%20e%20Responsabiliza%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em 20 de novembro 2016.

FALEIROS, E. T. A criança e o adolescente. Objeto sem valor no Brasil colônia e no império. In: RIZZINI, I; PILOTTI, F. (Org.). **A arte de governar as crianças:** a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. p. 203-222.

FALEIROS, V. P. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, I; PILOTTI, F. (Org.). **A arte de governar as crianças:** a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. p. 33-96.

FERNANDES, F. **Marx, Engels, Lênin:** a história em processo. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir.** Petrópolis: Vozes, 2014.

FRASSETO, F. A.; FIGUEIREDO, I.; SARAIVA, J. B. C. Socioeducação e responsabilização. In: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DOPARANÁ. CEAG/UnB. **Capacitação para operadores do SINASE.** Brasília, DF: SDH, 2012.

G1. **Em 1 ano, dobra nº de menores cumprindo medidas no país, diz CNJ.** Disponível em<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/11/em-1-ano-dobra-n-de-menores-cumprindo-medidas-no-pais-diz-cnj.html>>. Acesso em 15 de junho de 2017.

GIORGI, A. D. **A miséria governada através do sistema penal.** Rio de Janeiro: Revan, 2013.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna.** São Paulo: Edições Loyola, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

Cidades. Santa Catarina. São José. 2016. Disponível em:
<<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=421660>>. Acesso em 18 de novembro de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

Cidades. Santa Catarina. São José. Índice de desenvolvimento humano municipal –idhm. 2016a. Disponível em
<<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=421660&idtema=118&search=santa-catarina|sao-jose|C3%8Dndice-de-desenvolvimento-humano-municipal-idhm->>>. Acesso em 18 de novembro de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

Cidades. Santa Catarina. São José. Infográficos: escolas, docentes, matrículas por nível. 2016b Disponível em
<<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/educacao.php?lang=&codmun=421660&search=santa-catarina|sao-jose|infogr%EFficos:-escolas-docentes-e-matr%EDculas-por-n%EDvel>>. Acesso em 18 de novembro de 2016.

KLEIM, L. R; SILVA, G. L.R; SILVA, L. R. a concepção moderna de infância sob a perspectiva do trabalho. 2010. (artigo no prelo).

MARANHÃO, C. H. Acumulação, trabalho e superpopulação: crítica ao conceito de exclusão social. In.: MOTA, A. E. (Org.) **O mito da assistência social: ensaios sobre estado, política e sociedade.** Recife, Editora Universitária UFPE, 2006.

MARTINS, J. S. **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre a exclusão, pobreza e classes sociais.** Petrópolis: Vozes, 2002.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política.** São Paulo: Boitempo, 2013.

MENDEZ, E. G. **Adolescentes e responsabilidade penal: um debate latino americano.** Disponível em: <
<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/adolescentes-e-responsabilidade-penal-um-debate-latino-americano>>. Acesso em 10 nov. 2016.

MÉSZAROS, I. **Para além do capital.** São Paulo: Boitempo, Editora da Unicamp, 2002),

- MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo; Rio de Janeiro: Hucitec-Abrasco, 1993.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Caderno de orientações técnicas: serviço de medidas socioeducativas em meio aberto.** Brasília: MDS, 2016.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Lei orgânica da assistência Social. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.** Brasília: MDS, 2005.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília: MDS, 2009.
- MONTAÑO, C. Pobreza, questão social e seu enfrentamento. **Serviço Social e Sociedade**, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012.
- NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e serviço social.** São Paulo: Cortez, 2011.
- NETTO, J. P. Crise do capital e consequências societárias. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.111, p. 413-429, jul/set., 2012.
- NETTO, J. P. Introdução ao método da teoria social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS; ABPSS, 2009.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Regras de Pequim: regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça de menores/ Conselho Nacional de Justiça; Coordenação: Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi - Brasília: CNJ, 2016. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/09/2166fd6e650e326d77608a013a6081f6.pdf>>.** Acesso em 10 de dezembro de 2016.
- PASSETTI, E. Menores: os prisioneiros do humanismo. **Lua Nova**, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 31-37, Dec. 1986. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451986000300006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 15 de Mar. 2017.

POLÍTICA NACIONAL DE JUVENTUDE: diretrizes e perspectivas. São Paulo: Conselho Nacional de Juventude, 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. **Elaboração do plano de saneamento básico para a área de drenagem e manejo de águas pluviais do município de São José...** 2013. Estudo realizado pela empresa Sanetal Engenharia e Consultoria em Saneamento e Meio Ambiente Ltda. Disponível em: <http://www.saojose.sc.gov.br/images/uploads/geral/Plano_Municipal_de_Saneamento_B%C3%A1sico.pdf>. Acesso em 20 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. **Plano municipal de atendimento socioeducativo.** 2014. (Documento não publicado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. **Plano municipal de habitação de interesse social do município de São José.** 2012. Relatório elaborado pela equipe técnica da Empresa IGUATEMI Consultoria e Serviços de Engenharia, com a colaboração do Grupo Gestor do PLHIS, coordenado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Diretoria Municipal de Habitação. Disponível em: <http://www.saojose.sc.gov.br/images/uploads/geral/Plano_Municipal_de_Habita%C3%A7%C3%A3o.pdf>

QUIROGA, C. O (não-) trabalho: identidade juvenil construída pelo avesso? **Revista Praia Vermelha**, v. 7, segundo semestre, 2002.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** São Paulo: Atlas, 2008.

RIZZINI, I; PILOTTI, F. (Org.). **A arte de governar as crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a era vargas. In: RIZZINI, I; PILOTTI, F. (Org.). **A arte de governar as crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2009. p. 225-286.

ROSA, E. M. RIBEIRO Júnior, H. RANGEL, P.C. **O adolescente: a lei e o ato infracional**. Vitória: EDUFES, 2007.

SALES, M. A. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SARAIVA, J. B. C. **Medidas socioeducativas e o adolescente infrator**. São Paulo: Ministério Público do Estado de São Paulo, [20--?]. Disponível em
<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/adolescente_em_conflito_com_a_Lei/Doutrina_adolescente>. Acesso em: 5 de mar. de 2017.

SARTÓRIO, A. T. **Adolescente em conflito com a lei: uma análise dos discursos dos operadores jurídicosociais em processos judiciais**. 2007. 304 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Política Social (PPGPS), Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2007. Disponível em:
<http://portais4.ufes.br/posgrad/teses/tese_635_.pdf>. Acesso em: 25 set. 2016.

SARTÓRIO, A. T.; ROSA, E. M. Novos paradigmas e velhos discursos: analisando processos de adolescentes em conflito com a lei. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.101, p.554-575, jul/set., 2010.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. **Plano nacional de atendimento socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: SDH, 2013. Disponível em:
<<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/plano-nacional-de-atendimento-socioeducativo-diretrizes-e-eixos-operativos-para-o-sinase>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

SILVA, A. F. A. O mito da imputabilidade penal e o estatuto da criança e do adolescente. **Revista Verbis**, n. 14, set. 1998.

SILVA, M. L. O. **Entre proteção e punição: o controle sociopenal dos adolescentes**. São Paulo: Unifesp, 2011.

SILVA, R. D. O. “Negrinhas” e “negrinhos”: visões sobre a criança escrava nas narrativas de viajantes (Brasil, século XIX). **Revista de História**, v. 5, n. 1-2, p. 107-134, 2013. Disponível em:
<http://www.revistahistoria.ufba.br/2013_1/a07.pdf>. Acesso em 21 de dez. 2016.

SILVA, A. F. S. A. O estatuto da criança e do adolescente e o sistema de responsabilidade penal juvenil ou o mito da inimputabilidade penal . In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS, PROMOTORES DA JUSTIÇA E DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE; INSTITUTO LATINO AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO DELITO E TRATAMENTO DO DELINQUENTE. (Org.). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional:** socioeducação e responsabilização. São Paulo: ABMP; ILANUD, 2006. p.449-467. Disponível em:

<<https://www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/midia/publicacoes/cartilhas/criancaeadolescente/Justi%C3%A7a,%20Adolescente%20e%20Ato%20Infracional.%20Socioeduca%C3%A7%C3%A3o%20e%20Responsabiliza%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 20 de nov. 2016.

SIMÕES, C. **Curso de Direito do Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2011.

SPOSATI, A. **A menina LOAS: um processo de construção da Assistência Social.** São Paulo: Cortez, 2011.

TONET, I. **Método científico:** uma abordagem ontológica. São Paulo: Instituto Luckás, 2013.

VERONESE, J. R. P. 2015. **Direito penal juvenil e responsabilização estatutária: elementos aproximativos e/oi distanciadores?** o que diz a Lei SINASE: a inimputabilidade penal em debate. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

VIANNA, M. L. T. W. A nova política social no Brasil: uma prática acima de qualquer suspeita teórica? **Revista Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, n.18, jan.-jun., p. 120-144 2008.

VIELLA, M. A. L. **Fetichismo da infância e do trabalho nos mapas do trabalho infantil.** (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008. Disponível em <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/90891/260106.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 26 de janeiro de 2017.

VOGEL, A. Do estado ao estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil In: RIZZINI, I; PILOTTI, F. (Org.). **A arte de governar as crianças:** a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. p. 287-322-96.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro, Zahar, 2011.

WASELFISZ, J. W. **Mapa da violência 2016: homicídios por arma de fogo no Brasil**. [S.l.]: FLACSO Brasil, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em 20 de novembro de 2016.

APÊNDICE

APÊNDICE A – ROTEIRO DE PERGUNTAS UTILIZADO NAS ENTREVISTAS

Operadores jurídico-sociais - Sistema de Administração da Justiça Juvenil

Gostaria de falar um pouco sobre seu dia a dia de trabalho, de como lida com a quarta vara?

Gostaria de falar como está constituída a Vara da Infância?

Gostaria de falar sobre os objetivos da medida socioeducativa e da medida de PSC de modo mais genérico.

A Vara recebe um quantitativo muito grande de adolescentes através da questão da prática de ato infracional?

Gostaria de falar sobre a compreensão da medida para além do que está no ECA

Poderíamos entender a partir daí a função da medida socioeducativa?

Poderíamos estender isso pra todos os adolescentes ou talvez imaginar a parcela que mais teoricamente incide mais não só a medida socioeducativa mas sobretudo a prática de atos infracionais?

Gostaria de falar sobre a relação socioeducação ou da educação com a prática de atividades laborativas ou tarefas, como sugere o ECA sobre a medida de PSC?

Gostaria de falar sobre os critérios para aplicação da PSC especificamente?

Gostaria de falar dos objetivos da MSE?

Gostaria de falar sobre sua compreensão da utilização da medida de PSC no contexto da Vara especificamente?

Acredita que a MSE cumpre uma função?

Compreende alguma relação entre socioeducação e a prática do trabalho e de atividades de tarefas?

Gostaria de falar sobre as relações e práticas dentro da estrutura do judiciário quanto à perspectiva socioeducativo?

Gostaria de falar sobre a existência de alguma medida que atinge mais a perspectiva socioeducativa?

Gostaria de falar a relação da socioeducação atual com as práticas históricas presentes e definidas nas legislações passadas?

Operadores jurídico-sociais – Serviço de LA e PSC

Você quer falar um pouco do seu dia a dia de trabalho?

Esse prédio funciona todas as instâncias do CREAS, todos os programas relacionados ao CREAS?

Se pudéssemos detalhar brevemente qual a estrutura de organização do CREAS pra localizar o Serviço de Proteção dentro dessa estrutura, qual seria, ele tá ligada à diretoria de média complexidade?

Você gostaria de falar como funciona o serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa de LA e PLC nesse território específico?

Vocês têm pautado todo o trabalho a partir de quais documentos precisamente?

Gostaria de falar que é que você entende por medida socioeducativa, desde sua opinião ao que está expresso, em termos de orientação, em lei?

Você gostaria de falar quais os objetivos da medida socioeducativa e, sobretudo da medida de PSC, dentro de um contexto geral, mas, sobretudo dentro do contexto de vocês?

Como é que funciona o Serviço de Proteção Social?

A que se deve esse atraso, perdão atrapalhar, dentro da estrutura do judiciário, mas uma coisa burocrática?

Hoje a equipe é formada por quantos profissionais?

De que estrutura física vocês dispõem para realização das atividades de vocês?

Como você avalia essa estrutura a partir das necessidades de vocês?

Você gostaria de falar sobre o que entende por prestação de serviços à comunidade, especificamente?

Que atividades vocês realizam com o adolescente?

Você gostaria de falar sobre o que você entende por medida socioeducativa?

Você acha que a medida atinge os objetivos propostos?

Durante esse processo de atendimento vocês têm conseguido realizar o PIA, aquela proposta do SINASE, reunindo a família ou, digamos o estabelecimento do atendimento é muito mais a partir daquelas entrevistas pessoais dos contatos?

Quais os critérios elegidos para credenciamento das instituições?

Existe algum perfil assim de informações sobre os adolescentes acompanhados, acho que a expressão correta seria um banco de dados?

Esse banco de dados é alimentado desde quando?

Voltando um pouco, você acredita que a MSE, você gostaria de falar sobre você acredita que a MSE favoreça o desenvolvimento das capacidades do adolescente?

Os adolescentes, assim, eles trazem alguma perspectiva de trabalho, de mercado de trabalho, de profissionalização, essa é uma questão debatida entre vocês e eles durante esse período inicial de conhecimento?

Você gostaria de falar sobre que sentido tem aquele trabalho, digamos a atividade bem específica que ele realiza pra vida dele?

Se pudéssemos falar um pouco sobre o que é que o adolescente traz enquanto discurso final quando vocês conseguem fazer avaliação, qual é geralmente a opinião do adolescente em relação àquilo que ele acabou de cumprir?

Enquanto metodologia de trabalho, vocês, digamos que todo o funcionamento do serviço de proteção recebe orientações do ECA, da Tipificação, mas essas orientações são, digamos assim, vem de um plano nacional, não foram pensadas especificamente pra realidade de São José, então como é que vocês fazem no dia a dia, como é que vocês materializam essa política de atendimento de assistência?

Como é atualmente a dinâmica de funcionamento do Serviço de Proteção de Acompanhamento de adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (PSC e LA), todos os profissionais estão lidando com a medida de PSC e LA ao mesmo tempo?

O período exato de cumprimento da medida socioeducativa pra efeitos jurídicos inicia de fato quando o menino começa de fato a fazer o trabalho em determinada instituição, ou esse tempo que ele tá aqui enquanto acompanhamento conta também?

Seria talvez uma forma de estabelecer um conjunto de regras pra estabelecer até que ponto o adolescente deve caminhar, ou pode caminhar, o quê que ele pode fazer, o quê que ele não pode fazer?

Geralmente quando o adolescente, de posse do encaminhamento na promotoria ou no juizado, considerando aqueles 5 dias, quando ele chega aqui, existe alguma regularidade de até que período de tempo ele vai iniciar, qual o período de tempo ele passa aguardando o atendimento?

Como você concebe isso enquanto profissional?

Como você compreende essa pedagogia, a sócio educação, em que caminho ela se orienta, digamos numa perspectiva educativa, enfim, que tipo de educação é essa, que tipo de mudança ela pode possibilitar ao adolescente?

Que atividades vocês e a instituição realizam com os adolescentes?

Vocês estabelecem algum contato a partir do momento que o menino inicia a realização do trabalho de fato na instituição?

De que forma vocês realizam esse tipo de contato?

Os adolescentes geralmente estabelecem uma dinâmica, digamos, de fazer essa avaliação do próprio processo de cumprimento da medida deles, da experiência pessoal deles?

Há algum tipo de expectativa que vocês acabam criando no sentido de que para além de que ele cumpra aquela medida socioeducativa, mas existe alguma outra?

Considerando isso que você falou, que eu interpretei como as condições concretas das instituições, você gostaria de falar sobre se essas instituições oferecem condições adequadas, suficientes para atender, para cumprir essa função de acompanhar o adolescente durante a execução da medida de PSC?

Considerando esses três adolescentes, dos quais você falou, quais instituições, de que natureza eram as instituições e que tipo de trabalho eles realizavam nessas instituições?

Você gostaria de falar o sobre quais critérios são levados em consideração quando vocês, dentro do campo de possibilidades, encaminham os adolescentes para as instituições?

Você acha que os adolescentes externalizam como sentem a experiência da MSE?

Você acredita que a medida socioeducativa de PSC favoreça o desenvolvimento dos adolescentes em relação às capacidades intelectivas, enfim..., aos gostos deles, as aptidões?

Nesses três meses, nesse processo de atendimento que você tem realizado, dá pra perceber assim, qual o discurso dos adolescentes em relação ao trabalho, profissionalização, eles manifestam alguma coisa em relação a isso, alguma expectativa, ou algum entendimento?

Sujeito jovem

Gostaria de falar um pouco sobre você, sua dinâmica de vida, atividades, idade...?

Sua rotina hoje, tá diferente daquela do início do ano ou você continua fazendo as mesmas coisas, você frequenta a mesma escola, se você estuda...

Você tá trabalhando em quê?

Free-lance? Você faz o que no free-lance?

Quando você estava cumprindo a MSE você não estava trabalhando?

Você me falou que a medida na verdade foi algo relacionado ao ano de 2000... você ficou esperando quanto tempo pra ser inserido?

Você estuda também?

Quando você estava cumprindo a medida você estava estudando?

Gostaria de falar sobre o que você tem feito no dia a dia digamos assim... como é seu dia a dia considerando sua realidade atual?

Você mora com seus pais? Você mora em que bairro, no sentido é bairro... é loteamento?

Gostaria de falar sobre a atividade você realizou naquela instituição? Qual foi a instituição em que você realizou as atividades?

Você gostaria de falar sobre o que você entende por MSE na sua visão assim... o que é a medida socioeducativa?

E por essa Prestação de Serviços à Comunidade, que é a medida especificamente que você cumpriu, gostaria de falar sobre o que você entende por PSC?

O que é que você achava que era a PSC quando o juiz disse, oh você vai cumprir essa medida?

Você gostou das atividades que você fez?

Você quer falar sobre se essas atividades que você fez contribuíram em alguma coisa em teu desenvolvimento na tua vida?

Digamos que o grande lance pra você foi o aspecto da comunicação?

E você gostaria de falar sobre o que você entende por trabalho?

Você tem pressões hoje em dia, digamos assim?

E sua atividade que você faz hoje ela corresponde, digamos assim, te remunerar bem pra você fazer o que você quer?

Voltando essa questão, minhas perguntas tão aqui no celular, esse trabalho que você fez tanto na biblioteca ou lá na feira, elas alteraram, digamos assim, a tua rotina, teu dia a dia, elas mexeram com o teu dia a dia de alguma forma? Em todos os aspectos?

Aquelas atividades que você fez elas te deram assim algum conhecimento pra vida pessoal tua... te deixaram algum conhecimento?

Então, antes de você iniciar aquelas atividades você pensava talvez como seria a PSC?

Aquelas atividades que você fez tiveram alguma, tem relação com alguma coisa que você gostava de fazer?

Se você pudesse escolher uma coisa pra fazer naquela época o que é que você gostaria de ter feito?

Você gostaria de falar sobre seu ponto de vista em relação ao sistema de justiça?

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E
ESCLARECIDO – VARA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE –
CEP 88040-900 –
FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-9540 - FAX +55 (48) 3721-9990
dss@contato.ufsc.br | www.dss.ufsc.br

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Nome da pesquisa: Um Estudo da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no CREAS do município de São José-SC

Pesquisador: Anderson Damiano Ramos da Silva

Instituição: Universidade Federal de Santa Catarina – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

Endereço: Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima. Trindade. CEP: 88040-900 Florianópolis – SC Contato: (48) 3721-6514

Você está sendo convidado (a) a participar, como voluntário (a), da pesquisa

UM ESTUDO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC, que será realizada pelo pesquisador Anderson Damiano Ramos da Silva (Matrícula 201500031), aluno do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, orientado pela professora Dra. Vânia Maria Manfroi.

Esta pesquisa está pautada na Resolução 466/2012, de acordo com o Conselho Nacional de Saúde – CNS e foi autorizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEPESH, da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401, bairro Trindade, CEP 88.040-400, Florianópolis-SC, Telefone: (48)3721-6094 E-mail cep.propesq@contato.ufsc.br.

Esta pesquisa está associada ao projeto de mestrado do pesquisador acima citado e tem como objetivos analisar a medida socioeducativa (MSE) de Prestação de Serviços

À Comunidade (PSC), descrevendo as principais atividades realizadas pelos adolescentes nas instituições e investigar a opinião deles a respeito do sentido de praticar um serviço/atividade em decorrência da prática de ato infracional. Nesse sentido, conhecer o funcionamento do Sistema de Justiça a partir da Vara da Infância E Juventude e os aspectos que envolvem a delimitação e escolha da MSE de PSC aos adolescentes ampliará o horizonte de compreensão da problemática abordada na pesquisa.

Assim, se decidir participar da pesquisa você estará colaborando para que tudo o que envolve a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade seja avaliado, sobretudo sua opinião em relação ao que acha da medida, contribuindo assim para uma caracterização profunda dos aspectos que a envolvem.

Participando da pesquisa, você responderá 1 (uma) entrevista, gravada, sobre a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, que será posteriormente transcrita pelo pesquisador. A entrevista será realizada num local que garanta sua privacidade. Na entrevista trataremos de assuntos que envolvem a dinâmica e história da medida socioeducativa, do funcionamento da Vara da Infância, do entendimento jurídico da MSE de PSC enquanto sentença pela prática de ato infracional e das avaliações realizadas pela Vara quanto às demandas dos adolescentes que respondem por prática de ato infracional. A entrevista consistirá em perguntas abertas. Você pode ter acesso ao roteiro de perguntas a qualquer momento. Destacamos também que em qualquer ocasião você pode interromper a entrevista, desistir de participar ou solicitar que o que foi dito seja reconsiderado e não mais gravado.

Durante a realização da entrevista você pode sentir algum desconforto ou constrangimento por estarmos tratando da medida socioeducativa. Advertimos, assim que você pode sentir-se desagradável, aborrecido e alterar seu comportamento psíquico.

Acreditamos que a pesquisa não causará danos materiais nem oferecerá riscos às suas atividades cotidianas. Quanto aos possíveis danos à sua saúde mental, disponibilizaremos encaminhamento para o serviço de emergência psiquiátrica do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago.

O encaminhamento e as despesas de locomoção ficarão a cargo do pesquisador responsável, de modo que você não terá que arcar com nenhum gasto. Durante a realização da entrevista você estará sempre acompanhado do pesquisador, que lhe dará toda a assistência necessária. Se tiver alguma dúvida sobre as etapas, roteiros ou sobre o projeto você poderá entrar em contato com o pesquisador a qualquer momento pelo telefone (48) 9811-1410, e-mail anderson.damiao.ramos@hotmail.com e pelo endereço: Rua Capitão Osmar Silva, nº 60 kitnet 02, bairro Pantanal, CEP 88040-150, Florianópolis-SC e com a orientadora, Prof^a Vânia Maria Manfroi, no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina ou pelo telefone (48)9923-9928.

Se eventualmente você tiver algum prejuízo material ou imaterial em decorrência da pesquisa poderá solicitar indenização, de acordo com a legislação vigente. Comprometemo-nos e garantimos arcar com indenizações decorrentes de eventuais danos materiais e imateriais oriundos da pesquisa e que forem juridicamente comprovados, conforme o item IV3 (h) da Resolução 466/2012, do CNS.

Os dados coletados nesta pesquisa contribuirão para que a partir de uma análise particular das atividades realizadas durante a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade possamos construir conhecimentos teóricos que poderão nos ajudar na compreensão crítica de tudo o que envolve a medida socioeducativa. Ou seja, se a medida cumpre uma função, como é avaliada e de que maneira pode ser melhorada.

Você não arcará com qualquer gasto decorrente da participação (entrevista, observação). Nem você, nem sua família receberá qualquer espécie de reembolso ou gratificação devido à participação nesta pesquisa.

Os resultados da pesquisa estarão presentes na dissertação de mestrado do pesquisador, a qual ficará disponível na Biblioteca da UFSC para o livre acesso do público, inclusive dos participantes. Os resultados da pesquisa poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas, mas exporão apenas os resultados em geral, sem nenhuma menção a seu nome ou de s

eus familiares.

Seu nome e de seus familiares não serão utilizados em momento algum da pesquisa, garantindo o anonimato. Somente serão divulgados os dados diretamente relacionados aos objetivos da pesquisa. O pesquisador será a única pessoa a ter acesso aos dados e tomará todas as providências necessárias para manter o sigilo. Mesmo sendo remota a possibilidade, caso haja involuntária ou não intencionalmente a quebra de sigilo, as consequências serão tratadas nos termos da lei". Duas vias deste documento estão sendo rubricadas e assinadas por você e pelo pesquisador responsável. É importante que você guarde cuidadosamente a sua via, pois é um documento que traz importantes informações de contato e garante os seus direitos como participante da pesquisa.

Desse modo,

Eu, _____

RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que li as informações contidas nesse documento, fui devidamente informado (a) pelo pesquisador dos procedimentos que serão utilizados, riscos e desconfortos, benefícios, custo/reembolso dos participantes, confidencialidade da pesquisa, concordando ainda em participar da pesquisa. Foi-me garantido que posso retirar o consentimento a qualquer momento, sem que isso leve a qualquer penalidade. Declaro ainda que recebi uma cópia desse Termo de Consentimento.

São José ____ de _____ de 2016

(Assinatura do participante)

(Assinatura do pesquisador)

APÊNDICE C – Termo de Consentimento Livre e esclarecido – Serviço de LA e PSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE –
CEP 88040-900 –
FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-9540 - FAX +55 (48) 3721-9990
dss@contato.ufsc.br | www.dss.ufsc.br

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Nome da pesquisa: Um Estudo da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade

no CREAS do município de São José-SC

Pesquisador: Anderson Damião Ramos da Silva

Instituição: Universidade Federal de Santa Catarina – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

Endereço: Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima. Trindade.

CEP: 88040-900 Florianópolis – SC Contato: (48) 3721-6514

Você está sendo convidado (a) a participar, como voluntário (a), da pesquisa

UM ESTUDO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC, que será realizada pelo pesquisador Anderson Damião Ramos da Silva (Matrícula 201500031), aluno do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, orientado pela professora Dra. Vânia Maria Manfroi.

Esta pesquisa está pautada na Resolução 466/2012, de acordo com o Conselho Nacional de Saúde – CNS e foi autorizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEPESH, da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401, bairro Trindade, CEP 88.040-400, Florianópolis-SC, Telefone: (48)3721-6094 E-mail cep.propesq@contato.ufsc.br.

Esta pesquisa está associada ao projeto de mestrado do pesquisador acima citado e tem como objetivos analisar a medida socioeducativa (MSE) de Prestação de Serviços

À Comunidade (PSC), descrevendo as principais atividades realizadas pelos adolescentes nas instituições e investigar a opinião deles a respeito do sentido de praticar um serviço/atividade em decorrência da prática de ato infracional. Para isso, busca também conhecer a dinâmica de funcionamento da MSE de PSC no CREAS, para o quê é de fundamental importância a contribuição dos operadores do direito (assistentes sociais e psicólogas) que lidam diretamente com a execução da referida MSE e o acompanhamento dos adolescentes.

Assim, se decidir participar da pesquisa você estará colaborando para que tudo o que envolve a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade seja avaliado, sobretudo sua opinião em relação ao que acha da medida, contribuindo assim para uma caracterização profunda dos aspectos que a envolvem.

Participando da pesquisa, você responderá 1 (uma) entrevista, gravada, sobre a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, que será posteriormente transcrita pelo pesquisador. A entrevista será realizada num local que garanta sua privacidade. Na entrevista trataremos de assuntos que envolvem a dinâmica da medida socioeducativa, as atividades realizadas pelos adolescentes e sua opinião em relação ao cotidiano profissional e aos aspectos que envolvem a orientação dos adolescentes acompanhados pelo CREAS. A entrevista consistirá em perguntas abertas. Você pode ter acesso ao roteiro de perguntas a qualquer momento. Destacamos também que em qualquer ocasião você pode interromper a entrevista, desistir de participar ou solicitar que o que foi dito seja reconsiderado e não mais gravado.

Durante a realização da entrevista você pode sentir algum desconforto ou constrangimento por estarmos tratando da medida socioeducativa. Advertimos, assim que você pode sentir-se desagradável, aborrecido e alterar seu comportamento psíquico. Acreditamos que a pesquisa não causará danos materiais nem oferecerá riscos às suas atividades cotidianas. Quanto aos possíveis danos à sua

saúde mental, disponibilizaremos encaminhamento para o serviço de emergência psiquiátrica do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago.

O encaminhamento e as despesas de locomoção ficarão a cargo do pesquisador responsável, de modo que você não terá que arcar com nenhum gasto. Durante a realização da entrevista você estará sempre acompanhado do pesquisador, que lhe dará toda a assistência necessária. Se tiver alguma dúvida sobre as etapas, roteiros ou sobre o projeto você poderá entrar em contato com o pesquisador a qualquer momento pelo telefone (48) 9811-1410, e-mail anderson.damiao.ramos@hotmail.com e pelo endereço: Rua Capitão Osmar Silva, nº 60 kitnet 02, bairro Pantanal, CEP 88040-150, Florianópolis-SC e com a orientadora, Prof^ª Vânia Maria Manfroi, no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina ou pelo telefone (48)9923-9928.

Se eventualmente você tiver algum prejuízo material ou imaterial em decorrência da pesquisa poderá solicitar indenização, de acordo com a legislação vigente. Comprometemo-nos e garantimos arcar com indenizações decorrentes de eventuais danos materiais e imateriais oriundos da pesquisa e que forem juridicamente comprovados, conforme o item IV3 (h) da Resolução 466/2012, do CNS.

Os dados coletados nesta pesquisa contribuirão para que a partir de uma análise particular das atividades realizadas durante a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade possamos construir conhecimentos teóricos que poderão nos ajudar na compreensão crítica de tudo o que envolve a medida socioeducativa. Ou seja, se a medida cumpre uma função, como é avaliada e de que maneira pode ser melhorada.

Você não arcará com qualquer gasto decorrente da participação (entrevista, observação). Nem você, nem sua família receberá qualquer espécie de reembolso ou gratificação devido à participação nesta pesquisa.

Os resultados da pesquisa estarão presentes na dissertação de mestrado do pesquisador, a qual ficará disponível na Biblioteca da UFSC para o livre acesso do público, inclusive dos participantes. Os resultados da pesquisa poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas, mas exporão apenas os resultados em geral, sem nenhuma menção a seu nome ou de seus familiares.

Seu nome e de seus familiares não serão utilizados em momento algum da pesquisa, garantindo o anonimato. Somente serão divulgados os dados diretamente relacionados aos objetivos da pesquisa. O pesquisador será a única pessoa a ter acesso aos dados e tomará todas as

providências necessárias para manter o sigilo. Mesmo sendo remota a possibilidade, caso haja involuntária ou não intencionalmente a quebra de sigilo, as consequências serão tratadas nos termos da lei". Duas vias deste documento estão sendo rubricadas e assinadas por você e pelo pesquisador responsável. É importante que você guarde cuidadosamente a sua via, pois é um documento que traz importantes informações de contato e garante os seus direitos como participante da pesquisa.

Desse modo,

Eu, _____

RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que li as informações contidas nesse documento, fui devidamente informado (a) pelo pesquisador dos procedimentos que serão utilizados, riscos e desconfortos, benefícios, custo/reembolso dos participantes, confidencialidade da pesquisa, concordando ainda em participar da pesquisa. Foi-me garantido que posso retirar o consentimento a qualquer momento, sem que isso leve a qualquer penalidade. Declaro ainda que recebi uma cópia desse Termo de Consentimento.

São José ____ de _____ de 2016

(Assinatura do participante)

(Assinatura do pesquisador)

APÊNDICE D – Termo de Consentimento livre e Esclarecido – sujeito juvenil



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE –
CEP 88040-900 –
FLORIANÓPOLIS / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-9540 - FAX +55 (48) 3721-9990
dss@contato.ufsc.br | www.dss.ufsc.br

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO –
sujeito juvenil**

Nome da pesquisa: Um Estudo da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no CREAS do município de São José-SC

Pesquisador: Anderson Damião Ramos da Silva

Instituição: Universidade Federal de Santa Catarina – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

Endereço: Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima. Trindade.

CEP: 88040-900 Florianópolis – SC Contato: (48) 3721-6514

Você está sendo convidado (a) a participar, como voluntário (a), da pesquisa **UM**

ESTUDO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC, que será realizada pelo pesquisador Anderson Damião Ramos da Silva (Matrícula 201500031), aluno do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, orientado pela professora Dra. Vânia Maria Manfroi.

Esta pesquisa está pautada na Resolução 466/2012, de acordo com o Conselho Nacional de Saúde – CNS e foi autorizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEPESH, da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401, bairro Trindade, CEP 88.040-400, Florianópolis-SC, Telefone: (48)3721-6094 E-mail cep.propesq@contato.ufsc.br.

Esta pesquisa está associada ao projeto de mestrado do pesquisador acima citado e tem como objetivos analisar a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, descrevendo as principais atividades realizadas pelos adolescentes nas instituições e investigar a opinião deles a respeito do sentido de praticar um serviço/atividade em decorrência da prática de ato infracional.

Assim, se decidir participar da pesquisa você estará colaborando para que tudo o que envolve a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade seja avaliado, sobretudo sua opinião em relação ao que acha da medida, contribuindo assim para uma caracterização profunda dos aspectos que a envolvem.

Participando da pesquisa, você responderá 1 (uma) entrevista, gravada, sobre a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, que será posteriormente transcrita pelo pesquisador. A entrevista será realizada num local que garanta sua privacidade. Na entrevista trataremos de assuntos que envolvem a dinâmica da medida socioeducativa, a atividade realizada e sua opinião em relação à experiência vivenciada. A entrevista consistirá em perguntas abertas. Você pode ter acesso ao roteiro de perguntas a qualquer momento. Destacamos também que em qualquer ocasião você pode interromper a entrevista, desistir de participar ou solicitar que o que foi dito seja reconsiderado e não mais gravado.

Durante a realização da entrevista você pode sentir algum desconforto ou constrangimento por estarmos tratando da medida socioeducativa. Advertimos, assim que você pode sentir-se desagradável, aborrecido e alterar seu comportamento psíquico. Acreditamos que a pesquisa não causará danos materiais nem oferecerá riscos às suas atividades cotidianas. Quanto aos possíveis danos à sua saúde mental, disponibilizaremos encaminhamento para o serviço de emergência psiquiátrica do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago.

O encaminhamento e as despesas de locomoção ficarão a cargo do pesquisador responsável, de modo que você não terá que arcar com nenhum gasto. Durante a realização da entrevista você estará sempre

acompanhado do pesquisador, que lhe dará toda a assistência necessária. Se tiver alguma dúvida sobre as etapas, roteiros ou sobre o projeto você poderá entrar em contato com o pesquisador a qualquer momento pelo telefone (48) 9811-1410, e-mail anderson.damiao.ramos@hotmail.com e pelo endereço: Rua Capitão Osmar Silva, nº 60 kitnet 02, bairro Pantanal, CEP 88040-150, Florianópolis-SC e com a orientadora, Prof^ª Vânia Maria Manfroi, no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina ou pelo telefone (48)9923-9928.

Se eventualmente você tiver algum prejuízo material ou imaterial em decorrência da pesquisa poderá solicitar indenização, de acordo com a legislação vigente. Comprometemo-nos e garantimos arcar com indenizações decorrentes de eventuais danos materiais e imateriais oriundos da pesquisa e que forem juridicamente comprovados, conforme o item IV3 (h) da Resolução 466/2012, do CNS.

Os dados coletados nesta pesquisa contribuirão para que a partir de uma análise particular das atividades realizadas durante a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços a Comunidade possamos construir conhecimentos teóricos que poderão nos ajudar na compreensão crítica de tudo o que envolve a medida socioeducativa. Ou seja, se a medida cumpre uma função, como é avaliada e de que maneira pode ser melhorada.

Você não arcará com qualquer gasto decorrente da participação (entrevista, observação). Nem você, nem sua família receberá qualquer espécie de reembolso ou gratificação devido à participação nesta pesquisa.

Os resultados da pesquisa estarão presentes na dissertação de mestrado do pesquisador, a qual ficará disponível na Biblioteca da UFSC para o livre acesso do público, inclusive dos participantes. Os resultados da pesquisa poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas, mas exporão apenas os resultados em geral, sem nenhuma menção a seu nome ou de seus familiares.

Seu nome e de seus familiares não serão utilizados em momento algum da pesquisa, garantindo o anonimato. Somente serão divulgados os dados diretamente relacionados aos objetivos da pesquisa. O pesquisador será a única pessoa a ter acesso aos dados e tomará todas as providências necessárias para manter o sigilo. Mesmo sendo remota a possibilidade, caso haja involuntária ou não intencionalmente a quebra de sigilo, as consequências serão tratadas nos termos da lei". Duas vias deste documento estão sendo rubricadas e assinadas por você e pelo pesquisador responsável. É importante que você guarde cuidadosamente

a sua via, pois é um documento que traz importantes informações de contato e garante os seus direitos como participante da pesquisa.

Desse modo,

Eu, _____
RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro que li as informações contidas nesse documento, fui devidamente informado (a) pelo pesquisador dos procedimentos que serão utilizados, riscos e desconfortos, benefícios, custo/reembolso dos participantes, confidencialidade da pesquisa, concordando ainda em participar da pesquisa. Foi-me garantido que posso retirar o consentimento a qualquer momento, sem que isso leve a qualquer penalidade. Declaro ainda que recebi uma cópia desse Termo de Consentimento.

São José ____ de _____ de 2016

(Assinatura do participante)

(Assinatura do pesquisador)

ANEXO

ANEXO A – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Um estudo da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no Município de São José-SC

Pesquisador: VANIA MARIA MANFROI

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 58293316.2.0000.0121

Instituição Proponente: Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.744.263

Apresentação do Projeto:

O projeto de pesquisa intitulado, "Um estudo da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no Município de São José-SC", apresenta uma abordagem metodológica de estudo que busca referenciar historicamente a relação entre trabalho e medida socioeducativa (MSE). Para tanto, elegeu como campo de investigação o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do município de São José-SC a partir do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC e a Vara da Infância e Juventude do município de São José. Os sujeitos da pesquisa são centralmente os adolescentes em cumprimento de MSE de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) atendidos pelo referido serviço, os profissionais implicados no acompanhamento e os operadores de direito da Vara da Infância e Juventude do Município de São José-SC. Em análise, portanto, estará o universo de execução da MSE e seus principais procedimentos delimitados pelo CREAS, como acolhimento, acompanhamento e avaliação do processo de execução da MSE.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar o significado social do trabalho no contexto da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município de São José-SC.

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401
Bairro: Trindade **CEP:** 88.040-400
UF: SC **Município:** FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3721-6094 **E-mail:** cep.propesq@contabo.ufsc.br

Continuação do Parecer: 1.744.263

Objetivo Secundário:

- Analisar o percurso histórico das legislações destinadas à problemática dos adolescentes em situação de conflito com a lei no Brasil para identificar os princípios e orientações característicos da política de socioeducação;
- Descrever a configuração do programa de execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município de São José para compreender o desenho institucional planejado e implementado durante o acompanhamento dos/as adolescentes;
- Mapear as instituições nas quais os/as adolescentes executam a MSE de Prestação de Serviços à Comunidade com o intuito de compreender a relação entre orientações legais e práticas institucionais;
- Investigar a execução das atividades propostas pela medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) para conhecer como o trabalho se situa enquanto proposta de socioeducação e que significado adquire para os adolescentes que o executam.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Considerando que a obtenção de dados implicará o contato direto com o participante para realização da entrevista, consideramos que os riscos apresentados pelo estudo circunscrevem-se à esfera imaterial e psíquica. Buscando evidências sobre uma possível relação entre Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e o trabalho serão abordados temas em razão dos quais podem ocorrer alterações no comportamento psíquico do participante. Nesse sentido, do ponto de vista do participante, elencamos como principais riscos:

- Alterações no humor e constrangimento em virtude da temática centrar-se na Medida Socioeducativa, a qual é resultado da prática de ato infracional;
- Cansaço físico durante a realização das entrevistas;
- Desconforto psíquico e aborrecimento pela recordação de lembranças supostamente desagradáveis concernentes à experiência e vivência de execução da Medida Socioeducativa;
- Aborrecimento e alterações em função da abordagem de uma vivência que pode provocar mudanças na visão social de mundo do adolescente. Por fim, consideramos também a existência do risco de quebra da privacidade em função de possíveis extravios/furtos dos materiais coletados, situação que não pode ser descartada ainda que este estudo pretenda obedecer todas as recomendações legais e formular mecanismos de seguranças dos dados em todas as etapas da pesquisa.

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401

Bairro: Trindade

CEP: 88.040-400

UF: SC

Município: FLORIANÓPOLIS

Telefone: (48)3721-6094

E-mail: cep.propesq@contato.ufsc.br

Continuação do Parecer: 1.744.263

Benefícios:

Considerando a natureza qualitativa e acadêmica do estudo e todo o período de execução, avaliação e elaboração do trabalho final não é possível conceber benefícios imediatos para os participantes em razão das limitações temporais e procedimentais. Por outro lado, visualizamos que as conclusões da dissertação podem favorecer a avaliação sistemática do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de La e PSC, de modo a colaborar na construção de procedimentos e instrumentais mais benéficos ao atendimento dos adolescentes durante a execução da MSE. Em um contexto mais amplo, a pesquisa gerará conhecimentos acerca do atendimento socioeducativo de adolescentes autores de ato infracional, um segmento, acreditamos, muito estigmatizado pela opinião pública. Nesse sentido, o estudo pode favorecer a desconstrução de preconceitos e mitos.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa apresenta fundamentação bibliográfica, clareza em seus objetivos e uma vez obtidos os dados conclusivos proporcionará aos pesquisadores possibilidade de elaboração de procedimentos e instrumentais mais benéficos ao atendimento dos adolescentes durante a execução da MSE.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Documentos de acordo com as solicitações do CEP SH.

Recomendações:

Não se aplica.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Foram elaboradas alterações pontuais nos TCLEs, não apresentado o projeto inadequações ou impedimentos a realização do mesmo.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_766999.pdf	14/09/2016 15:26:40		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura	projeto.pdf	13/09/2016 15:57:02	Anderson Damiano Ramos da Silva	Aceito

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R. Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401
Bairro: Trindade **CEP:** 88.040-400
UF: SC **Município:** FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3721-6094 **E-mail:** cep.propesq@contato.ufsc.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC



Continuação do Parecer: 1.744.263

Investigador	projeto.pdf	13/09/2016 15:57:02	Anderson Damião Ramos da Silva	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	termo_de_assentimento_corrigido.pdf	13/09/2016 15:55:47	Anderson Damião Ramos da Silva	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle_vara.pdf	13/09/2016 15:55:25	Anderson Damião Ramos da Silva	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle_corrigido.pdf	13/09/2016 15:54:43	Anderson Damião Ramos da Silva	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle_operadores.pdf	13/09/2016 15:54:26	Anderson Damião Ramos da Silva	Aceito
Outros	Carta_de_Resposta_As_Pendencias.pdf	13/09/2016 15:54:02	Anderson Damião Ramos da Silva	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	02/08/2016 16:19:06	Anderson Damião Ramos da Silva	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	declaracao_servivo_creas.pdf	02/08/2016 16:18:13	Anderson Damião Ramos da Silva	Aceito
Outros	declaracaovarra.pdf	29/07/2016 18:53:29	Anderson Damião Ramos da Silva	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

FLORIANOPOLIS, 26 de Setembro de 2016

Assinado por:
Washington Portela de Souza
(Coordenador)

Endereço: Universidade Federal de Santa Catarina, Prédio Reitoria II, R: Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 401
 Bairro: Trindade CEP: 88.040-400
 UF: SC Município: FLORIANOPOLIS
 Telefone: (48)3721-6094 E-mail: cep.propesq@contato.ufsc.br